

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA .....	4
LEI Nº 001/2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/ 2021 SRP - CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021 .....	8
CONTRATO 236/2021 .....	8
CONTRATO 237/2021 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	8
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	9
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 .....	9
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 013/2021 - SRP. ....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 018/2021 - SRP .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	15
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 .....	15
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	43
AVISOS DE 2ª RETIFICAÇÕES DE LICITAÇÕES - 2021 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	48
ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO FUNDEB .....	48
LEI Nº142 DE 16 ABRIL DE 2021. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	49
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES ELETRONICOS Nº 001/2021, 002/2021 E 003/2021 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ</b> .....	49
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 .....	49
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 .....	50
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2021 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	50
PORTARIA Nº 072/2021/GAB. ....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS</b> .....	51

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028 .....	51
DECRETO Nº 31/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 .....	51
DECRETO Nº 28/2021 .....	52
LEI MUNICIPAL Nº 270/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	53
DECRETO Nº 019 DE 18 DE ABRIL DE 2021-DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS .....	53
LEI DE N.º 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021. ....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	58
PORTARIA N. 123/2021 – GAB-PML .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-B/2021 – PA Nº 002/2021 .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-A/2021 – PA Nº 002/2021 .....	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-C/2021 – PA Nº 002/2021- .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	59
DECRETO MUNICIPAL Nº 019-GAB, DE 16 DE ABRIL DE 2021. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	59
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 .....	59
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102007/2021 .....	60
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	60
PORTARIA Nº 136/2021 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	69
PORTARIA Nº 307/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. ....	69
PORTARIA Nº 308/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. ....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	70
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. ....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	70
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – CPL .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 .....	70
PORTARIA Nº 116/2021 – GAB .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	71
DECRETO Nº 15 - 2021 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	73
OCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 6 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS P .....	73
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200416-PP-007-2021-2021-01 .....	73
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200416-PP-007-2021-2021-02 .....	81
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200413-PE-008-2021-04 .....	82
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200414-PE-011-2021 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	85
EXTRATOS DE CONTRATOS .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	86
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO .....	86
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 .....	86
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 .....	86
MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 02/2021 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	88
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	89
ATO NORMATIVO GABTF/MA 001/2021 .....	89
DECRETO Nº 016 DE 14 DE ABRIL DE 2021. ....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 .....	89
EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2021 .....	95
EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2021 .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	95
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – PMT .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 .....	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	98
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 .....	98
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	99
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 .....	99
PORTARIA Nº 249 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - GABINETE .....	99

PORTARIA Nº 06 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	99
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	101
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 .....	101
DECRETO Nº 026, DE 16 DE ABRIL DE 2021 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 .....	102
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 .....	104
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 .....	107
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	108
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 002/2021/SEMED. ....	109
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 E TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 .....	111
ANÁLISE DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 002/2021 .....	111
DECRETO Nº 138 DE 18 DE ABRIL DE 2021 .....	114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARNAÍBA - MA**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ADESÃO Nº 030/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA; PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP/MA; OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDECES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA; REGISTRO DE PREÇO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - SRP. DETENTORA DO REGISTRO: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ: 13.500.739/0001-04, localizada na Rua Manoel Olívio de Carvalho, nº 600, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA. VIGÊNCIA DA DATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 22/02/2021 A 22/02/2022. DATA DA ADESÃO: 08/04/2021. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 08/04/2021 a 31/12/2021. Alto Parnaíba - MA, 15 de abril de 2021. ITAMAR NUNES VIEIRA - Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*

*Código identificador: d0e48d8b5df94dd09b3469c3462ddd5*

**LEI Nº 001/2021****LEI Nº 001/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA (MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Alto Parnaíba/MA - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Nº 017, de 30 de novembro de 1999, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao

acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
  - II. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
  - III. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
  - IV. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
  - V. Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;
  - VI. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
  - VII. criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
- Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I. Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
  - a. Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
  - b. Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
  - c. Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
  - d. Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV. Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
  - a. O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
  - b. A adequação do serviço de transporte escolar;
  - c. A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens

adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I. Membros titulares, na seguinte conformidade:

- a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- h. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- i. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j. 1 (um) representante das escolas do campo;
- k. 1 (um) representante das escolas quilombolas.

II. Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Alto Parnaíba/MA;
- III. Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV. Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V. Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a

representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III. Estudantes que não sejam emancipados;
- IV. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
  - b. Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. Desligamento por motivos particulares;
- II. Rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III. - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

- I. Nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II. Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III. Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV. Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

1. Não será remunerada;



2. Será considerada atividade de relevante interesse social;
3. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
4. Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
5. Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
6. A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
7. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

I. Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I. Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II. Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III. Das atas de reuniões;
- IV. Dos relatórios e pareceres;
- V. Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução

plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I. Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II. Um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
- III. Oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei Nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste poder executivo ([www.altoparnaiba.ma.gov.br](http://www.altoparnaiba.ma.gov.br)), para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

**Itamar Nunes Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 7164fec389dd023664dc4d471dcc9971

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/ 2021 SRP - CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/ 2021 SRP - CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Araiozes, com sede na Rua Sete de Setembro S/Nº - Araiozes-MA CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, neste ato, representado pelo Sra. *Aila Maria dos Santos Freitas Silva*, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 017063212001-9 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob o nº 251.811.903-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 02/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 46/2021 -PMA-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 021, de 21 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender à demanda da Rede de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Araiozes-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 02/2021 - PMA-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços e documentação apresentada pela licitante vencedora, independentemente de transcrição. **Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a contratação nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do

objeto, a quantidade, marcas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: USEGAS PIAUI Razão social: BRUNO DE S. BORGES COMÉRCIO DE GASES CNPJ/ME: 38.425.303/0001-29 Endereço: Rua 12 de Outubro, Centro, nº1119 CEP: 64.290-000, Altos - PI Contatos: (86) 93300-8472, (88) 99483 - 9325 Representante: Bruno de Sousa Borges						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M <sup>3</sup> .	MESSER/FORT GAS	M <sup>3</sup>	7.470	33,00	246.510,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M A 10M <sup>3</sup> .	MESSER/FORT GAS	M <sup>3</sup>	5.538	25,00	138.450,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> (TIPO G).	MESSER/FORT GAS	M <sup>3</sup>	7.652	45,00	344.340,00
<b>Valor Global da Ata R\$</b>						<b>729.300,00</b>

**Parágrafo Único** - A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Araióses.**

**Parágrafo Único** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos registrados de acordo com o **Item 05** contido no Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

**Parágrafo Único** - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS-** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto** - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro**

- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 021, de 21 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando: a) A Fornecedoradora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a" "b" "c" e "d" desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedoradora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Quarto** - No caso de recusa da Fornecedoradora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** - O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, Anexos I do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 021/2017.

**Parágrafo Segundo** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, I, do Decreto Municipal nº 021/2017.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Araiões, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. Araiões-MA, 16 de abril de 2021. André Luís Galvão Rodrigues - Presidente/ Pregoeiro da CPL Araiões-MA. Aila Maria dos Santos Freitas Silva - Secretária Municipal de Saúde Araiões-MA. BRUNO DE S. BORGES COMÉRCIO DE GASES - CNPJ 38.425.303/0001-29 - Bruno de Sousa Borges.

**Anexo I - Ata de Registro de Preço - Fornecedores Cadastro de Reserva**

Fornecedor: Qualidade Química  
Razão social: George L. A. Passinho  
CNPJ/MF: 30.172.900/0001-87  
Endereço: Travessa da Corrente, nº 78 no bairro do Centro na cidade de Chapadinha/MA.  
Contatos: (98) 98151 - 0770  
Representante: George L. A. Passinho

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES  
Código identificador: 6ecb2a83690bf7d545cb64729a8a5855

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021</b>	Data/Hora de Abertura 04/05/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
-------------------------------------	---

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Balsas-MA.

Balsas - MA, 16 de abril de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Secretária Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bbdca3432cdf09926110da3f0c5bc8f

### CONTRATO 236/2021

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

**RESENHA DO CONTRATO. Nº 236/2021 - SESAU.** Credenciamento Nº 01/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de

Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CLINICA DE OLHOS DR RAFAEL BARROSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.105.082/0001-06 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica em prestação serviços médicos para realização de consultas, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia, com profissionais de nível superior e atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do sistema único de saúde para a rede SUS durante o exercício 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados à sessenta meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0071.2-254.3.3.90.39.00. **DO VALOR:** O valor total do presente Contrato importa em R\$ 2.126.062,57 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Rafael de Brito Barroso (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 12f9bf7dc49a39785115059239c94f33

### CONTRATO 237/2021

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

**RESENHA DO CONTRATO. Nº 237/2021 - SESAU.** Credenciamento Nº 01/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e a empresa **OFTALMO DAY CLNIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.678.251/0001-80 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica em prestação serviços médicos para realização de consultas, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia, com profissionais de nível superior e atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do sistema único de saúde para a rede SUS durante o exercício 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados à sessenta meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0071.2-254.3.3.90.39.00. **DO VALOR:** O valor total do presente Contrato importa em R\$ 912.942,41 (novecentos e doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Heron Simões dos Santos (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f22ac26285413fd76ac56bd05fb1fb98

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. **RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017.** **PARTES:** Município de Benedito Leite-MA e o senhor VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 007.068.583-52, OAB/MA nº 9528, vencedor do Pregão Presencial nº 010/2017, firmam o quarto termo aditivo ao contrato para contratação de profissional (advogado) para prestação de serviços de consultoria e assessoria em serviços advocatícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos



municipais de Benedito Leite/MA. OBJETO: alterar o caput CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 16.130,01 (dezesesse mil, cento e trinta reais e um centavo). A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA. Benedito Leite - MA, 13 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 61ad2f0339d52287dfeeff73ecbbdfce

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 002/2018 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada:

**AUTO POSTO CAPINZAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.560.123/0001-30, localizada na AV. ELVIRA DE CARVALHO, Nº 02, CENTRO, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE-MA

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Gasolina comum.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AUTO POSTO CANPINZAL LTDA.

CNPJ: 10.560.123/0001-30.

Valor Global: 113.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina comum	nacional	5,650000	20.000,000

**Lote 2:** Óleo diesel comum.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AUTO POSTO CANPINZAL LTDA.

CNPJ: 10.560.123/0001-30.

Valor Global: 180.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo diesel comum	nacional	4,500000	40.000,000

**Lote 3:** Óleo diesel S10.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AUTO POSTO CANPINZAL LTDA.

CNPJ: 10.560.123/0001-30.

Valor Global: 226.500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo diesel S10	nacional	4,530000	50.000,000

CAPINZAL DO NORTE, 16 de abril de 2021

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 526c33f11bac3abcc61fb45c25f3ccb2

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 002/2018 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a empresa vencedora abaixo citada:

**AUTO POSTO CAPINZAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.560.123/0001-30, localizada na AV. ELVIRA DE CARVALHO, Nº 02, CENTRO, CEP: 65.735-000,, CAPINZAL DO NORTE-MA

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Gasolina comum.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AUTO POSTO CANPINZAL LTDA.

CNPJ: 10.560.123/0001-30.

Valor Global: 113.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina comum	nacional	5,650000	20.000,000

**Lote 2:** Óleo diesel comum.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AUTO POSTO CANPINZAL LTDA.

CNPJ: 10.560.123/0001-30.

Valor Global: 180.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo diesel comum	nacional	4,500000	40.000,000

**Lote 3:** Óleo diesel S10.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AUTO POSTO CANPINZAL LTDA.

CNPJ: 10.560.123/0001-30.

Valor Global: 90.600,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo diesel S10	nacional	4,530000	20.000,000

CAPINZAL DO NORTE, 16 de abril de 2021

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: b10e5890a40ee2f361a60594bf40b67b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO  
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 463.252,35 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é na data de sua assinatura, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95, neste ato representada pela Srª. Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA. Sócia Administradora.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: beb6b7871050891419d036f37bc7d386

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Sistema de Atenção Básica de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 26.316.563/0001-87, neste ato

representada pela Srª Regiane Martins da Silva, inscrito no CPF nº 049.547.273-59 e RG nº 038356932009-4 SESC-MA - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 90abaf7cfe4d3fe99af1c49d70cc0ac5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO -R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 26.316.563/0001-87, neste ato representada pela Srª Regiane Martins da Silva, inscrito no CPF nº 049.547.273-59 e RG nº 038356932009-4 SESC-MA - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: eed9d8c5275adbd0084b0e32281e1c9

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos do Transporte Escolar - FUNDEB de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 42.040,00 (quarenta e dois mil, e quarenta reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 42.040,00 (quarenta e dois mil, e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 26.316.563/0001-87, neste ato representada pela Srª Regiane

Martins da Silva, inscrito no CPF nº 049.547.273-59 e RG nº 038356932009-4 SESC-MA - Proprietária.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 0b2d664bfdfcc84b408b3f1f74ad7a78*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO -R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 26.316.563/0001-87, neste ato representada pela Srª Regiane Martins da Silva, inscrito no CPF nº 049.547.273-59 e RG nº 038356932009-4 SESC-MA - Proprietária.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 0bd40b7420cbcd836e5a031f7b14c581*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Sistema de Atenção Básica de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 402.638,90 (quatrocentos e dois mil, seicentos e trinta e oito reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é na data de sua assinatura, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95, neste ato

representada pela Srª. Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA. Sócia Administradora.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 867249f9a5d227fdd7e958678b094d57*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 70.873,95 (setenta mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é na data de sua assinatura, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95, neste ato representada pela Srª. Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA. Sócia Administradora.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 6dc8fd35c84b79ac3dc53e6f813f5ab5*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO R\$ 2.300,90 (dois mil, trezentos reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é na data de sua assinatura, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA -



EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA. Sócia Administradora.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: eb8ba61180983a1e99d2cc19a2479011*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Sistema de Atenção Básica de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO R\$ 65.035,32 (sessenta e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é na data de sua assinatura, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.516.958/0001-41, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup>. Luiz Carvalho dos Santos, portadora do RG nº 1538274 SSP/PI e CPF. 805.592.123-72. Sócio Administrador.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 6069a3a784753f1ce0a4d45ebf1e16f2*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 19.561,60 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é na data de sua assinatura, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal,

representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.516.958/0001-41, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup>. Luiz Carvalho dos Santos, portadora do RG nº 1538274 SSP/PI e CPF. 805.592.123-72. Sócio Administrador.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: f694ac7fb8caa40ac3bfd38c311a78e8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 67.329,10 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é na data de sua assinatura, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.516.958/0001-41, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup>. Luiz Carvalho dos Santos, portadora do RG nº 1538274 SSP/PI e CPF. 805.592.123-72. Sócio Administrador.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: f3bcf216b9a690112b4a57e8f70d9064*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 25.709,52 (vinte e cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$26.407,52



(vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é na data de sua assinatura, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.516.958/0001-41, neste ato representada pelo Srº. Luiz Carvalho dos Santos, portadora do RG nº 1538274 SSP/PI e CPF. 805.592.123-72. Sócio Administrador.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: ec982717661d762b18c60450bd3307ee*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e consumo visando atender as necessidades da Associação PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, conforme CONVÊNIO/MC nº 888259/2019 - PLATAFORMA + BRASIL, conforme Termo de Referência. Empresas MOJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP, CNPJ nº 00.581.370/0001-60, com o valor de R\$ 43.649,50 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com o valor de R\$ 135.960,62 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com o valor de R\$ 19.387,34 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.666.127/0001-14, com o valor de R\$ 15.676,50 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ nº 08.612.410/0001-03, com o valor de R\$ 19.616,40 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Fortaleza dos Nogueiras-MA, 15 de abril de 2021. Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Código identificador: 582efa8869d37890254ceb6ab610a98b*

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 013/2021 - SRP.**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 013/2021 - SRP.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas prontas a serem distribuídas às famílias carentes deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. Empresas MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, CNPJ nº 05.033.256/0001-19, com o valor de R\$ 56.212,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e MOJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP, CNPJ nº 00.581.370/0001-60, com o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete

mil e quinhentos reais). Fortaleza dos Nogueiras-MA, 16 de abril de 2021 Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Código identificador: 5c73d9095ec551a1f272ec53a1e45bd4*

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 018/2021 - SRP**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 018/2021 - SRP.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme termo de referência. Empresas LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ nº 14.611.565/0001-10, com o valor de R\$ 91.365,50 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ nº 08.612.410/0001-03, com o valor de R\$ 91.252,60 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), I C H C NASCIMENTO EIRELI, CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com o valor de R\$ 120.916,20 (cento e vinte mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com o valor de R\$ 214.914,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quatorze reais). Fortaleza dos Nogueiras-MA, 16 de abril de 2021. Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Código identificador: 65f30f4a783271041473e5cadad04fd2*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e consumo visando atender as necessidades da Associação PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, conforme CONVÊNIO/MC nº 888259/2019 - PLATAFORMA + BRASIL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0126 2058 0000 - Manutenção dos Demais Programas. 3.3 90 30 00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.29/0.1.00/0.1.31 VALOR: R\$135.960,62** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR*

Código identificador: 472a7530f2bad04bbf08909d35f981cf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 029/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e consumo visando atender as necessidades da Associação PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, conforme CONVÊNIO/MC nº 888259/2019 — PLATAFORMA + BRASIL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0126 2058 0000 - Manutenção dos Demais Programas. 3.3 90 30 00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.29/0.1.00/0.1.31 VALOR: R\$ 43.649,50** (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Código identificador: 231cc34372e04443b9a57cb5335748c0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 030/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e consumo visando atender as necessidades da Associação PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, conforme CONVÊNIO/MC nº 888259/2019 — PLATAFORMA + BRASIL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0126 2058 0000 - Manutenção dos Demais Programas. 3.3 90 30 00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.29/0.1.00/0.1.31 VALOR: R\$19.616,40** (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Código identificador: 26932382b7e5ee818152e783bc127c12

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 031/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **FORBES EMPREENDIMENTO EIRELLIME**, inscrita no CNPJ nº 21.666.127/0001-14. **DO OBJETO:** a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e consumo visando atender as necessidades da Associação PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, conforme CONVÊNIO/MC nº 888259/2019 — PLATAFORMA + BRASIL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0126 2058 0000 - Manutenção dos Demais Programas. 3.3 90 30 00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.29/0.1.00/0.1.31 VALOR: R\$ 15.676,50** (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Bruno Haalen Cruz Garcês** (Contratada).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Código identificador: 2e47e6edc826d22060898da7150dd26f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

##### ##ATO DE CONTRATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 032/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e consumo visando atender as necessidades da Associação PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, conforme CONVÊNIO/MC nº 888259/2019 — PLATAFORMA + BRASIL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0126 2058 0000 - Manutenção dos Demais Programas. 3.3 90 30 00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.29/0.1.00/0.1.31 VALOR: R\$ 19.387,34** (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Código identificador: 2fcd87ea79e1759968132b6a9fe09b43

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de cestas básicas prontas a serem distribuídas às famílias carentes deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0126 2059 0000 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais; 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recursos: 0.1.00 VALOR: R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Código identificador: b67d0f4efac600263c57cf14c91057e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19. **DO OBJETO:** O fornecimento de cestas básicas prontas a serem distribuídas às famílias carentes deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0126 2059 0000 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais; 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recursos: 0.1.00 VALOR: R\$ 56.212,95**(cinquenta e sei mil, duzentos e doze reais, noventa e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Código identificador: 5b11ebe33c660e278af3c24723117148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA****ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo Administrativo nº 02.1202.004/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021 - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 03/03/2021**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

FORTUNA (MA) em 16 de abril de 2021.

**À EMPRESA:**

**I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA)**  
AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO  
TERESINA - PI  
CNPJ: 32.928.377/0001-00

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação e contrato Administrativo de Fornecimento Nº 002.1604.13.004021, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, AUTORIZO o fornecimento dos produtos descritos abaixo de forma gradativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	SHALON	Caixa-Cx	14	R\$ 138,00	R\$ 1.932,00
3	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Ampola-Am	384	R\$ 1,65	R\$ 633,60

4	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Ampola-Am	384	R\$ 2,05	R\$ 787,20
5	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00
7	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	240	R\$ 3,41	R\$ 818,40
8	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	LABOR IMPORT	Unidade-Un	14400	R\$ 0,04	R\$ 576,00
9	AGULHAS 20X5,5	LABOR IMPORT	Unidade-Un	14400	R\$ 0,02	R\$ 288,00
10	AGULHAS 25X7,0	LABOR IMPORT	Unidade-Un	14400	R\$ 0,04	R\$ 576,00
11	AGULHA 25x 8,0	LABOR IMPORT	Unidade-Un	14400	R\$ 0,03	R\$ 432,00
12	AGULHAS 40X 12	LABOR IMPORT	Unidade-Un	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
14	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SAFRA	Frasco-Fr	960	R\$ 1,95	R\$ 1.872,00
15	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	32	R\$ 19,95	R\$ 638,40
16	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	SHALON	Caixa-Cx	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
17	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	32	R\$ 19,95	R\$ 638,40
18	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	32	R\$ 19,95	R\$ 638,40
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CREMER	ROLO-ROL	320	R\$ 9,40	R\$ 3.008,00
25	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	640	R\$ 4,65	R\$ 2.976,00
26	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	640	R\$ 5,68	R\$ 3.635,20
29	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ORTOM	ROLO-ROL	320	R\$ 1,49	R\$ 476,80
30	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ORTOM	ROLO-ROL	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
31	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	DESCARPACK	ROLO-ROL	400	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	Unidade-Un	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	Unidade-Un	2400	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	Unidade-Un	2400	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
46	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	OXETIL	Unidade-Un	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
47	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 81,90	R\$ 1.556,10
48	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00
49	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 81,90	R\$ 1.556,10
50	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 81,90	R\$ 1.556,10
51	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 79,80	R\$ 1.516,20
58	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	28	R\$ 31,85	R\$ 891,80
59	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	28	R\$ 31,85	R\$ 891,80
60	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	28	R\$ 31,85	R\$ 891,80
61	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	SHALON	Caixa-Cx	28	R\$ 31,95	R\$ 894,60
63	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 49,35	R\$ 444,15
66	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	CIEX	Unidade-Un	160	R\$ 4,08	R\$ 652,80
67	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	CIEX	Unidade-Un	160	R\$ 3,45	R\$ 552,00



71	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 229,95	R\$ 2.069,55
72	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 198,65	R\$ 1.787,85
73	KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 198,65	R\$ 1.787,85
77	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	SOLIDOR	Unidade-Un	2400	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
78	POLYPROPYLENE 15X15CM	AUTO SUTURE	Unidade-Un	14	R\$ 80,52	R\$ 1.127,28
80	PROPÉ DESC.C/100	JERSEY	Pacote-Pac	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
86	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	LABOR IMPORT	Unidade-Un	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00
87	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	LABOR IMPORT	Unidade-Un	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00
88	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	Unidade-Un	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00
89	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	Unidade-Un	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00
90	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	LABOR IMPORT	Unidade-Un	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00
91	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	LABOR IMPORT	Unidade-Un	160	R\$ 2,88	R\$ 460,80
104	SONDA URETRAL Nº 04	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,60	R\$ 48,00
105	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	Unidade-Un	320	R\$ 0,49	R\$ 156,80
106	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	Unidade-Un	800	R\$ 0,71	R\$ 568,00
107	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	Unidade-Un	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
108	SONDA URETRAL Nº 14	CPL	Unidade-Un	640	R\$ 0,62	R\$ 396,80
109	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pacote-Pac	160	R\$ 3,55	R\$ 568,00
111	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	96	R\$ 9,03	R\$ 866,88
112	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	96	R\$ 7,30	R\$ 700,80
113	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	96	R\$ 9,03	R\$ 866,88
114	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	96	R\$ 7,69	R\$ 738,24
115	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	96	R\$ 7,92	R\$ 760,32
120	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	320	R\$ 7,12	R\$ 2.278,40
121	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	320	R\$ 8,85	R\$ 2.832,00
122	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	320	R\$ 3,20	R\$ 1.024,00
123	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	320	R\$ 3,35	R\$ 1.072,00
126	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	Pacote-Pac	1200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
127	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	3200	R\$ 0,89	R\$ 2.848,00
131	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Pacote-Pac	80	R\$ 7,24	R\$ 579,20
132	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	Frasco-Fr	96	R\$ 6,08	R\$ 583,68
133	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO-ROL	80	R\$ 18,53	R\$ 1.482,40
135	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ACON	Unidade-Un	32	R\$ 38,95	R\$ 1.246,40
142	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	LAMBOR	Caixa-Cx	24	R\$ 25,31	R\$ 607,44
143	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	LAMBOR	Caixa-Cx	24	R\$ 25,33	R\$ 607,92
144	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	LAMBOR	Caixa-Cx	24	R\$ 26,79	R\$ 642,96
145	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	LAMBOR	Caixa-Cx	24	R\$ 28,94	R\$ 694,56
146	LAMINA DE BISTURI Nº 22	LAMBOR	Caixa-Cx	24	R\$ 30,54	R\$ 732,96
147	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	LAMBOR	Caixa-Cx	80	R\$ 28,13	R\$ 2.250,40
148	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	LAMBOR	Caixa-Cx	160	R\$ 28,13	R\$ 4.500,80

151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	Caixa-Cx	640	R\$ 90,95	R\$ 58.208,00
152	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa-Cx	800	R\$ 90,95	R\$ 72.760,00
156	NYLON 1.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	19	R\$ 33,10	R\$ 628,90
157	NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	19	R\$ 32,85	R\$ 624,15
158	NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	19	R\$ 32,85	R\$ 624,15
159	NYLON 4.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	19	R\$ 32,75	R\$ 622,25
160	NYLON 5.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	19	R\$ 32,95	R\$ 626,05
164	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	16000	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	16000	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	16000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
172	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	ACON	Caixa-Cx	200	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
173	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	NIPRO MEDICAL	Caixa-Cx	200	R\$ 39,31	R\$ 7.862,00
176	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI DONADUZZI	Vidro-Vdr	800	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
184	CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
187	COMPLEXO B CMP	MEDQUIMICA	Comprimido-CP	8000	R\$ 0,01	R\$ 80,00
188	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
189	COMPLEXO B XAROPE	MEDQUIMICA	Vidro-Vdr	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
193	DIMETICONA 40 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	TEUTO	Comprimido-CP	116000	R\$ 0,08	R\$ 9.280,00
198	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-BIS	2400	R\$ 0,86	R\$ 2.064,00
199	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-BIS	1600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
204	SECNIDAZOL 1G, CMP	PHARLAB	Comprimido-CP	1600	R\$ 0,56	R\$ 896,00
207	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampola-Am	400	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
210	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	800	R\$ 0,27	R\$ 216,00
215	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	Ampola-Am	160	R\$ 2,03	R\$ 324,80
217	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	1600	R\$ 0,28	R\$ 448,00
218	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	1600	R\$ 0,04	R\$ 64,00
219	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	1600	R\$ 0,01	R\$ 16,00
222	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	160	R\$ 1,11	R\$ 177,60
223	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	160	R\$ 3,15	R\$ 504,00
227	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	Ampola-Am	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
228	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	240	R\$ 1,49	R\$ 357,60
229	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	Comprimido-CP	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
230	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	TEUTO	Ampola-Am	1600	R\$ 5,77	R\$ 9.232,00

232	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	Caixa-Cx	8	R\$ 84,95	R\$ 679,60
234	CINARIZINA 25MG, COMP.	SUN FARMA	Comprimido-CP	400	R\$ 0,02	R\$ 8,00
235	CINARIZINA 75MG, COMP.	SUN FARMA	Comprimido-CP	400	R\$ 0,04	R\$ 16,00
237	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampola-Am	160	R\$ 3,24	R\$ 518,40
240	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	320	R\$ 0,30	R\$ 96,00
241	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	320	R\$ 0,25	R\$ 80,00
242	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	CRISTALIA	Ampola-Am	320	R\$ 3,13	R\$ 1.001,60
244	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	160	R\$ 1,57	R\$ 251,20
245	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	FARMACE	Ampola-Am	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
248	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	Comprimido-CP	400	R\$ 0,04	R\$ 16,00
256	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	HALEX ISTAR	Ampola-Am	160	R\$ 1,25	R\$ 200,00
257	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
258	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
261	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	CSL BEHRING	Ampola-Am	9	R\$ 313,45	R\$ 2.821,05
262	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	Bisnaga-BIS	160	R\$ 2,31	R\$ 369,60
263	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	Frasco-Fr	24	R\$ 36,62	R\$ 878,88
264	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	ITAFARMA	Ampola-Am	160	R\$ 3,08	R\$ 492,80
265	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FARMACE	Frasco-Fr	160	R\$ 3,87	R\$ 619,20
266	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
268	OXACILINA 1G	BLAU	Ampola-Am	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
269	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	400	R\$ 1,44	R\$ 576,00
271	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	HALEX ISTAR	Ampola-Am	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	3840	R\$ 2,65	R\$ 10.176,00
282	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	Pote-Pt	32	R\$ 40,02	R\$ 1.280,64
284	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 154,75	R\$ 619,00
286	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Ampola-Am	96	R\$ 2,42	R\$ 232,32
287	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Ampola-Am	96	R\$ 3,13	R\$ 300,48
288	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
290	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
291	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	LABOR IMPORT	Unidade-Un	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
292	AGULHAS 20X5,5	LABOR IMPORT	Unidade-Un	3600	R\$ 0,03	R\$ 108,00
293	AGULHAS 25X7,0	LABOR IMPORT	Unidade-Un	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
294	AGULHA 25x 8,0	LABOR IMPORT	Unidade-Un	3600	R\$ 0,03	R\$ 108,00
295	AGULHAS 40X 12	LABOR IMPORT	Unidade-Un	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
297	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SAFRA	Frasco-Fr	240	R\$ 4,43	R\$ 1.063,20
298	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 41,02	R\$ 328,16
299	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 38,95	R\$ 311,60

300	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 49,85	R\$ 398,80
301	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 38,95	R\$ 311,60
303	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CREMER	ROLO-ROL	80	R\$ 12,30	R\$ 984,00
308	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	160	R\$ 5,44	R\$ 870,40
309	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	160	R\$ 6,54	R\$ 1.046,40
312	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ORTOM	ROLO-ROL	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20
313	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ORTOM	ROLO-ROL	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
314	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	DESCARPACK	ROLO-ROL	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
317	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24	LABOR IMPORT	Unidade-Un	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
318	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LABOR IMPORT	Unidade-Un	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
319	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	Unidade-Un	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
320	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	Unidade-Un	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
321	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	Unidade-Un	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
322	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	Unidade-Un	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
327	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
329	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	OXETIL	Unidade-Un	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
330	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
331	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
332	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
333	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
334	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
341	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 33,10	R\$ 264,80
342	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 33,10	R\$ 264,80
343	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 33,10	R\$ 264,80
344	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 33,10	R\$ 264,80
346	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	3	R\$ 49,35	R\$ 148,05
349	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	CIEX	Unidade-Un	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
350	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	CIEX	Unidade-Un	40	R\$ 4,37	R\$ 174,80
354	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	Caixa-Cx	3	R\$ 231,51	R\$ 694,53
355	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	3	R\$ 109,75	R\$ 329,25
356	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	3	R\$ 109,75	R\$ 329,25
360	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	SOLIDOR	Unidade-Un	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
361	POLYPROPYLENE 15X15CM	AUTO SUTURE	Unidade-Un	4	R\$ 49,54	R\$ 198,16
363	PROPÉ DESC.C/100	JERSEY	Pacote-Pac	30	R\$ 19,45	R\$ 583,50
369	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	LABOR IMPORT	Unidade-Un	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
370	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	LABOR IMPORT	Unidade-Un	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
371	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	Unidade-Un	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
372	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	Unidade-Un	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
373	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	LABOR IMPORT	Unidade-Un	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
374	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	LABOR IMPORT	Unidade-Un	40	R\$ 2,88	R\$ 115,20



387	SONDA URETRAL Nº 04	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
388	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,49	R\$ 39,20
389	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	Unidade-Un	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
390	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	Unidade-Un	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
391	SONDA URETRAL Nº 14	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,62	R\$ 99,20
392	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pacote-Pac	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
394	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	24	R\$ 10,17	R\$ 244,08
395	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	24	R\$ 7,72	R\$ 185,28
396	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	24	R\$ 10,17	R\$ 244,08
397	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	24	R\$ 7,92	R\$ 190,08
398	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	24	R\$ 7,92	R\$ 190,08
403	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	80	R\$ 7,23	R\$ 578,40
404	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	80	R\$ 8,85	R\$ 708,00
405	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
406	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	80	R\$ 3,93	R\$ 314,40
409	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	Pacote-Pac	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
410	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
414	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Pacote-Pac	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
415	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	Frasco-Fr	24	R\$ 6,84	R\$ 164,16
416	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO-ROL	20	R\$ 22,06	R\$ 441,20
418	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ACON	Unidade-Un	8	R\$ 38,95	R\$ 311,60
425	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	LAMBOR	Caixa-Cx	6	R\$ 34,60	R\$ 207,60
426	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	LAMBOR	Caixa-Cx	6	R\$ 34,60	R\$ 207,60
427	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	LAMBOR	Caixa-Cx	6	R\$ 34,60	R\$ 207,60
428	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	LAMBOR	Caixa-Cx	6	R\$ 34,60	R\$ 207,60
429	LAMINA DE BISTURI Nº 22	LAMBOR	Caixa-Cx	6	R\$ 34,60	R\$ 207,60
430	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	LAMBOR	Caixa-Cx	20	R\$ 33,81	R\$ 676,20
431	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	LAMBOR	Caixa-Cx	40	R\$ 34,60	R\$ 1.384,00
434	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	Caixa-Cx	160	R\$ 90,95	R\$ 14.552,00
435	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa-Cx	200	R\$ 90,95	R\$ 18.190,00
439	NYLON 1.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
440	NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
441	NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
442	NYLON 4.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
443	NYLON 5.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
447	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
448	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
449	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00

451	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
453	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
455	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	ACON	Caixa-Cx	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
456	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	NIPRO MEDICAL	Caixa-Cx	50	R\$ 39,31	R\$ 1.965,50
459	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI DONADUZZI	Vidro-Vdr	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
467	CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	3000	R\$ 0,01	R\$ 30,00
470	COMPLEXO B CMP	MEDQUIMICA	Comprimido-CP	2000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
471	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
472	COMPLEXO B XAROPE	MEDQUIMICA	Vidro-Vdr	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
476	DIMETICONA 40 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
478	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	TEUTO	Comprimido-CP	29000	R\$ 0,05	R\$ 1.450,00
481	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-BIS	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
482	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-BIS	400	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
487	SECNIDAZOL 1G, CMP	PHARLAB	Comprimido-CP	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
490	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampola-Am	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
493	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
498	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	Ampola-Am	40	R\$ 2,03	R\$ 81,20
500	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
501	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	400	R\$ 0,04	R\$ 16,00
502	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	400	R\$ 0,01	R\$ 4,00
505	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	40	R\$ 1,21	R\$ 48,40
506	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
510	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	Ampola-Am	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
511	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	60	R\$ 1,49	R\$ 89,40
512	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	Comprimido-CP	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
513	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	TEUTO	Ampola-Am	400	R\$ 10,27	R\$ 4.108,00
515	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	Caixa-Cx	2	R\$ 84,95	R\$ 169,90
517	CINARIZINA 25MG, COMP.	SUN FARMA	Comprimido-CP	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
518	CINARIZINA 75MG, COMP.	SUN FARMA	Comprimido-CP	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
520	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampola-Am	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
523	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	80	R\$ 0,30	R\$ 24,00
524	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	80	R\$ 0,28	R\$ 22,40
525	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	CRISTALIA	Ampola-Am	80	R\$ 3,13	R\$ 250,40
527	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
528	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	FARMACE	Ampola-Am	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00

531	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	Comprimido-CP	100	R\$ 0,04	R\$ 4,00
539	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	HALEX ISTAR	Ampola-Am	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
540	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
541	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
544	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	CSL BEHRING	Ampola-Am	2	R\$ 313,73	R\$ 627,46
545	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	Bisnaga-BIS	40	R\$ 2,31	R\$ 92,40
546	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	Frasco-Fr	6	R\$ 36,62	R\$ 219,72
547	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	ITAFARMA	Ampola-Am	40	R\$ 3,08	R\$ 123,20
548	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FARMACE	Frasco-Fr	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
549	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
551	OXACILINA 1G	BLAU	Ampola-Am	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
552	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
554	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	HALEX ISTAR	Ampola-Am	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
559	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	960	R\$ 3,20	R\$ 3.072,00
565	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	Pote-Pt	8	R\$ 51,95	R\$ 415,60
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 440.807,73</b>

**Jalycya Rodrigues De Almeida**  
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 0442f2ac935a4aa7e508e361d730e8c7

### ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo Administrativo nº 02.1202.004/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 03/03/2021 ABERTURA: 10:00 HORAS**

#### ORDEM DE FORNECIMENTO

FORTUNA (MA) em 16 de abril de 2021.

#### À EMPRESA:

**L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)**  
Rua Marechael Castelo Branco, N 01, Sala 01, Bairro Centro,  
Presidente Dutra - MA  
CNPJ: 28.300.102/0001-41  
REPRESENTANTE: Francisco Bruno Calado de Melo

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação e contrato Administrativo de Fornecimento Nº 001.1604.13.004021, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, AUTORIZO o fornecimento dos produtos descritos abaixo de forma gradativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	Caixa-Cx	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
6	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00

13	ÁLCOOL 70% 1 LT	START	Litro-LT	960	R\$ 2,00	R\$ 1.920,00
19	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	Pacote-Pac	320	R\$ 2,00	R\$ 640,00
22	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	Unidade-Un	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
23	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	ORTOM	Duzia-Dz	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
24	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	ORTOM	Duzia-Dz	80	R\$ 6,12	R\$ 489,60
27	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/9 FIOSC/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	640	R\$ 5,63	R\$ 3.603,20
28	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	640	R\$ 7,20	R\$ 4.608,00
32	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	DESCARPACK	ROLO-ROL	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
33	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTEXTIL	Pacote-Pac	80	R\$ 43,10	R\$ 3.448,00
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	CPL	Unidade-Un	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	Unidade-Un	320	R\$ 0,70	R\$ 224,00
42	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	HEALTH MED	Unidade-Un	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	SOLIDOR	Unidade-Un	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
45	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 0,83	R\$ 664,00
52	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00
53	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00
54	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00
55	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00
56	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00
57	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	28	R\$ 29,85	R\$ 835,80
62	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 48,90	R\$ 440,10
64	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
65	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa-Cx	19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
68	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID		Pacote-Pac	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
69	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.		Pacote-Pac	40	R\$ 11,30	R\$ 452,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.		Pacote-Pac	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
74	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	MEDIX	Par-Par	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
75	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	Par-Par	1600	R\$ 1,55	R\$ 2.480,00
76	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MEDIX	Par-Par	1600	R\$ 1,55	R\$ 2.480,00
79	POLYPROPYLENE 26X36 CM	AUTO SUTURE	Unidade-Un	14	R\$ 128,90	R\$ 1.804,60
81	SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1600	R\$ 0,18	R\$ 288,00
82	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
83	SCALP Nº 25 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	8000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
84	SCALP Nº 27 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	2400	R\$ 0,18	R\$ 432,00
85	SCALP Nº19 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1600	R\$ 0,15	R\$ 240,00
92	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,50	R\$ 80,00



93	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,50	R\$ 80,00
94	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,50	R\$ 80,00
95	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,50	R\$ 80,00
96	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
97	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,59	R\$ 47,20
99	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,75	R\$ 120,00
100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,85	R\$ 136,00
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,90	R\$ 144,00
102	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,94	R\$ 150,40
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,99	R\$ 158,40
110	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	2400	R\$ 0,27	R\$ 648,00
116	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	CEBMED	Unidade-Un	64	R\$ 71,45	R\$ 4.572,80
117	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	CEBMED	Unidade-Un	16	R\$ 71,45	R\$ 1.143,20
118	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	REYMER	Litro-LT	48	R\$ 16,45	R\$ 789,60
119	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	Litro-LT	48	R\$ 14,85	R\$ 712,80
124	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	J-PROLAB	Unidade-Un	3200	R\$ 0,30	R\$ 960,00
125	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	J-PROLAB	Unidade-Un	1600	R\$ 0,16	R\$ 256,00
128	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1600	R\$ 0,89	R\$ 1.424,00
129	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	Unidade-Un	80	R\$ 3,35	R\$ 268,00
130	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	Unidade-Un	720	R\$ 6,54	R\$ 4.708,80
134	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG.	VIC PHARMA	Galão-Gal	8	R\$ 26,99	R\$ 215,92
136	GORRO CIRÚRGICO DESC.C/100	MEDIX	Pacote-Pac	120	R\$ 19,45	R\$ 2.334,00
137	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML		Litro-LT	48	R\$ 20,60	R\$ 988,80
141	KIT NICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
149	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MACROSUL	Unidade-Un	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00
150	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	GRANDESSC	ROLO-ROL	160	R\$ 8,10	R\$ 1.296,00
153	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa-Cx	800	R\$ 90,95	R\$ 72.760,00
154	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50	DESCARPACK	Caixa-Cx	240	R\$ 27,45	R\$ 6.588,00
155	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	DESCARPACK	Caixa-Cx	320	R\$ 27,45	R\$ 8.784,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	16000	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	SR	Unidade-Un	16000	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00

169	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	SR	Unidade-Un	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
171	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	LABOR IMPORT	Unidade-Un	96	R\$ 8,70	R\$ 835,20
174	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
175	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	800	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
177	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
178	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	IFAL	Frasco-Fr	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
179	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	HIPOLABOR	Frasco-Fr	800	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
180	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
181	CETOCONAZOL 200 MG CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	4800	R\$ 0,13	R\$ 624,00
182	CETOCONAZOL CREME	113430131	Tambor-TB	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
183	CETOCONAZOL SHAMPOO	125680123	Vidro-Vdr	80	R\$ 4,83	R\$ 386,40
185	CINARIZINA 25 MG	GLOBO	Comprimido-CP	16000	R\$ 0,02	R\$ 320,00
186	CINARIZINA 75 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido-CP	16000	R\$ 0,05	R\$ 800,00
190	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VITAMEDIC	Vidro-Vdr	800	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
191	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimido-CP	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
192	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimido-CP	24000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
194	DIPIRONA 500 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	36000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
196	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	Vidro-Vdr	800	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
197	METILDOPA 500 MG, CMP	SANVAL	Comprimido-CP	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
200	OLEO MINERAL 100 ML	NUTRIEX	Vidro-Vdr	400	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
201	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	MEDQUIMICA	Vidro-Vdr	800	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
202	RANITIDINA 150 MG, CMP	TEUTO	Comprimido-CP	16000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
203	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	SOBRAL	Frasco-Fr	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
205	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	800	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
206	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	FARMACE	Ampola-Am	2400	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
208	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE	Unidade-Un	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
209	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	Unidade-Un	400	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
211	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Vidro-Vdr	480	R\$ 0,23	R\$ 110,40
212	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	FARMACE	Ampola-Am	160	R\$ 2,21	R\$ 353,60
213	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	Ampola-Am	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
214	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	Ampola-Am	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
216	AMPICILINA 1G, INJ.	BLAU	Ampola-Am	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
220	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	Ampola-Am	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
221	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
224	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	MARIOL	Frasco-Fr	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
225	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	WASSER FARMA	Ampola-Am	800	R\$ 1,22	R\$ 976,00
226	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	HYPOFARMA	Ampola-Am	800	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
231	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	TEUTO	Ampola-Am	1600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
233	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	Ampola-Am	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00

236	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	KABIPAC	Frasco-Fr	80	R\$ 25,25	R\$ 2.020,00
238	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	160	R\$ 4,89	R\$ 782,40
239	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	BLAU	Ampola-Am	240	R\$ 3,55	R\$ 852,00
243	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	Ampola-Am	1600	R\$ 0,84	R\$ 1.344,00
246	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampola-Am	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
247	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampola-Am	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
249	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	HIPOLABOR	Vidro-Vdr	160	R\$ 0,85	R\$ 136,00
250	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampola-Am	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
251	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	160	R\$ 1,28	R\$ 204,80
252	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampola-Am	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
253	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
254	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	1600	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00
255	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	1600	R\$ 0,93	R\$ 1.488,00
259	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	BLAU	Ampola-Am	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
260	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	BLAU	Ampola-Am	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
267	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	PHARLAB	Ampola-Am	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
270	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	HALEX ISTAR	Ampola-Am	400	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
272	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI	Ampola-Am	192	R\$ 2,75	R\$ 528,00
273	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	Ampola-Am	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
274	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FARMACE	Frasco-Fr	1440	R\$ 1,68	R\$ 2.419,20
275	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	1920	R\$ 2,30	R\$ 4.416,00
277	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Frasco-Fr	1920	R\$ 2,93	R\$ 5.625,60
278	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	1920	R\$ 2,45	R\$ 4.704,00
279	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	1920	R\$ 2,73	R\$ 5.241,60
280	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	KABIPAC	Frasco-Fr	960	R\$ 2,85	R\$ 2.736,00
281	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	Frasco-Fr	960	R\$ 2,75	R\$ 2.640,00
283	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	Ampola-Am	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
285	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
289	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
296	ÁLCOOL 70% 1 LT	START	Litro-LT	240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00
302	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	Pacote-Pac	80	R\$ 3,61	R\$ 288,80
304	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	Unidade-Un	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
305	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	Unidade-Un	40	R\$ 3,61	R\$ 144,40
306	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	ORTOM	Duzia-Dz	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
307	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	ORTOM	Duzia-Dz	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20

310	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/9 FIOSC/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	160	R\$ 8,19	R\$ 1.310,40
311	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	160	R\$ 10,93	R\$ 1.748,80
315	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	DESCARPACK	ROLO-ROL	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
316	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTEXTIL	Pacote-Pac	20	R\$ 56,10	R\$ 1.122,00
323	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	CPL	Unidade-Un	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
324	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,92	R\$ 73,60
325	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	HEALTH MED	Unidade-Un	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
326	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	SOLIDOR	Unidade-Un	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
328	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	Unidade-Un	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
335	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
336	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
337	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,25	R\$ 451,25
338	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
339	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
340	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	8	R\$ 33,10	R\$ 264,80
345	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALON	Caixa-Cx	3	R\$ 49,35	R\$ 148,05
347	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 45,45	R\$ 227,25
348	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa-Cx	5	R\$ 45,45	R\$ 227,25
351	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID		Pacote-Pac	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
352	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.		Pacote-Pac	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
353	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.		Pacote-Pac	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
357	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	MEDIX	Par-Par	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
358	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	Par-Par	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
359	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MEDIX	Par-Par	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
362	POLYPROPYLENE 26X36 CM	AUTO SUTURE	Unidade-Un	4	R\$ 84,45	R\$ 337,80
364	SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
365	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
366	SCALP Nº 25 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
367	SCALP Nº 27 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
368	SCALP Nº19 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
375	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
376	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
377	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,52	R\$ 20,80
378	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,54	R\$ 21,60
379	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,52	R\$ 10,40



380	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,52	R\$ 10,40
381	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
382	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 10	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,79	R\$ 31,60
383	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,93	R\$ 37,20
384	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 1,04	R\$ 41,60
385	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 1,18	R\$ 47,20
386	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
393	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
399	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	CEBMED	Unidade-Un	16	R\$ 71,45	R\$ 1.143,20
400	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	CEBMED	Unidade-Un	4	R\$ 71,45	R\$ 285,80
401	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	REYMER	Litro-LT	12	R\$ 16,45	R\$ 197,40
402	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	Litro-LT	12	R\$ 16,15	R\$ 193,80
407	COLETOR COM TAMPAROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	J-PROLAB	Unidade-Un	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
408	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	J-PROLAB	Unidade-Un	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
411	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
412	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	Unidade-Un	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
413	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	Unidade-Un	180	R\$ 6,55	R\$ 1.179,00
417	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG.	VIC PHARMA	Galão-Gal	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98
419	GORRO CIRÚRGICO DESC.C/100	MEDIX	Pacote-Pac	30	R\$ 19,45	R\$ 583,50
420	ÍODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML		Litro-LT	12	R\$ 20,62	R\$ 247,44
421	ÍODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML		Litro-LT	12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
422	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
423	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
424	KIT NICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
432	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MACROSUL	Unidade-Un	10	R\$ 23,73	R\$ 237,30
433	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	GRANDESSC	ROLO-ROL	40	R\$ 8,10	R\$ 324,00
436	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa-Cx	200	R\$ 90,95	R\$ 18.190,00
437	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50	DESCARPACK	Caixa-Cx	60	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
438	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	DESCARPACK	Caixa-Cx	80	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
444	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
445	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
446	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
450	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	SR	Unidade-Un	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
452	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	SR	Unidade-Un	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00

454	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	LABOR IMPORT	Unidade-Un	24	R\$ 12,69	R\$ 304,56
457	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
458	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
460	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
461	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	IFAL	Frasco-Fr	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
462	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	HIPOLABOR	Frasco-Fr	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
463	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
464	CETOCONAZOL 200 MG CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	1200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
465	CETOCONAZOL CREME	113430131	Tambor-TB	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
466	CETOCONAZOL SHAMPOO	125680123	Vidro-Vdr	20	R\$ 4,83	R\$ 96,60
468	CINARIZINA 25 MG	GLOBO	Comprimido-CP	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
469	CINARIZINA 75 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido-CP	4000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
473	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VITAMEDIC	Vidro-Vdr	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
474	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimido-CP	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
475	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimido-CP	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
477	DIPIRONA 500 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
479	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	Vidro-Vdr	200	R\$ 3,21	R\$ 642,00
480	METILDOPA 500 MG, CMP	SANVAL	Comprimido-CP	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
483	OLEO MINERAL 100 ML	NUTRIEX	Vidro-Vdr	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
484	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	MEDQUIMICA	Vidro-Vdr	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
485	RANITIDINA 150 MG, CMP	TEUTO	Comprimido-CP	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
486	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	SOBRAL	Frasco-Fr	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
488	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
489	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	FARMACE	Ampola-Am	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
491	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE	Unidade-Un	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
492	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	Unidade-Un	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
494	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Vidro-Vdr	120	R\$ 2,42	R\$ 290,40
495	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	FARMACE	Ampola-Am	40	R\$ 2,21	R\$ 88,40
496	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	Ampola-Am	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
497	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	Ampola-Am	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
499	AMPICILINA 1G, INJ.	BLAU	Ampola-Am	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
503	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	Ampola-Am	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
504	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
507	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	MARIOL	Frasco-Fr	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
508	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	WASSER FARMA	Ampola-Am	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
514	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	TEUTO	Ampola-Am	400	R\$ 11,91	R\$ 4.764,00
516	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	Ampola-Am	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
519	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	KABIPAC	Frasco-Fr	20	R\$ 26,95	R\$ 539,00
521	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
522	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	BLAU	Ampola-Am	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00

526	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	Ampola-Am	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
529	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampola-Am	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
530	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampola-Am	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
532	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	HIPOLABOR	Vidro-Vdr	40	R\$ 1,15	R\$ 46,00
533	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampola-Am	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
534	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola-Am	40	R\$ 1,48	R\$ 59,20
535	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampola-Am	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
536	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
537	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
542	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	BLAU	Ampola-Am	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
543	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	BLAU	Ampola-Am	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
550	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	PHARLAB	Ampola-Am	20	R\$ 2,71	R\$ 54,20
553	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	HALEX ISTAR	Ampola-Am	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
555	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI	Ampola-Am	48	R\$ 2,75	R\$ 132,00
556	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	Ampola-Am	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
557	SORO FISIOLÓFICO 0,9% 100 ML CX	FARMACE	Frasco-Fr	360	R\$ 1,68	R\$ 604,80
558	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	480	R\$ 2,55	R\$ 1.224,00
560	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Frasco-Fr	480	R\$ 3,46	R\$ 1.660,80
561	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	480	R\$ 2,68	R\$ 1.286,40
562	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	480	R\$ 3,46	R\$ 1.660,80
563	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	KABIPAC	Frasco-Fr	240	R\$ 3,46	R\$ 830,40
564	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	Frasco-Fr	240	R\$ 3,26	R\$ 782,40
566	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	Ampola-Am	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 373.511,20</b>

**Jalycya Rodrigues De Almeida**  
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 6ec41430d8ae174e3f31591733f7d28e

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA**

**Processo Administrativo nº 02.1802.001/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**REFERENCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 16 (dezesseis) dia do mês de abril do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, localizada à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, portadora do CNPJ : 06.138.150/0001-42, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, a Senhora **Alcione da Silva Leal**, brasileira, casada RG:000072548897-2, SSP/MA CPF:821.503.383-00 Secretária Municipal de Educação denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir identificada: L.H. C. SOARES - L.C ALIMENTACAO E SERVIÇOS, estabelecida à RUA MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 736, LT A CASTELO BRANCO, - CAXIAS - MA, **CNPJ:** 10.513.552/0001-57, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.309.705-3, SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP estabelecida à RUA TRES Nº 16 LT E PQ OPAZIO JARDIM BELA VISTA - SÃO LUIS /MA, **CNPJ:** 41.488.339/0001-66, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**12.125.843-2 e L A MENDONCA - MONACO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS estabelecida à RUA BOM JESUS Nº 15C QD 136ª LT 03 JARDIM SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUIS/MA, **CNPJ:** 26.595.749/0001-12, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**12.509.438-8, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras cadastradas na plataforma <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/>. utilizada para realização, condução e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade competente, RESOLVEM: **REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas na COTA PRINCIPAL e RESERVADA, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESAS VENCEDORAS:</b>
<b>EMPRESA:</b> L.H. C. SOARES - L.C ALIMENTACAO E SERVIÇOS <b>ENDEREÇO:</b> RUA MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 736, LT A CASTELO BRANCO, - CAXIAS - MA <b>CNPJ:</b> 10.513.552/0001-57 <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 12.309.705-3
<b>EMPRESA:</b> SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. <b>ENDEREÇO:</b> RUA TRES Nº 16 LT E PQ OPAZIO JARDIM BELA VISTA - SÃO LUIS /MA <b>CNPJ:</b> 41.488.339/0001-66. <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 12.125.843-2
<b>EMPRESA:</b> L A MENDONCA - MONACO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS <b>ENDEREÇO:</b> RUA BOM JESUS Nº 15C QD 136ª LT 03 JARDIM SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUIS/MA <b>CNPJ:</b> 26.595.749/0001-12. <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 12.509.438-8

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria municipal de Educação de GOVERNADOR ARCHER/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.



III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Achocolatado em pó.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 105.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó	apti	8,780000	12.000,00

**Lote 2:** Açúcar refinado, tipo cristal branco.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 18.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado, tipo cristal branco	olho d'água	2,840000	6.400,00

**Lote 3:** Arroz tipo 01.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz tipo 01	tia dora	4,800000	8.000,00

**Lote 5:** Biscoito doce tipo Maria.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 47.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo Maria	MARILAN	2,990000	16.000,00

**Lote 6:** Biscoito doce tipo rosquinha.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo rosquinha	RANCHEIRO	3,900000	8.000,00

**Lote 7:** Biscoito tipo Cream Cracker.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 53.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Cream Cracker	TRIGOLINO	2,780000	19.200,00

**Lote 9:** Extrato de tomate.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate	bonare	1,400000	16.000,00

**Lote 10:** Feijão carioca.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 14.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão carioca	TIA DORA	7,090000	2.000,00

**Lote 11:** Flocão de milho.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 25.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de milho	POTY	1,610000	16.000,00

**Lote 12:** Flocão de arroz.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 10.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de arroz	POTY	2,200000	4.800,00

**Lote 13:** Leite em pó integral.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 38.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	ITALAC	4,790000	8.000,00

**Lote 14:** Leite UHT.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 22.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite UHT	BETANIA	4,650000	4.800,00

**Lote 15:** Macarrão tipo espaguete.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 20.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo espaguete	GOSTOSO	2,800000	7.200,00

**Lote 16:** Margarina vegetal.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina vegetal	PRIMOR	3,500000	640,00

**Lote 17:** Milho para canjica.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 4.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para canjica	NATURAL	2,050000	2.400,00

**Lote 18:** Milho verde em conserva.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 3.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	QUERO	2,350000	1.360,00

**Lote 19:** Sal refinado.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 1.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado	BOM DE MESA	0,840000	1.600,00

**Lote 20:** Tempero completo.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 1.996,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo	mariza	2,080000	960,00

**Lote 21:** Vinagre.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	FIGUEIRA	1,290000	1.600,00

**Lote 22:** Óleo de soja.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 29.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	abc	7,390000	4.000,00

**Lote 23:** Sardinha em óleo comestível.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 14.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em óleo comestível	Robinson Crusoe	3,100000	4.800,00

**Lote 24:** Sardinha em molho de tomate.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.  
Valor Global: 14.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho de tomate	Robinson Crusoe	3,100000	4.800,00

**Lote 25:** Suco concentrado.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.  
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado	IMPERIAL	1,800000	4.000,00

**Lote 26:** Ovo.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.  
Valor Global: 3.588,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo	TIJUCA	13,440000	267,00

**Lote 27:** Coco ralado.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.  
Valor Global: 2.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	COCO E CIA	1,440000	1.600,00

**Lote 28:** Mistura pronta para mingau.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.  
Valor Global: 41.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura pronta para mingau	MASTER NUTRITION	10,480000	4.000,00

**Lote 29:** Mingau de milho verde.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.  
Valor Global: 47.472,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mingau de milho verde	MASTER NUTRITION	9,890000	4.800,00

**Lote 30:** Pão massa fina.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.  
Valor Global: 26.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão massa fina	MASSA E FORNO	0,550000	48.000,00

**Lote 31:** Bebida lactea.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.  
Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida lactea	LONGA	4,000000	4.800,00

**Lote 32:** Achocolatado em pó.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.  
Valor Global: 27.000,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó	MASTER NUTRITION	9,000000	3.000,00

**Lote 33:** Açúcar refinado, tipo cristal branco.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 4.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado, tipo cristal branco	ENNEBE	2,690000	1.600,00

**Lote 34:** Arroz tipo 01.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 8.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz tipo 01	POP	4,090000	2.000,00

**Lote 36:** Biscoito doce tipo Maria.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 12.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo Maria	FABISE	3,200000	4.000,00

**Lote 37:** Biscoito doce tipo rosquinha.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo rosquinha	FABISE	2,990000	2.000,00

**Lote 38:** Biscoito tipo Cream Cracker.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 14.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Cream Cracker	FABISE	2,990000	4.800,00

**Lote 40:** Extrato de tomate.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate	bonare	1,400000	4.000,00

**Lote 41:** Feijão carioca.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão carioca	NATURAL	6,300000	500,00

**Lote 42:** Flocão de milho.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de milho	POTY	1,600000	4.000,00

**Lote 43:** Flocão de arroz.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de arroz	POTY	2,200000	1.200,00

**Lote 44:** Leite em pó integral.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 9.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	ITALAC	4,790000	2.000,00

**Lote 45:** Leite UHT.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 5.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite UHT	leitbom	4,640000	1.200,00

**Lote 46:** Macarrão tipo espaguete.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo espaguete	GOSTOSO	4,000000	1.800,00

**Lote 47:** Margarina vegetal.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina vegetal	PRIMOR	5,900000	160,00

**Lote 48:** Milho para canjica.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para canjica	NATURAL	3,900000	600,00

**Lote 49:** Milho verde em conserva.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 809,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	QUERO	2,380000	340,00

**Lote 50:** Sal refinado.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado	ALMIRANTE	0,850000	400,00

**Lote 51:** Tempero completo.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo	TIA DEDE	0,900000	240,00

**Lote 52:** Vinagre.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	FIGUEIRA	1,340000	400,00

**Lote 53:** Óleo de soja.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	abc	7,500000	1.000,00

**Lote 54:** Sardinha em óleo comestível.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em óleo comestível	ROBINSON CRUSOE	3,150000	1.200,00

**Lote 55:** Sardinha em molho de tomate.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho de tomate	ROBINSON CRUSOE	3,150000	1.200,00

**Lote 56:** Suco concentrado.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado	IMPERIAL	1,850000	1.000,00

**Lote 57:** Ovo.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 1.038,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo	AVINE	15,500000	67,00

**Lote 58:** Coco ralado.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	indiano	1,580000	400,00

**Lote 59:** Mistura pronta para mingau.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura pronta para mingau	MASTER NUTRITION	9,900000	1.000,00

**Lote 60:** Mingau de milho verde.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 11.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mingau de milho verde	MASTER NUTRITION	9,900000	1.200,00

**Lote 61:** Pão massa fina.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 6.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão massa fina	sabor e qualidade	0,560000	12.000,00

**Lote 62:** Bebida lactea.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida lactea	LONGA	4,000000	1.200,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de EDUCAÇÃO, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento



definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRONICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRONICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTA ANTONIO DOS LOPES /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GOVERNADOR ARCHER (MA) em 16 de abril de 2021.

**ALCIONE DA SILVA LEAL**  
Secretária Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**LICITANTES / DETENTOR DO REGISTRO**

L.H. C. SOARES - L.C ALIMENTACAO E SERVIÇOS

**CNPJ:** 10.513.552/0001-57**Representante:** Luis Henrique Coelho Soares CPF: 011.076.303.39

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

**CNPJ:** 41.488.339/0001-66.**Representante:** Silvania Virgem Gusmão Pereira - CPF: 253.356.423-00

L A MENDONCA - MONACO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS

**CNPJ:** 26.595.749/0001-12.**Representante:**Luis Antonio Mendonça - CPF: 806.463.101-78*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA**Código identificador: 3dc5cd446e0633a77269402c1fef7a4c***PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO****AVISOS DE 2ª RETIFICAÇÕES DE LICITAÇÕES - 2021****AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2021.**

DEM TORNAR PÚBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE AS INFORMAÇÕES Publicadas na "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do maranhão. Na edição Nº 2566, SÃO LUIS, SEXTA. \* 26 DE MARÇO DE 2021 \* ANO XV.

Art. 1º - Corrige as informações publicadas no que tange os Valores REGISTRADOS da Empresa **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, e da empresa **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Art. 2º - Esta retificação entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a retificação publicada no dia 29 de março de 2021, no ANO XV \* Nº 2568, SÃO LUÍS, TERÇA \* 30 DE MARÇO DE 2021.

Gov. Edison Lobão/MA, 30 de março de 2021.

**Davi Silva Pereira**  
**Pregoeiro**

**(RETIFICADA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, com sede Av. Urbano Rocha s/n, Centro, Cidade de Gov. Edison Lobão - MA neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. Davi Silva Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 09364498-9-0 SSP-MA e do CPF nº 657.824.703-30, nomeado por meio da Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 006 de 13 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão presencial (SRP), na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 19.02.2021, Diário Oficial Eletrônico do Município em 19.02.2021, Diário Oficial da União em 22.02.2021 e Diário Oficial do Estado do Maranhão em 23.02.2021. Processo Administrativo nº 010/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais de iluminação pública para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES****2.1. Do quantitativo**

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT. FIXA	PC	4000	20000
2	BRACO P/LUMIN.PUBLIC.1,00 MT 3/4"	PC	2000	10000
3	CABO ALUMINIO ISOLADO DUPLEX 1X10MM2 + 1 NEUTRO NU	MT	2000	10000
4	CABO COBRE FLEX.750V 2,5 MM2 "AZUL"	MT	10000	50000
5	CABO COBRE FLEX.750V 4 MM2 "PRETO	MT	6000	30000

6	CABO COBRE FLEX.750V 6 MM2 "VERDE"	MT	6000	30000
7	CABO COBRE FLEX.750V 010 MM2 "VERMELHO"	MT	4000	20000
8	CABO COBRE FLEX.750V 016 MM2 "AZUL"	MT	2000	10000
9	CABO COBRE FLEX.750V 025 MM2 "PRETO"	MT	2000	10000
10	CABO COBRE NU 16MM2 MT 7 FIOS NORMATIZADO	MT	4000	20000
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	2000	10000
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	2000	10000
13	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X10 - 3X04 MM2	MT	2000	10000
14	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X12 - 3X2,5 MM2	MT	2000	10000
15	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X100A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	6	30
16	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X30A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	6	30
17	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X60A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	6	30
18	CONECTOR DE TORÇÃO DEDAL 1,0MM X 4,0 MM2 NYLON LARANJA CT0048	PC	10000	50000
19	CONECTOR DERIV. PERFURANTE PEQUENO 70-10 PRINCIPAL 10-70MM DERIV. 1,5-10MM2	PC	2000	10000
20	CONECTOR P/HASTE COOPERWELD 1/2 5/8"	PC	200	1000
21	PORTA LAMPADA DE PORCELANA E27	PC	2000	10000
22	FITA ISOLANTE 18X20 M	PC	400	2000
23	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10M	PC	400	2000
24	HASTE COOPERWELD 5/8 X 2,40 BAIXA CAMADA	PC	200	1000
25	LUMINARIA PUBLICA P/POSTE 125/250W E-27 ENCAIXE 26MM ABERTA IP-100	PC	2000	10000
26	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 220V	PC	60	300
27	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 220V	PC	40	200
28	PARAFUSO MAQUINA 5/8X10" 16X250	PC	800	4000
29	RELE BIMET.3UA61 P/3TF 51 90-120 ATE' 120-150A	PC	20	100
30	RELE BIMET.3UA66 P/3TF 53,54,55 E 56 160-250A	PC	20	100
31	RELE FALTA DE FASE 220V FFS	PC	20	100
32	RELE FALTA DE FASE 380V FSN-22	PC	20	100
33	RELE FOTOELET.1000W 220V S/BASE NF	PC	2000	10000
34	RELE TEMPO 15 SEGUNDO TIPO RTE 220V	PC	30	150
35	RELE TEMPO 30 SEGUNDO ESTRELA TRIANGULO 220V	PC	30	150
36	CONTATOR CJX1F 14022 - 3TF51 220V 140A	PC	40	200
37	CONTATOR CJX1F 17022 - 3TF52 220V 170A	PC	40	200
38	CONTATOR TRIPOLAR CJX1F 3222 220V 3TF-44 32A	PC	60	300
39	RELE BIMETALICO 3UA52 8-12,5ª	PC	20	100
40	LAMPADA LED 100W E-27 6500K BIVOLT	PC	40	200
41	LAMPADA LED 30W E-27 6400K BIVOLT	PC	4000	20000
42	LAMPADA LED 40W E-27 6400K BIVOLT	PC	40	200
43	LAMPADA LED 65W 6500K BIVOLT	PC	40	200
44	TRANSFORM MONOFASICO 15 KV.0015 KVA	PC	4	20
45	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0030 KVA	PC	4	20
46	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0045 KVA	PC	4	20
47	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0075 KVA 220/380V	PC	4	20

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.**
**BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT. FIXA	PC	4000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
3	CABO ALUMINIO ISOLADO DUPLEX 1X10MM2 + 1 NEUTRO NU	MT	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
5	CABO COBRE FLEX.750V 4 MM2 "PRETO"	MT	6000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
6	CABO COBRE FLEX.750V 6 MM2 "VERDE"	MT	6000	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00
8	CABO COBRE FLEX.750V 016 MM2 "AZUL"	MT	2000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
14	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X12 - 3X2,5 MM2	MT	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
17	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X60A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
20	CONECTOR P/HASTE COOPERWELD 1/2 5/8"	PC	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00



23	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10M	PC	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
24	HASTE COOPERWELD 5/8 X 2,40 BAIXA CAMADA	PC	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
27	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 220V	PC	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
29	RELE BIMET.3UA61 P/3TF 51 90-120 ATE' 120-150A	PC	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
31	RELE FALTA DE FASE 220V FFS	PC	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
33	RELE FOTOELET.1000W 220V S/BASE NF	PC	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
34	RELE TEMPO 15 SEGUNDO TIPO RTE 220V	PC	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
35	RELE TEMPO 30 SEGUNDO ESTRELA TRIANGULO 220V	PC	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
37	CONTATOR CJX1F 17022 - 3TF52 220V 170A	PC	40	R\$ 1.360,00	R\$ 54.400,00
40	LAMPADA LED 100W E-27 6500K BIVOLT	PC	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
42	LAMPADA LED 40W E-27 6400K BIVOLT	PC	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
44	TRANSFORM MONOFASICO 15 KV.0015 KVA	PC	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
45	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0030 KVA	PC	4	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00
46	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0045 KVA	PC	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
47	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0075 KVA 220/380V	PC	4	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 335.990,00</b>

**CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BRACO P/LUMIN.PUBLIC.1,00 MT 3/4"	PC	2000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
4	CABO COBRE FLEX.750V 2,5 MM2 "AZUL"	MT	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
7	CABO COBRE FLEX.750V 010 MM2 "VERMELHO"	MT	4000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00
9	CABO COBRE FLEX.750V 025 MM2 "PRETO"	MT	2000	R\$ 20,90	R\$ 41.800,00
10	CABO COBRE NU 16MM2 MT 7 FIOS NORMATIZADO	MT	4000	R\$ 12,70	R\$ 50.800,00
13	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X10 - 3X04 MM2	MT	2000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
15	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X100A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	6	R\$ 471,00	R\$ 2.826,00
16	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X30A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	6	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
19	CONECTOR DERIV. PERFURANTE PEQUENO 70-10 PRINCIPAL 10-70MM DERIV. 1,5-10MM2	PC	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
21	PORTA LAMPADA DE PORCELANA E27	PC	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
26	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 220V	PC	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
28	PARAFUSO MAQUINA 5/8X10" 16X250	PC	800	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
30	RELE BIMET.3UA66 P/3TF 53,54,55 E 56 160-250A	PC	20	R\$ 473,00	R\$ 9.460,00
32	RELE FALTA DE FASE 380V FSN-22	PC	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
36	CONTATOR CJX1F 14022 - 3TF51 220V 140A	PC	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
38	CONTATOR TRIPOLAR CJX1F 3222 220V 3TF-44 32A	PC	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
39	RELE BIMETALICO 3UA52 8-12,5ª	PC	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
41	LAMPADA LED 30W E-27 6400K BIVOLT	PC	4000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00
43	LAMPADA LED 65W 6500K BIVOLT	PC	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 377.352,00</b>

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	CONECTOR DE TORÇÃO DEDAL 1,0MM X 4,0 MM2 NYLON LARANJA CT0048	PC	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
22	FITA ISOLANTE 18X20 M	PC	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
25	LUMINARIA PUBLICA P/POSTE 125/250W E-27 ENCAIXE 26MM ABERTA IP-100	PC	2000	R\$ 26,38	R\$ 52.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 55.936,00</b>

**2.3. Dados dos fornecedores classificados**

<b>CNPJ/MF nº:</b> 20.444.891/0001-82	<b>Razão Social:</b> BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1709 Centro, Imperatriz - MA.	CEP: 65.903-280
Telefone: (99) 3523-1619	Fax: (99) 3523-1619
Endereço Eletrônico: comprasbelaluz@hotmail.com	Representante: Henrique Jordão Rosa Cruz
RG nº 1018970932001-6 Órgão Expedidor/UF: GEJUSPC - MA	CPF nº 668.717.863-68

<b>CNPJ/MF nº:</b> 21.162.928/0001-42	<b>Razão Social:</b> CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1577 Centro, Imperatriz - MA	CEP: 65.903-280

Telefone: (99) 99207-5779	Fax:
Endereço Eletrônico: construluz2020@gmail.com	Representante: Emidio Pires de Moura Neto
RG nº 0354032120085 Órgão Expedidor/UF: SSP -MA	CPF nº 055.170.183-86

<b>CNPJ/MF nº:</b> 00.226.324/0001-42	<b>Razão Social:</b> ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
Endereço: Rua R-5 nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE, GOIANIA - GO.	CEP: 74.125.070
Telefone: (62) 3924-7226	Fax: (62) 3924-7226
Endereço Eletrônico: eletricaluzz@hotmail.com	Representante: Marajá Serafim de Sousa
RG nº 02.952.119 Órgão Expedidor/UF: SSP - GO	CPF nº 591.077.151-53

#### 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviço Urbanos.

#### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	UND.	SEFAZFIN	SINFRA
1	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT. FIXA	PC	2000	2000
2	BRACO P/LUMIN.PUBLIC.1,00 MT 3/4"	PC	1000	1000
3	CABO ALUMINIO ISOLADO DUPLEX 1X10MM2 + 1 NEUTRO NU	MT	1000	1000
4	CABO COBRE FLEX.750V 2,5 MM2 "AZUL"	MT	5000	5000
5	CABO COBRE FLEX.750V 4 MM2 "PRETO"	MT	3000	3000
6	CABO COBRE FLEX.750V 6 MM2 "VERDE"	MT	3000	3000
7	CABO COBRE FLEX.750V 010 MM2 "VERMELHO"	MT	2000	2000
8	CABO COBRE FLEX.750V 016 MM2 "AZUL"	MT	1000	1000
9	CABO COBRE FLEX.750V 025 MM2 "PRETO"	MT	1000	1000
10	CABO COBRE NU 16MM2 MT 7 FIOS NORMATIZADO	MT	2000	2000
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	1000	1000
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	1000	1000
13	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X10 - 3X04 MM2	MT	1000	1000
14	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X12 - 3X2,5 MM2	MT	1000	1000
15	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X100A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	3	3
16	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X30A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	3	3
17	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X60A C/DISJUNTOR E CONTATOR	PC	3	3
18	CONECTOR DE TORÇÃO DEDAL 1,0MM X 4,0 MM2 NYLON LARANJA CT0048	PC	5000	5000
19	CONECTOR DERIV. PERFURANTE PEQUENO 70-10 PRINCIPAL 10-70MM DERIV. 1,5-10MM2	PC	1000	1000
20	CONECTOR P/HASTE COOPERWELD 1/2 5/8"	PC	100	100
21	PORTA LAMPADA DE PORCELANA E27	PC	1000	1000
22	FITA ISOLANTE 18X20 M	PC	200	200
23	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10M	PC	200	200
24	HASTE COOPERWELD 5/8 X 2,40 BAIXA CAMADA	PC	100	100
25	LUMINARIA PUBLICA P/POSTE 125/250W E-27 ENCAIXE 26MM ABERTA IP-100	PC	1000	1000
26	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 220V	PC	30	30
27	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 220V	PC	20	20
28	PARAFUSO MAQUINA 5/8X10" 16X250	PC	400	400
29	RELE BIMET.3UA61 P/3TF 51 90-120 ATE' 120-150A	PC	10	10
30	RELE BIMET.3UA66 P/3TF 53,54,55 E 56 160-250A	PC	10	10
31	RELE FALTA DE FASE 220V FFS	PC	10	10
32	RELE FALTA DE FASE 380V FSN-22	PC	10	10
33	RELE FOTOELET.1000W 220V S/BASE NF	PC	1000	1000
34	RELE TEMPO 15 SEGUNDO TIPO RTE 220V	PC	15	15
35	RELE TEMPO 30 SEGUNDO ESTRELA TRIANGULO 220V	PC	15	15
36	CONTATOR CJX1F 14022 - 3TF51 220V 140A	PC	20	20
37	CONTATOR CJX1F 17022 - 3TF52 220V 170A	PC	20	20
38	CONTATOR TRIPOLAR CJX1F 3222 220V 3TF-44 32A	PC	30	30
39	RELE BIMETALICO 3UA52 8-12,5ª	PC	10	10
40	LAMPADA LED 100W E-27 6500K BIVOLT	PC	20	20

41	LAMPADA LED 30W E-27 6400K BIVOLT	PC	2000	2000
42	LAMPADA LED 40W E-27 6400K BIVOLT	PC	20	20
43	LAMPADA LED 65W 6500K BIVOLT	PC	20	20
44	TRANSFORM MONOFASICO 15 KV.0015 KVA	PC	2	2
45	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0030 KVA	PC	2	2
46	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0045 KVA	PC	2	2
47	TRANSFORM TRIFASICO 13,8 KV.0075 KVA 220/380V	PC	2	2

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 16.03.2021, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 007, de 13 de fevereiro de 2021.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL.

### 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gov. Edison Lobão (MA), 16 de março de 2021.

**Davi Silva Pereira**  
**Pregoeiro**

**BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**  
**HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**  
RG Nº 018970932001-6 GEJUSPC/MA,  
CPF Nº. 668.717.863-68  
Sócio/Administrador  
CONTRATADA

**CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**Emídio Pires de Moura Neto**  
RG nº 0354032120085 SSP/MA  
CPF nº. 055.170.183-86  
Sócio

CONTRATADA

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP****Marajá Serafim de Sousa**

RG nº 2.952.119 SSP/GO

CPF nº. 591.077.151-53

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA**Código identificador: d930a334200037b3e4938e1108d57cd3***PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
EUGÊNIO BARROS****ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS  
CONSELHEIROS DO FUNDEB****ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS  
CONSELHEIROS DO FUNDEB**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 (nove) horas, reuniram-se em sessão extraordinária, na sala da Coordenação Pedagógica, para eleição da diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão os membros do referido Conselho nomeador pela Portaria 126/20021 - GP em atendimento à Lei 141/2021-GP. A reunião foi presidida pelo Coordenador Pedagógico João Abdamides Carvalho e Silva que falou sobre a importância do Conselho do FUNDEB como colegiado cuja função principal é proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; em seguida fez a apresentação da Composição do novo Conselho de do FUNDEB de acordo com a indicação de cada segmento previsto na Lei 141/2021- GP, ficando assim representado: **Representante do Poder Executivo:** Titular: Tayná Chaves de Araújo Holanda dos Santos (CPF.: 059.397.283-08); Suplente: Beatriz de Andrade Santana (CPF.: 620.908.623-35); **Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Maria Ilta da Silva Carvalho (CPF.: 278.748.933-87); Suplente: Maria Arlene Rodrigues de Sousa (CPF.: 280.295.853-49); **Representante dos Professores da Educação Básica Pública:** Titular: Everaldo Monteiro Lima (CPF.: 821.782.083-04) e Suplente: Raimundo Nonato da Costa Santos (CPF.: 073.329.648-30); **Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública:** Titular: Raimunda Maria da Silva Alencar (CPF.: 842.207.083-91) e Suplente: João Abdamides Carvalho e Silva (CPF.: 823.819.923-91); **Representante dos Servidores Técnico-administrativos - Administrativo das Escolas Públicas:** Titular: Willandes Martins de Sousa (CPF.: 915.001.843-49) e Suplente: Lucimeire Pereira de Castro (CPF.: 841.998.653-49); **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:** Titulares: Thamara Alves Campos de Sousa (CPF.:030.215.523-66), Carina Moreira da Costa (CPF. 976.597.113-34) e Suplentes: Rosângela Pereira Silva Costa (CPF.: 849.343.793-04) e Poliany Meyre Pereira da Silva (CPF.: 829.269.053-00); **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:** Titulares: Rythelly Silva Carvalho (CPF.: nº 621.821.113-44) e Francisco Rodolfo Fernandes de Sousa (CPF.: 611.296.6343-45) e Suplentes: Marcelo Pereira Cardoso (CPF.: 615.431.730-03) e Rodrigo de Sousa Silva (CPF.:611.296.253-54); **Representante do Conselho Tutelar:** Titular: Antonio Douglas Sousa Linhares de Araújo (CPF.: 147.417.413-20) e Suplente: Aldeir Rodrigues da Silva (CPF.: 610.212.633-54); **Representantes das Escolas do**

**Campo:** Titular: Leila Barros de Góis Sousa (CPF.: 467.782.923-34) e Suplente: Francisca Deusdênia Alves de Sousa (CPF.: 012.469.811-57). Após a apresentação dos membros e seus respectivos seguimentos, foi feita uma explanação sobre a importância do Conselho do FUNDEB e suas funções, deixando-os cientes das suas responsabilidades enquanto conselheiros. Em seguida realizou-se a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB, ficando escolhido por unanimidade de votos o Sr. Willandes Martins de Sousa, como Presidente, Leila Barros de Góis Sousa, Secretária: Raimunda Maria da Silva Alencar, os quais foram empossados imediatamente. O Presidente do Conselho Agradeceu a presença e colaboração de todos, desejando sucesso no exercício das funções que lhes foram atribuídas. E, nada mais havendo a discutir, às 10h30, foi dado por encerrado os trabalhos e determinou-se a lavrada da presente ata que depois de lida e achada conforme será assinada por todos os presentes. Governador Eugênio Barros - MA, 30 de março 2021

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO**Código identificador: 0675030878a6e505c63c58acc309f6ad***LEI Nº142 DE 16 ABRIL DE 2021.**

LEI Nº142 DE 16 ABRIL DE 2021.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FEDERAIS QUE ENLOBAM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL, EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, Decreto Legislativo Nº 06, de 2020, Art. 8º, V, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, a contratar profissionais na área da saúde, em caráter temporário, para exercer as atividades da atenção básica, referentes aos Programas Federais que englobam a Estratégia de Saúde da Família e Programa de Saúde Bucal, em razão do estado de calamidade pública provocado pelo CORONAVÍRUS, conforme Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, da necessidade preenchimento do quadro de profissionais de saúde da atenção básica, bem como o excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:



001/2021, 002/2021 E 003/2021

**I** - Assistência a situações de calamidade pública;  
**II** - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

**Art. 3º** - O recrutamento de profissionais a serem contratados, nos termos desta Lei, será feito mediante livre contratação por parte da Administração Pública, pautado no estado de calamidade pública, no excepcional interesse público e no Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, observando o preenchimento das vagas por profissionais devidamente habilitados, observados os Princípios da legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e Eficiência.

**Art. 4º** - Os vencimentos dos cargos referentes aos contratos temporários em epígrafe, estarão dispostos no Quadro de Cargos e Funções no Anexo I.

**Art. 5º** - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurados aos contratados a Jornada de trabalho com carga horária de 40 horas semanais e/ou 30 horas semanais, a depender da categoria, bem como a remuneração correspondente;

**Art. 6º** - As contratações serão realizadas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos nos referidos contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.

**Art. 7º** - Os contratos autorizados pelo artigo 1º terão a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, com início de vigência a partir de 09 de abril de 2021.

**Art. 8º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, garantida a percepção da remuneração do período laborado;

**I** - Pelo término do prazo contratual;

**II** - Por iniciativa do contratado;

**III** - Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

**IV** - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

**V** - Por insuficiência de desempenho do contratado, no que tange às metas estabelecidas nos programas que compem a atenção básica.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, em conformidade com o texto da Portaria/MS nº 2979, de 12 de novembro 2019.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para remuneração a partir da data de 09 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2021.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

Prefeito

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*

*Código identificador: a4e371038499157819dd989f22ee3868*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES ELETRONICOS Nº**

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 01.0704.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2021 às 08:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 01.0704.0002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2021 às 11:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 01.0704.0003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2021 às 15:00. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/>, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgracaaranha@yahoo.com](mailto:pmgracaaranha@yahoo.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 15 de abril de 2021.  
Thiago Campos Pedrosa  
Pregoeiro da CPL

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: 4589458cfeca63ccf9a1bcfd61898749*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.** A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público

para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual e materiais promocionais diversos para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Itaipava do Grajaú/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 03 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h, e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cplitaipava@gmail.com](mailto:cplitaipava@gmail.com) e/ou tel.: (99) 98515-1121. Itaipava do Grajaú - MA, 14 de abril de 2021. Auricélia de Sousa da Silva-Pregoeira.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: b0298c6390d671f70938400daeabcdfc*

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Patrimônio e Finanças de Itaipava do Grajaú (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 004/2021. Contrato nº 020/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais em Assessoria Jurídica da gestão, auxiliando em auditorias, prestação de contas e processos perante o Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, em atendimento as necessidades do município de Itaipava do Grajaú/MA. Contratado: BONFIM E GONCALVES ADVOGADOS EPP, com CNPJ sob o nº 36.626.510/0001-16. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). 7. Dotação orçamentária: 04.092.0474.2005.0000; 3.3.90.39.00. Itaipava do Grajaú (MA), 31 de março de 2021. João Afonso Oliveira de Carvalho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: a058095912f585873c2638f08f050154*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. CONTRATADO: GAMA SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ sob o nº: 11.590.401/0001-65. Base Legal: Leis Federais nº. 10.520/02, e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 020/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme Termo de Referência, em

atendimento as necessidades do município de Itaipava do Grajaú/MA. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 1.095.800,00 (um milhão, noventa e cinco mil, e oitocentos reais). 04.122.0052.2007.0000; 08.244.0128.2109.0000; 20.605.0052.2063.0000; 10.301.1004.2088.0000; 12.361.0052.2033.0000; 12.361.0407.2074.0000; 12.361.0003.2073.0000; 12.365.0401.2077.0000; 3.3.90.39. Itaipava do Grajaú (MA), 15 de abril de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: dacc0438e1d4c2822c892e18be675c74*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

#### **PORTARIA Nº 072/2021/GAB.**

Portaria nº 072/2021/GAB.  
Jatobá - MA, 12 de abril de 2021

**O Prefeito Municipal de Jatobá - Maranhão, usando de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 236/21, de 16 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.**

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Ficam nomeados, por este ato, os servidores, representantes das entidades para compor o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Novo FUNDEB, no biênio 2021/2023 os seguintes membros:

- **Erismilta Tote**, (CPF nº 835.320.993-49) representante do Poder Executivo, Titular;
- **Manoel da Silva**, (CPF nº 879.103.733-68) representante do Poder Executivo, Suplente;
- **Maria Francisca Damasceno de Oliveira**, (CPF nº 823.997.433-34) representante do Poder Executivo, Secretária de Educação, Titular;
- **Ana Lúcia Teixeira de Sousa Cruz**, (CPF nº 330.730.073-34) representante do Poder Executivo, Secretária de Educação, Suplente;
- **José Genésio Lima da Silva**, (CPF nº 408.151.883-15) representante dos professores das escolas públicas; Titular;
- **Irismar Monteiro da Silva**, (CPF nº 738.215.003-87) representante dos professores das escolas públicas - Suplente;
- **Maria Cacilda Laurindo Morais Fontes**, (CPF nº 648.204.083-72) representante dos diretores das escolas Públicas - titular;
- **Raimunda Duarte Pereira**, (CPF nº 866.775.273-87) representante dos diretores das escolas Públicas - Suplente;
- **Veronice de Almeida**, (CPF nº 008.293.763-05) representante dos Servidores Técnicos Administrativos - Titular;
- **Aurisléia da Conceição Silva**, (CPF nº 005.150.933-43) representante dos Servidores Técnicos Administrativos - Suplente;
- **Carolina da Silva Sousa**, (CPF nº 606.276.763-75) representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública - Titular;

- **Antonia Márcia Barbosa da Silva**, (CPF nº 066.718.743-01)- representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública - Titular;
- **Margareth Bezerra Nita Gomes** (CPF nº 005.916.483-26), representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública - Suplente;
- **Graciana Rodrigues da Silva**, (CPF nº 028.017.263-03), representante dos pais de alunos da educação básica pública - Suplente;
- **Aldenir dos Santos Carvalho Silva**, (CPF nº 958.501.553-68) representante dos estudantes da educação básica pública - Titular;
- **Francisca Pereira Silva**, (CPF nº 950.073.003-06) representante dos estudantes da Educação básica pública - Titular;
- **Camila Castro de Souza**, (CPF nº 609.807.563-83) representante dos estudantes da educação básica - Suplente;
- **Tiago Barroso Coelho**, (CPF nº 632.026.333-41) representante dos estudantes da educação básica pública - Suplente;
- **Marinalva Pereira da Silva**, (CPF nº 572.612.293-34) representante do Conselho Municipal de Educação, Titular;
- **Samara Lima Costa Sousa**, (CPF nº 601.627.503-40) representante do Conselho Municipal de Educação, Suplente;
- **Antonia Rita de Sousa Nobbre**, (CPF nº 606.796.733-26) representante do Conselho Tutelar - Titular;
- **João Victor Silva Feitosa**, (CPF nº 053.282.303-61) representante do Conselho Tutelar - Suplente;
- **Maria Eunice da Silva Bezerra**, (CPF nº 848.149.963-68) representante da Sociedade Civil, Titular;
- **Sebastião Monteiro de Melo**, (CPF nº 363.492.453-87) representante da Sociedade Civil, Titular;
- **Sandra Helena Pereira de Oliveira**, (CPF nº 818.745.453-91) representante da Sociedade Civil, Suplente;
- **Simone Teixeira do Nascimento Silva**, (CPF nº 058.515.543-71) representante da Sociedade Civil, Suplente;
- **Raynalva de Cena Silva**, (CPF nº 012.225.433-38) representante das Escolas de Campo, Titular;
- **Alcy de Maria da Rocha Barroso**, (CPF nº 396.332.253-53) representante das Escolas de Campo,

Suplente;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá-MA, 12 de abril de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por: ERISMILTA TOTE  
Código identificador: 61266e451c9aa9fe0221afab8ba3b735

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de Contabilidade Pública, a ser instalado na Prefeitura do Município de Jenipapo dos Vieiras, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 05 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: [cpljenipapo@gmail.com](mailto:cpljenipapo@gmail.com) e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Aldely da Silva Souza. Pregoeira.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA  
Código identificador: 4fd0bf8b744465b6e31d95a3383b8457

### DECRETO Nº 31/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

#### DECRETO Nº 31/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

**“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ÁREAS INDÍGENAS DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-MA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito **ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS**, do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e ainda, CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para atuarem na educação infantil nas áreas indígenas de Jenipapo dos Vieiras-MA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Designar os membros, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para atuarem na Educação Infantil nas áreas indígenas de Jenipapo dos Vieiras-MA.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcos Carvalho Araújo	Presidente
Ana Larisse Vieira de Souza Almeida	Membro (a)

Glaucitânia Mesquita Nepomuceno Ferreira	Membro (a)
Luciana Almeida Veras	Membro (a)
Jocileide de Carvalho Aguiar	Membro (a)

**Art. 3** - A Comissão ora constituída será responsável por acompanhar todo processo seletivo, inclusive pelo recebimento e análise de documentos dos candidatos inscritos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-MA, 16 DE ABRIL DE 2021**

**ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS**

Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA

*Publicado por: KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 8e5edcdd98e8b0d75ce08551f5f0a0bc*

### **DECRETO Nº 28/2021**

#### **DECRETO Nº 28/2021**

**CONSIDERANDO** as Requisições originárias do Ministério Público Estadual e notificações dos Tribunais de Contas competentes dando conta da impossibilidade de realização de inexigibilidade para contratação de escritório de advocacia para propositura de demandas específicas;

**CONSIDERANDO** a ausência total de documentos, inclusive contratos, recebidos durante a transição governamental que atestem a existência de contratação regular, através de procedimento licitatório adequado, de escritórios de advocacia;

**CONSIDERANDO** o noticiado pela Procuradoria Municipal através do Ofício nº 01/2021, que confirma a existência de processos em trâmite onde constam como advogados do Município de Jenipapo dos Vieiras terceiros não pertencentes ao quadro de servidores do município;

**CONSIDERANDO** que a atribuição de poderes a escritório de advocacia pela Administração Pública é possível desde que observados os ditames da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os processos judiciais encontram-se estagnados, o que denota a ineficiência do serviço prestado;

**CONSIDERANDO** a capacidade e competência da Procuradoria Municipal para assumir as demandas judiciais e/ou de escritório de advocacia devidamente licitado para esse fim;

O Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras (MA), **ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/93 que rege a contratação de serviços pela Administração Pública, e primando pela moralidade, impessoalidade, transparência e eficiência inerentes à atuação administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** todo e qualquer poder conferido pelo município de Jenipapo dos Vieiras através de mandato, procuração ou contrato a escritórios de advocacia que não tenham participado de licitação pública, e determinar que haja a imediata assunção pela Procuradoria Municipal dos processos judiciais em trâmite.

Art. 2º. Fica resguardado o direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais, nos moldes do previsto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º. Esta revogação deverá ser encaminhada aos endereços dos escritórios identificados e produzirá efeitos após publicação em imprensa oficial municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS (MA), 16 DE ABRIL DE 2021.**

**ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: ebfa9ea20c7b34fb95a4a1df9b4d94ec*

### **LEI MUNICIPAL Nº 270/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 270/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e da outras providências.**

**Art. 1º** - Esta lei disciplina o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuarem na educação infantil nas áreas indígenas no município de Jenipapo dos Vieiras-MA, em razão de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º**- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins desta lei:

I - Admissão de professor para atuar na área do magistério municipal em área específica não atendida, pelos profissionais efetivos do quadro permanente do magistério municipal, até a realização de concurso público;

II - A contratação de mão de obra, para atendimento a convênio na execução de obra pública, em caráter transitório, quando o quadro de servidores não for suficiente para atendimento à demanda administrativa;

III - A contratação em situação de calamidade pública e emergência;

IV - Em casos de admissão de profissionais da saúde, em caráter emergencial, até a realização de concurso público;

V - Atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo efetivo, licença, férias ou quaisquer afastamentos, de qualquer natureza, não havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

VI - Atender aos programas do Governo Federal ou Estadual, quando houver necessidade de contratação;

VII - Número de servidores efetivos insuficientes para continuidade de serviços públicos essenciais, desde que não haja candidato aprovado em concurso público, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público;

VIII - Admissão de cargos e funções públicas que não constem



ou são suficientes no quadro permanente de pessoal do executivo municipal.

§1º - Para os fins previstos nesta lei, são serviços públicos essenciais à saúde, a educação, o transporte, a segurança, o fornecimento de energia elétrica, água e telefonia, a captação e o tratamento de esgoto e lixo, a compensação bancária e os serviços funerários.

Art.3º - As contratações regidas por esta Lei revestir-se-ão de ato administrativo formal regido pelo Direito Administrativo, mediante contrato administrativo temporário de 10 (dez) meses, podendo ser rescindido unilateralmente, pelo contratante, antes desse prazo, observada a necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal, bem como o desempenho do contratado.

Art.4º - Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro;

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - Estar em gozo dos direitos políticos;

IV - Estar quite com as obrigações militares, em caso de pessoa do sexo masculino;

V - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com exercício das funções;

VI - Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, de acordo com o Edital Nº 001/2021.

Art. 6º - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da disponibilidade de dotação orçamentária, respeitando os limites determinados pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Os serviços prestados em virtude da contratação nos termos desta Lei não geram direito de efetivação no serviço Público.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JENIAPAO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16º DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/04/2021).**

**ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS**

Prefeito Municipal, de Jenipapo dos Vieiras-MA

*Publicado por: KAIO FELYPE GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 48cfa367dd9ebb9ab2e1f7a554370d9b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

### **DECRETO Nº 019 DE 18 DE ABRIL DE 2021-DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS E SOBRE A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS NA MODALIDADE HÍBRIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), por intermédio da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para

uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no País, bem como a nível internacional; CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão editou DECRETO NO 35.6629 DE 16 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO 36.203 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, justificando a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual, bem como, reitera, o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4.0, inciso II do DECRETO ESTADUAL NO 36.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 que fixa medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, em todas as Regiões de Planejamento do Estado do Maranhão, por todas as atividades autorizadas a funcionar, vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos, encontros, reuniões e similares;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, bem como, a necessidade de adoção de medidas conjuntas e uniforme de todos os entes da administração públicos;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO N O 36.531 DE 03 DE MARÇO DE 2021 pelo Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, segundo a Constituição Federal, e direito de todos e dever do Estado e da família, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação que compõem as 20 unidades da rede pública municipal de educação;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, e a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO que a quantidade de estudantes da rede pública municipal, (rede privada de ensino) e escola estadual, somam aproximadamente 3.700 mil alunos;

CONSIDERANDO o apelo de dezenas de pais de alunos, solicitando a retomada das atividades educacionais no âmbito do Município de Joselândia, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de assegurar a prestação do serviço educacional aos cidadãos joselandenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da

Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população joselandense, sem descuidar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso à educação, de forma compatível com as medidas de segurança a saúde;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica determinada a manutenção da prática do distanciamento social, a fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art.2º - Será obrigatório o uso de mascarás, de qualquer espécie, em todos os tipos de ambientes, públicos ou privados, fechados ou abertos ao público.

Art.3º - Ficam suspensos, durante a vigência deste Decreto, no período de 19 a 30 de abril, os eventos festivos, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, que acarretam aglomerações, em todo perímetro urbano e rural deste município.

Art. 4º - As atividades comerciais, industriais e prestadores de serviços terão seu funcionamento normal, desde que atendam aos requisitos abaixo, sob pena de fechamento compulsório, multa, conforme legislação cabível, cassação de alvará de funcionamento e ainda sanções penais:

Parágrafo único. A atividade empresarial terá que atender os seguintes requisitos:

I - Controle dos clientes usando máscaras;

II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para a higienização;

III- Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - Disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos clientes;

V - Ficar a cargo do estabelecimento, comercial e bancários, a garantia de, pelo menos, um funcionário para cobrar a entrada de clientes apenas com máscaras e após o uso de álcool em gel. Além disso, os estabelecimentos devem garantir o controle e fluxo de pessoas, evitando aglomerações nas filas; e

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e, na hipótese de percepção de sintomas de COVID-19, o colaborador deverá se afastar de suas atividades laborais.

Art. 5º - Atividades comerciais não essenciais, poderão funcionar somente no horário das 07:00h às 21:00h;

Art. 6º - Os bares, quiosques, restaurantes, conveniência e parques de diversões que desejarem manter suas atividades deverão seguir as condições de novos padrões de distanciamento, capacidade máxima com a adoção de medidas rígidas de higienização, horário de funcionamento das 13:00h às 21:00h, sob pena de cassação de alvará ou fechamento compulsório.

Art. 7º - Proíbe-se som automotivo nas vias públicas e em locais privados, tais como praças, ruas, avenidas, bares e clubes.

Art. 8º - Atividades religiosas funcionarão normalmente, com obrigatoriedade do uso de máscara, disponibilidade de álcool em gel e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

**DA RETOMADA DAS AULAS NA MODALIDADE HÍBRIDA DE ENSINO**

Art. 9º - Fica permitida, a partir de 19 de abril de 2021, a retomada das atividades educacionais na forma presencial, nas unidades da rede pública e privada de ensino, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula, condicionado à assinatura de termo de compromisso pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

Art. 10º - Para fins do disposto no presente decreto, o sistema híbrido, intercalara atividades educacionais nos formatos a distância e presencial, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula.

Art.11º - Na hipótese de confirmação de contágio pelo

COVID-19, por alunos e/ou professores, as atividades escolares da turma respectiva, passarão a ser realizadas pelo período de 15 (quinze) dias, exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino a distância - EAD.

**DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO AO ENSINO HÍBRIDO**

Art. 12º - As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art. 13 - As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§ 1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.

§ 2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1ºC, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

§ 3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.

Parágrafo único. Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.

Art. 14º - A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

**CASOS DE CONTAMINAÇÃO**

Art. 15º - A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.

Art. 16º - Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE**

Art. 17º - Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.

§ 1º Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

Art. 18º - É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino.

§ 2º Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.

Art. 19º - As atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e on-line, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

Art. 20º - As turmas de alunos devem ser reorganizadas de

forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula.

Art. 21º - As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensas.

Art. 22º - A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas na primeira etapa do retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.

Parágrafo único. A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

Art. 23º - Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.

Art. 24º - As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

Art. 25º - Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.

Art. 26º - Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

§ 1º A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.

§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.

Art. 27º - A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.

Art. 28º - Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

Art. 29º - O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 30º - Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 31º - Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Sempre que possível, privilegiar atividades em áreas externas.

Art. 32º - A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras

escolares, entre outros.

§ 1º A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.

§ 2º Deve ser realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades, de acordo com Protocolo de Biossegurança.

Art. 33º - Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Parágrafo único. Quando utilizado sistema de ar condicionado, portas e janelas devem ser mantidas abertas minimamente a fim de garantir ventilação, e o sistema de ar condicionado deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.

Art. 34º - O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto similar, antes e após o uso.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 35º - O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

Art. 36º - Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

Art. 37º - Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.

Art. 38º - Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

Art. 39º - Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.

§ 1º Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.

§ 2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 40º - Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, para evitar aglomerações.

Art. 41º - Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

Art. 42º - As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.

Art. 43º - As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar estratégias de demarcação no piso e sinalização de

espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento, quando aplicável, bem como disponibilizar insumos para higienização das mãos antes e depois do pagamento, bem como na manipulação dos alimentos.

Art. 44º - Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

§ 2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.

§ 3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito municipal .

Art. 46º - Para fins da retomada das atividades de que trata o presente decreto, além da autorização expressa dos pais ou responsáveis pelos alunos, todas as unidades educacionais, públicas e privadas, deverão elaborar um Plano Estratégico de retomada segura das atividades, distribuídos em dois eixos, a saber:

A) EIXO I: PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NO ESPAÇO DA UNIDADE EDUCACIONAL - O RETORNO SEGURO: O processo educativo articulado aos protocolos de biossegurança com participação da comunidade educacional e dos familiares;

B) EIXO II: O PROCESSO EDUCATIVO ARTICULADO AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA - A PRÁTICA PEDAGÓGICA: Protocolos de biossegurança no espaço da unidade educacional - a organização dos espaços educativos;

Art. 47º - A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto compete à Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil;

Art. 48º - Os infratores de acordo com a Lei Federal nº 6.437 de 1977 podem receber: advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento.

§1º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 49º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 18 DO MÊS DE ABRIL DE  
2021

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fd3631d4d948a39e79302bb007ecb939

### LEI DE N.º 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

#### Lei de n.º 002, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre a extinção dos contratos de aforamento no Município de Joselândia/MA, e o processo administrativo de resgate do emprazamento, o qual confere ao foreiro o pleno domínio sobre o imóvel aforado, como política pública de legitimação dos direitos à propriedade e à moradia, e dá outras providências.

O Povo do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - A presente lei dispõe sobre a extinção dos contratos

de enfiteuse por meio de seu resgate, e regulamenta os parâmetros para a composição dos valores de laudêmos e foros anuais, na forma determinada pelos artigos 678 a 694, da Lei n.º 3.071, de 1º de janeiro de 1916, aplicáveis à situação ora regulamentada e por força o art. 2.038, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil).

**Art. 2º** - O Município de Joselândia/MA, no exercício do senhorio direto dos imóveis foreiros, consoante a destinação e o efetivo uso da área, poderá conceder ao foreiro legalmente constituído o direito de resgate do imóvel aforado, assim que decorridos o prazo de 10 (dez) anos contados da data da constituição da enfiteuse, independentemente de que tenha sido efetivado o seu registro em Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 167, inciso I, da Lei n.º 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.

**Art. 3º** - É condição inafastável para fins de requerimento de resgate de imóvel foreiro que sobre o seu titular e o imóvel enfitêutico não existam débitos junto à Fazenda Pública Municipal, ou que dívidas existentes sejam regularmente parceladas, conforme procedimento previsto nesta lei.

**Art. 4º** - Os valores devidos pelo resgate serão calculados na forma desta lei, cujo regular pagamento habilitará o foreiro à obtenção de instrumento competente que consolidará na sua pessoa o domínio útil e a nú-propriedade, extinguindo-se a obrigação de pagamento de laudêmos e foros anuais em relação ao imóvel enfitêutico resgatado.

**Parágrafo Único.** Os foros anuais serão exigidos juntamente com o pagamento do laudêmio de resgate, podendo ser parcelados, conforme procedimento previsto nesta lei.

**Art. 5º** - O resgate do imóvel enfitêutico conferirá ao foreiro o direito de exercício pleno de domínio útil e da nú-propriedade do imóvel.

**Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado com base no art. 693, da Lei n.º 3.071, de 1º de janeiro de 1916, para fins de efetivação do resgate do imóvel enfitêutico, a cobrar dos foreiros os seguintes valores:**

I - O valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por foro anual; e

II - A quantidade de 10 (dez) foros anuais, como sendo o laudêmio de resgate do imóvel aforado.

**Art. 7º** - O registro ou averbação em Cartório de Registro de Imóveis do instrumento de resgate de imóvel enfitêutico deverá ser feito pelo foreiro e às suas expensas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, fazendo prova da adoção dessa providência junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo Único.** O Município encaminhará mensalmente ao Cartório de Registro de Imóveis competente a listagem dos resgates de imóveis foreiros cujo registro ou averbação tenha sido determinado por força da presente lei.

**Art. 8º** - Mediante comprovação do contrato de aforamento e de sua titularidade, o enfiteuta interessado no resgate apresentará requerimento formal dirigido ao Prefeito Municipal ou ao Secretário de Administração e Finanças.

§1º - O requerimento disposto no Caput deste artigo será instruído com memorial descritivo do referido imóvel e deve estar de acordo com as limitações reais dispostas no termo de aforamento;

§2º - Sendo deferido o requerimento, o enfiteuta recolherá a importância correspondente ao laudêmio (Inc. II, do art. 6º), bem como aos foros anuais dos 03 (três) últimos anos (Inc. I, do art. 6º);

§3º - Comprovado o adimplemento do estabelecido no parágrafo segundo deste artigo, será entregue ao foreiro o correspondente título de domínio em forma de certidão e carta direcionada a Cartório de Registro de Imóveis, por resgate de enfiteuse para os fins estabelecidos no art. 5º, desta Lei e no art. 1.245 e seguintes, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

§4º - O título de domínio, em face da extinção do aforamento será firmado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário



Municipal de Administração e Finanças, devendo o foreiro beneficiado providenciar o registro ou a averbação em Cartório de Registro de Imóvel de sua preferência, na conformidade do art. 167, inciso I, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1978.

**Art. 9º** - Se o contrato de aforamento tiver como enfiteuta pessoa já falecida, será legítimo e competente para requerer o resgate o cônjuge ou companheiro supérstite, o descendente ou ascendente, ou inventariante do espólio, observadas as disposições legais aplicáveis a espécie.

**Art. 10** - Considera-se inadimplente, para os fins desta Lei e sem prejuízo das regras e definições previstas no Código Tributário Municipal, o contribuinte que, na data do requerimento de resgate de imóvel foreiro, esteja em débito para com o Fisco Municipal quanto a laudêmos, foros anuais, bem como, aquele que, tendo o crédito suspenso por parcelamento previsto nesta lei, não esteja quite quanto ao cumprimento das parcelas avençadas.

**Art. 11** - É condição indispensável para o resgate de imóvel foreiro que os laudêmos devidos e não pagos incidentes sobre os imóveis ou ao seu titular, sejam quitados ou tenham sua exigibilidade suspensas por parcelamento deferido na forma desta lei.

**§1º** - A requerimento da parte interessada, poderão ser parcelados os débitos de laudêmos e foros anuais, na forma prevista nesta lei;

**§2º** - Fixação de uma mesma data de vencimento das parcelas referentes a laudêmos e foros anuais;

**§3º** - Fixação de parcelas mínimas de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 12 - O atraso no pagamento de mais de 02 (duas) parcelas determina a antecipação de todo o débito do enfiteuta ou contribuinte e uma vez inscrito na dívida ativa, será cobrado judicialmente como dívida de rendas vitalícias/perpetuas do ente público Municipal.**

**Art. 13** - O interessado, para recebimento e formalização do pleito de parcelamento e resgate de aforamento, apresentará ao setor competente as cópias dos seguintes documentos, acompanhadas das vias originais para conferência, ou, vias autênticas para instrução do pleito:

**I** - Termo de aforamento;

**II** - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**III** - Documento de Identificação legal com foto, válido para fins de identificação civil;

**IV** - Termo de Compromisso de Inventariante, em caso de formação de espólio.

**Art. 14** - Autuados os documentos de pleito de resgate e de parcelamento, será o processo remetido à assessoria jurídica para parecer sucinto e conclusivo, destinado à decisão administrativa por parte do chefe do Poder Executivo.

**Art. 15** - Retomando o processo ao setor competente, será firmado o instrumento de parcelamento, mediante assinatura do responsável pelo pagamento do crédito municipal e condicionado aos efeitos legais ao pagamento da primeira parcela.

**Art. 16** - Concluídos os atos previstos no artigo antecedente será expedido ao titular do direito o título de domínio por resgate de Enfiteuse, destinada ao registro ou averbação em Cartório de Registro de Imóveis, para fins de confecção da escritura pública do imóvel resgatado.

**Art. 17** - O Foro Anual fica fixado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada ano, para o bairro centro, e de R\$ 15,00 (quinze reais) para os demais bairros e localidades de nossa municipalidade.

**Art. 18** - Mesmo ocorrendo o inadimplemento dos foros anuais por 03 (três) anos consecutivos, ou por outra razão disposta no Código Civil de 1916, é facultado ao foreiro, revigorar o aforamento mediante o pagamento dos foros anuais em atraso, mais multa no valor equivalente ao dobro dos valores dos 03 (três) anos inadimplidos, ou com a juntada de prova de que o

imóvel aforado não se encontra nas situações dispostas nos incisos I & III, do artigo 692 do Código Civil de 1916.

**§ 1º** - Os foros anuais prescrevem:

**I** - Em três anos a partir da data em que o Município deveria ter cobrado os foros, devido tratarem-se de prestações de rendas vitalícias/perpetuas, **enquanto não haja a extinção do termo enfiteutico ou caducidade do aforamento**, que constituem receitas patrimoniais de caráter não tributário do Município de Joselândia/MA, levando-se em consideração o que dispõe o art. 206, §3º, Inciso II, do Código Civil de 2002.

**Art. 19** - Estando irregular o aforamento por falta de pagamento dos foros anuais por três anos consecutivos, ou outra razão disposta no Código Civil de 1916, o órgão da Secretaria de Administração e Finanças deste Município notificará o foreiro ou seus herdeiros e legatários, pessoalmente, ou por Carta com Aviso de Recebimento - AR, marchando-lhe o prazo de noventa dias para apresentar qualquer reclamação ou efetivar a realização do pagamento do quanto devido, **sob pena de expedição de portaria declarando a caducidade do termo enfiteutico, sendo tudo ocorrido após processo administrativo, onde se observe o contraditório e a ampla defesa.**

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA, 01 de março de 2021; 59º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as)

#### DO INSTITUTO DA ENFITEUSE

Com efeito, mostra-se importante para a compreensão do presente Projeto de Lei tecer algumas observações sobre o instituto da enfiteuse.

Assim, nas palavras de ORLANDO GOMES, in *Direitos Reais*, p. 263:

A enfiteuse é direito real limitado que confere a alguém, perpetuamente, os poderes inerentes ao domínio, com a obrigação de pagar ao dono da coisa uma renda anual. Denomina-se também de emprazamento, aforamento ou prazos, sendo mais conhecida entre nós, pela penúltima designação.

Na enfiteuse, quem tem o domínio do imóvel aforado se chama senhorio; quem possui imediatamente, enfiteuta ou foreiro. Costuma-se dizer que o senhorio é o titular do domínio eminente ou direto e o foreiro do domínio útil, em alusão ao processo de fragmentação da propriedade realizado no direito medieval.

Conforme RIZZARDO, em sua obra *Direito das Coisas*, p.857: Destina-se a enfiteuse ao aproveitamento econômico de terras incultas ou dos terrenos não edificados. Por isso, não se constitui sobre glebas colonizadas ou prédios construídos, conforme regra do art. 680 do Código Civil de 1916: **“Só podem ser objeto de enfiteuse terras não cultivadas ou terrenos que se destinem à edificação”**.

A enfiteuse possuía previsão nos arts. 678 a 693 do Código Civil anterior, Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. O instituto não foi previsto pelo Código Civil de 2002, tendo sido vedada a formação de novas enfiteuses, **porém àquelas já constituídas, continuam se aplicando as regras previstas no Código Civil de 1916.**

Acontece que este Ente Público Municipal ao longo de suas administrações (desde 26 de dezembro de 1961), expediu em prol de vários de seus jurisdicionados, milhares de termos de aforamento e, por isso mesmo, este ente federativo necessita com urgência urgentíssima elaborar um ato normativo legal,



dispondo a respeito dos termos de aforamento expedidos, inclusive, dispondo sobre sua forma de resgate, isso porque o artigo 49 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu como sendo uma obrigação de cada ente federativo a disposição de lei sobre a matéria.

**E o Município de Joselândia/MA**, encontra-se historicamente em mora legislativa quanto ao presente assunto, devendo, pois, sair deste vácuo legislativo com a aprovação de um ato normativo legal que disponha a respeito dos termos de aforamento e sua forma de resgate por seus foreiros, extinguindo-se definitivamente este vetusto instituto jurídico de nossa história colonial.

Desta forma, este presente Projeto de Lei, que ora apresento nesta Casa Legislativa para ser apreciado e votado pelos senhores Vereadores, objetiva fazer com que este Município cumpra a determinação constitucional constante no artigo 49 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que é vazado nos seguintes termos:

**Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfiteuse em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio direto, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos.**

Como se pode notar do dispositivo constitucional supracitado, a Constituição Federal de 1988 reconheceu a constitucionalidade do instituto jurídico da enfiteuse, e impôs uma obrigação aos 03 (três) entes federativos e ao Distrito Federal e Territórios, no sentido de legislar a respeito dos termos de aforamentos expedidos com base no antigo Código Civil de 1916.

**No caso da União**, tal ente federativo já teve realizado seu dever jurídico constitucional nesse tocante, na medida em que editou a Lei Federal de n.º 9.636, de 15 de maio de 1998.

**Aqui no Maranhão**, o Município de São João dos Patos também já cumprira com seu dever constitucional imposto pelo artigo 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na medida em que editou a Lei Municipal de n.º 421/2014, de 12 de fevereiro de 2014.

E o nosso Município não pode ficar para trás, no atraso e sob o vácuo legislativo quanto a este fato da vida social, uma vez que o instituto jurídico da enfiteuse foi e é muito importante para a história do Brasil, enquanto instrumento de instigação de povoamento de terras improdutivas e de áreas destinadas à edificação. **Inclusive, é uma porta aberta para aquisição da propriedade e à moradia, direitos fundamentais de segunda geração ou grandeza sócio-política e republicana.**

**Pelo acima exposto**, esperamos a aprovação do presente projeto de lei não só pela importância histórico-jurídico do instituto da enfiteuse, mas, também, para fazer com que nosso Município cumpra sua obrigação constitucional de legislar a respeito do determinado pelo artigo 49 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inclusive, facilitando o acesso à propriedade e à moradia, direitos fundamentais com previsão constitucional.

**JOSELÂNDIA/MA, 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ef513f639c2210f61bce953dab4e3f77*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### PORTARIA N. 123/2021 - GAB-PML

#### PORTARIA Nº 123/2021 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 90, II, alínea

“b” da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que atendida à conveniência do serviço público o Prefeito Municipal poderá alterar a lotação do funcionário de ofício ou a pedido, nos termos do art. 30, § 1º, do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto/MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal (agente administrativo) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº. 093/2021 - SEMUS encaminhado à Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** ainda o termo de anuência de relocação do servidor público municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º - RELOTAR** o servidor público municipal, o Sr. **ANTÔNIO DOS PASSOS SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 014624002000-2, inscrito no CPF nº 005.371.973-54, titular do cargo efetivo de agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Loreto/MA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: e1b172afb1d8cad25d6b07b38a8a34e3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-B/2021 - PA Nº 002/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-B/2021 - PA nº 002/2021**. PARTES: Município de Mirador e a PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.263.327/0001-27. OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021. DOTAÇÃO: Órgão.....: 05 Secretaria Municipal De Assistência Social E Segurança Alimentar. Unidade Orçamentária.: 020500 Secretaria Municipal De Assistência Social E Segurança Alimentar. 08 122 0402 2062 0000 Manut. E Funcionamento Da Sec. Mun. De Assistência Social. 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Órgão.....: 04 Fundo Municipal De Assistência Social. 02 Poder Executivo. 02 12 Fundo Municipal De Assistência Social. 02 12 00 Fundo Municipal De Assistência Social . 08 122 0402 2086 0000 Manut. Func. Fundo Municipal De Assistência Social. 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de março de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 3173f831640818fcc7cc679fed17d2ad

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-A/2021 - PA Nº 002/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-A/2021 - PA nº 002/2021- . PARTES:** Município de Mirador e a Prisma Telecomunicações Ltda - EPP, CNPJ nº 15.263.327/0001-27. OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021. DOTAÇÃO: Órgão.....: 04 Secretaria Municipal De Saúde Unidade Orçamentária.: 020400 Secretaria Municipal De Saúde. 10 122 0501 2058 0000 Manut. E Funcionamento Da Sec. Mun. De Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. 10 302.0502 2050 0000 Manutenção Do Hospital E Laboratorio De Analis Clinica. 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Órgão.....: 2 Fundo Municipal De Saúde. 02 Poder Executivo. 02 11 Fundo Municipal De Saúde. 02 11 00 Fundo Municipal De Saúde. 10 Saúde. 10 Atenção Básica. 10 301 0501 Gestão E Administração Do Órgão. 10 301 0501 2044 0000 Manut. Func. Do Fundo Municipal De Saúde. 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. 10 302.0502 2050 0000 Manutenção Do Hospital E Laboratorio De Analis Clinica. 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelânne Souza Teixeira, Secretário(a) Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de março de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 02f4378f0cd2f7fb5651e93f52ba2147

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-C/2021 - PA Nº 002/2021-**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-C/2021 - PA nº 002/2021- . PARTES:** Município de Mirador e a PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.263.327/0001-27. OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021. DOTAÇÃO: ÓRGÃO.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020300 :SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 12 361 0302 1024 0000 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATICA NAS ESCOLAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12.365.304-2.043-APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA. 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de março de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6a03ef569c26d60808c31bb0c665a105

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 019-GAB, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

*Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do Município de Montes Altos/MA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor JOSÉ MARTINS JORGE NETO, conhecido popularmente como "Dr. Zé Jorge", ocorrido na data de 16 de abril do corrente ano;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade montealtense no decorrer de sua vida pública como interventor, entre o final de 1991 e o início de 1992, tendo sido responsável pela execução de várias obras de grande relevância no município, como a Praça do Açude, o colégio na localidade Capim Branco, o colégio na localidade Guará e o posto médico no povoado Arraia, além do grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade montealtense e de toda região tocantina;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público de Montes Altos/MA, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2021, em todo território do Município de Montes Altos/MA, em homenagem póstuma ao Sr. JOSÉ MARTINS JORGE NETO, o "Dr. Zé Jorge".

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 16 dias do mês de abril de 2021.**

#### **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

*Prefeito Municipal*

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 8bac8bbc04753c94268a92df1a6d1197

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

### **ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/MA  
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202.02/2021. Publicada no Diário do município do dia 06 de abril de 2021. ONDE SE LER: R\$: 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos) LÊ SE: 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais). MARIA GORETH

DA SILVA CARVALHO – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c3cfb6c4ccdeacf4c674e0f4c06b6

### **ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/MA  
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202.02/2021cpl. Publicada  
no Diário do município do dia 06 de abril de 2021. ONDE SE  
LER: R\$: 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos) LÊ SE:  
19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).  
MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO – Secretária Municipal  
de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a37f82875427dedd6600272023894070

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102007/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0102007/2021.** PARTES: Secretaria  
Municipal de Assistência Social de Pio XII -MA e o Senhor **José  
Antônio da Conceição**, CPF: 811.334.803-49. OBJETO:  
Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal  
de Assistência Social de Pio XII - MA, VIGENCIA: 08/02/2021 a  
31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil  
reais), DOTAÇÃO: 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 02 16 00 SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08  
Assistência Social. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020  
PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000  
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E  
ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De  
Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de  
Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei  
8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 08/02/2021.  
LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA – Secretária  
Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 888075b47b31b8093cd794e139f46f79

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

### **1. Introdução**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018), o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, aprovada por seu órgão superior competente (Conselho de Administração).

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal eixo a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativo) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

### **2. Objetivo**

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime. Visam atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, e tem sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos possui ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: a) solidez patrimonial; b) experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos; c) ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018).

### **3. Cenário Econômico para o Exercício de 2021**

#### **Copom não vê aumento da Selic de imediato, mas sinaliza mudanças “em breve”**

O Comitê de Política Monetária (**Copom**) reiterou que não vê necessidade de aumento imediato da taxa básica de juros (Selic), porém sinaliza que “em breve” as condições poderão não ser satisfeitas. O comitê divulgou a ata da última reunião do Banco Central (BC), que definiu a permanência da Selic em 2% ao ano.

Segundo o documento, o atual cenário supõe uma trajetória de juros que encerra 2020 em 2,00% a.a e se eleva até 3,00% a.a em 2021 e 4,50% a.a em 2022. Na análise dos membros do **Copom** o atual nível de estímulo monetário, produzido pela manutenção da **Selic**, “está adequado”.

No entanto, a ata aponta que a manutenção do cenário **econômico** do **Brasil** em 2021 e 2022 sugere que “em breve, as condições para a manutenção do *forward guidance* (*indicação*) podem não ser mais satisfeitas, o que não implica mecanicamente uma elevação da **taxa de juros** pois a conjuntura econômica continua a prescrever estímulo extraordinariamente elevado frente às incertezas quanto à evolução da atividade”.

Copom vê alta da inflação temporária

No documento, os membros do Comitê apontaram que as últimas leituras de inflação foram acima do esperado. Além disso, a ata aponta que em dezembro, apesar do arrefecimento previsto para os preços dos **alimentos**, a inflação deve se mostrar elevada. Entretanto, o Copom indica que os choques atuais da **pressão inflacionária** são temporários, mas que segue monitorando sua evolução com atenção.

“O **Copom** avaliou que essas condições seguem satisfeitas: as expectativas de inflação assim como as projeções de inflação de seu cenário básico permanecem abaixo da meta de inflação para o horizonte relevante de política monetária; o regime fiscal não foi alterado; e as expectativas de inflação de longo prazo permanecem ancoradas”, informou o documento.

Boletim Focus: Projeção para PIB passa de queda de 4,40% para 4,41%

O **Boletim Focus**, segunda-feira (14), voltou a elevar a expectativa de piora para o Produto Interno Bruto (**PIB**) deste ano. De acordo com a publicação do Banco Central (BC), os especialistas do mercado esperam que o PIB de 2020 seja de -4,41%. Na semana passada a previsão era de -4,40% e nas últimas quatro semanas, os especialistas do mercado esperavam uma queda de -4,66%.

Vale lembrar que, em função dos impactos da pandemia do novo **coronavírus** (Covid-19), em junho, os especialistas esperavam por uma contração de 6,28% na economia brasileira, algo sem precedentes na história.

No segundo trimestre deste ano, a economia foi contraída 9,7%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**). Já o terceiro trimestre o PIB do Brasil cresceu 7,7%. Para o ano que vem, a previsão do BC é de um crescimento de 3,50%. Por mais de cinco meses consecutivos, essa estimativa foi de um avanço de 3,31%.

Boletim Focus eleva previsão da inflação pela 18ª semana

O Boletim Focus, no relatório divulgado dia 14 de dezembro, elevou pela décima oitava semana a inflação deste ano, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para 4,35%.

Quatro semanas atrás, a projeção dos analistas ouvidos pelo **Banco Central** era de um aumento nos preços na ordem de 3,25%, enquanto na semana passada, a estimativa estava em 4,21%. O Boletim **Focus** desta segunda-feira também marca a 22ª semana consecutiva de aumento na projeção para o Índice Geral de Preços de Mercado (**IGP-M**), para 24,10%. Na hipótese de que as estimativas se confirmem, a inflação deste ano ficará abaixo da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (**CMN**). O alvo definido pela autoridade monetária é de uma inflação de 4%, com 1,5 ponto percentual de tolerância, ficando entre 2,5% e 5,5%. Essa meta, no entanto, já foi consideravelmente mais distante ao longo do ano.

De acordo com a ata da última reunião do Comitê de Política Monetária (**Copom**), diversas medidas de inflação subjacente apresentam-se em níveis compatíveis com o cumprimento da meta para inflação no horizonte relevante para a política monetária.

Para 2021, o órgão normativo monetário do País estipulou a meta de 3,75%, com variação entre 5,25% e 2,25%, o **BC** estima um aumento dos preços na ordem de 3,34% em 2021. No que se refere à taxa básica de juros da economia (**Selic**), os especialistas do mercado esperam a permanência de 2% até o fim deste ano, patamar mais baixo da série histórica. Para o ano que vem, no entanto, a Selic deve subir para 2,75%, após consecutivas semanas com a estimativa de 2,50%

#### 4. Projeções Econômicas do Banco Central

#### 5. Resumo das Projeções Econômicas do Banco Central

##### 2020

- **PIB:** a projeção é de uma retração da economia em 4,41%;
- **IPCA:** a projeção subiu para 4,35%, com uma meta central de 4%;
- **Taxa Selic:** a previsão fica em 2%;
- **Dólar:** a previsão subiu para R\$ 5,20;
- **Balança Comercial:** a expectativa para o superávit passou de US\$ 58,00 bilhões para US\$ 57,63 bilhões;
- **Investimento Estrangeiro Direto:** os economistas indicaram que será de US\$ 41,30 bilhões;
- **Déficit Primário:** a previsão ficou em -11,50%;
- **Resultado Nominal:** a expectativa do déficit ficou em -15,20%.

##### 2021

- **PIB:** a projeção do crescimento da economia manteve-se em 3,50%;
- **IPCA:** a projeção subiu para 3,34%;
- **Taxa Selic:** a estimativa foi para 3,00%;
- **Dólar:** os especialistas mantiveram a projeção para R\$ 5,03;
- **Balança Comercial:** a expectativa para o superávit subiu para US\$ 56,50 bilhões;
- **Investimento Estrangeiro Direto:** a previsão ficou em R\$ 60 bilhões;
- **Déficit Primário:** a previsão ficou em -2,90%;
- **Resultado Nominal:** a expectativa do déficit caiu para -7,00%.



O **Boletim Focus** é elaborado semanalmente pelo Banco Central. São utilizadas as projeções dos especialistas das 100 principais instituições ligadas ao mercado financeiro do Brasil.

## **6. Meta de Rentabilidade**

Os recursos financeiros administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de uma taxa de juros de 3,00% a.a. (seis pontos percentuais), observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

## **7. Estrutura de Gestão dos Ativos**

### **7.1. Definição da Aplicação de recursos**

Compete ao gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- acompanhar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

**Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

### **7.2. Modelo de Gestão**

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV** será **própria**.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de risco, estabelecendo os prazos para as aplicações e sendo obrigatório o credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018), para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

## **8. Alocação Estratégica dos Recursos**

Antes das aplicações, a gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

### **8.1 Segmentos de aplicação**

Essa Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018), e prevê os seguintes segmentos de atuação:

#### **8.1.1 Segmento de Renda Fixa**

As aplicações dos recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a art. 7º, da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018), assim exposto quanto aos limites:

- I. até 100% (cem por cento) em:



a. títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa); (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

(Inciso III com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

IV - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

(Inciso IV com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

V - até 20% (vinte por cento) em: (Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

a. (Revogada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

b. em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

VI - até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:

a. Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou

b) depósito de poupança.

(Inciso VI com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

VII - até 5% (cinco por cento) em: (Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de

plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a: (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

I - que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas; (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios. (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

V - (Revogado pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

§ 5º (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 6º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 7º (Revogado pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

§ 8º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

(Parágrafo 8º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 9º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 10. Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput deste artigo elevados da seguinte forma:

I - quanto aos ativos de que tratam os incisos III, IV e a alínea "b" do inciso VII, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso VII, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 20% (vinte por cento) para o primeiro nível, 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.

(Parágrafo 10 incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

§ 11. Os regimes próprios de previdência social que não alcancem os níveis de governança previstos no § 10 subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo. (Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

**8.1.2 Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados** (Denominação da subseção alterada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 8º No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites: (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

I - até 30% (trinta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável); (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável); (Incluída pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

II - até 20% (vinte por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

(Inciso II com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

IV - até 5% (cinco por cento) em: (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

a) cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos; (Incluída pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

b) cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores; (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

c) cotas de fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela CVM. (Incluída pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

V - (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

VI - (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 1º As aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 2º (Revogado pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

§ 3º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea “a” do inciso I, a alínea “a” do inciso II, o inciso III e o inciso IV deste artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo. (Parágrafo 3º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores. (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

§ 5º As aplicações previstas na alínea “a” do inciso IV deste artigo subordinam-se a:

I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM;

II - que o regulamento do fundo determine que:

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;

b) (Revogado pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

c) que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

d) que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

e) que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de

retorno previstos no regulamento.

(Parágrafo 5º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 6º Os limites e condições de que trata o § 5º não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento desde que as aplicações do fundo de investimento em participações observem tais limites. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 7º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 8º Os limites previstos na alínea “b” do inciso IV deste artigo e no art. 14 desta Resolução não se aplicam às cotas de fundos de investimento imobiliário que forem admitidas à negociação no mercado secundário, conforme regulamentação da CVM, e que sejam integralizadas por imóveis legalmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 9º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam este artigo elevados da seguinte forma:

I - quanto aos ativos de que tratam os incisos I e II do caput e o limite de que trata o § 1º deste artigo, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

II - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais para os que comprovarem o quarto nível de governança;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas “a” e “c” do inciso IV do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no terceiro nível;

IV - quanto ao ativo de que trata a alínea “b” do inciso IV do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

V - quanto aos ativos de que tratam o inciso III e as alíneas “a” e “c” do inciso IV do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 20% (vinte por cento) para o terceiro e quarto níveis de governança comprovados.

(Parágrafo 9º incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

§ 10. Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 9º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo. (Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

### 8.1.3 Segmento de Imóveis

Segmento revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, impossibilitando assim qualquer aplicação neste segmento.

(Subseção III revogada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 9º (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

### 8.1.4 Segmento de Investimentos no Exterior (Subseção IV incluída pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

Art. 9º-A No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações - BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

(Artigo 9º-A incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

### Quadro Resumo dos Limites de Alocação de Recursos

		LIMITE DA	LIMITE DA
LIMITE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS		RESOLUSÃO	P.INVESTIMENTO
ARTIGO 7º - RENDA FIXA		100%	100%
I-a)	Títulos Público do TN	100%	100%
I-b)	FI 100% Títulos Públicos	100%	100%
I-c)	ETF 100% Títulos Públicos	100%	100%
II	Operações compromissadas	5%	0%
III-a)	FI Renda Fixa Referenciado	60%	60%
III-b)	ETF Renda Fixa Referenciado	60%	60%
IV-a)	FI Renda Fixa Geral	40%	40%
IV-b)	ETF Demais Indicadores de RF	40%	40%
V-b)	Letras Imobiliárias Garantidas	20%	20%
VI-a)	CDB	15%	0%
VI-b)	Poupança	15%	0%
VII-a)	FI em Direitos Creditórios	5%	0%
VII-b)	FI Renda Fixa Crédito Privado	5%	0%

VII-c)	FI Debêntures de Infraestrutura	5%	0%
ARTIGO 8º RENDA VARIÁVEL		30%	30%
I-a)	FI de Índices Ações	30%	30%
I-b)	ETF de Índices Ações	30%	30%
II-a)	FI de Ações Geral	20%	20%
II-b)	ETF Demais Índices de Ações	20%	20%
III	FI Multimercado	10%	10%
IV-a)	FI em Participações	5%	5%
IV-b)	FI Imobiliários	5%	5%

#### 8.4 Objetivos de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Dessa forma, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

O sucesso de qualquer investimento advém da sua estratégia e planejamento, assim como do controle de risco. Levando-se em consideração a imprevisibilidade do mercado financeiro, é possível, no entanto aproveitar a Análise Técnica e Fundamentalista (Econômico-financeira) para auxiliar à tomada de decisão para investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV. Assim apreciando a tendência de longo prazo dos contratos de Juros Futuros Depósitos Interbancários (DI), verifica-se que em períodos de tendência de baixa dos juros de mercado DI, coincide com o período de maior rentabilidade dos Fundos atrelados ao IPCA, e em tendência de alta, estes apresentam rentabilidades negativas, independentemente do emissor/instituição.

Por outro lado, os Fundos indexados à taxa de juros de referencia variam positivamente com a alta da mesma, estes são prefixados indexados à taxa Selic, classificados como Renda Fixa, portanto não apresentam rentabilidades negativas, porém essa rentabilidade pode ser inferior à dos Fundos atrelados ao IPCA por serem Fundos de baixo risco.

As aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, análise técnica, análise fundamentalista, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos. Em resumo os investimentos do RPPS, em 2017, seguirão a seguinte distribuição:

#### 8.5 Vedações

Existem as seguintes vedações:

Art. 23. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão; (Incluído pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

VII - aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica; (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

(Inciso VIII incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 23-A. A Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e a CVM poderão editar regulamentações procedimentais necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, observadas as respectivas competências legais. (Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

#### 9. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25



de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

#### **10. Critérios para Credenciamento - Gestor e Administrador**

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a. atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- a. observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- a. regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

#### **10.1 Processos de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores**

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;
- b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

##### **10.1.1 Processo de Credenciamento**

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá se remeter a Portaria MPAS nº 519 de 24 de agosto de 2011.

#### **11. Disposições Gerais**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimento os perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2021 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV. Podem, ainda, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos. Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 12 meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018), e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- 1) Pelo representante do ente federativo;
  - 2) Pelo representante da unidade gestora do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV;
  - 3) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.
- PIO XII - MA, 05 de abril de 2021

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Gerente Executivo

\_\_\_\_\_  
Gerente Financeiro

\_\_\_\_\_  
Conselho Administrativo

\_\_\_\_\_  
Conselho Administrativo

\_\_\_\_\_  
Conselho Administrativo

\_\_\_\_\_  
Conselho Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: e59a6b48be193f92bf6b641b4fa82838

### PORTARIA Nº 136/2021

**“Designa comissão de fiscalização de acompanhamento de contrato e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURELIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados pela Municipalidade, em atenção ao art.15, §8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores municipais abaixo, para exercerem a função FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO durante o período de suas vigências, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais.

**Art. 2º -** A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados que comporão comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições de bens, serviços e produtos.

- I. - **ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE**, brasileiro, servidor público municipal, portador de **RG nº 014893942000-3, CPF nº 025.010.453-94**,
- II. - **ANNE KAROLINE SANTOS CAVALCANTE**, brasileira, servidor público municipal, portadora de **RG nº 014893942000-3, CPF nº 025.010.453-94**;
- III. - **ADRIANA DE SOUSA BORGES**; brasileira, servidor público municipal, portadora de **RG nº 055838702015-0, CPF nº 852.100.641-15**;

**Art. 3º -** Os servidores designados no artigo primeiro ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que

norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º -** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril 2021.

**Aurélio Pereira de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 3434a0bf036e4b4cef57aba270c0cb9b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### PORTARIA Nº 307/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 307/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Hospital Municipal de Riachão/MA.*

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sr.ª SOLANGE TEIXEIRA LIMA, brasileira, solteira, Gestora em Saúde Ocupacional, portadora da Cédula

de Identidade nº 068444942018-6-SSP-MA, inscrita no CPF nº 248.235.542-72, número de inscrição eleitoral nº 032307511198, residente na Rua 7 de setembro nº 656, Centro, Riachão/MA, para exercer o cargo de *Gestora do Hospital Municipal de Riachão* devendo assim ser considerada a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 12 de abril de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*  
*Código identificador: e35b17724e2a283fbd958a4b2407003*

#### **PORTARIA Nº 308/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 308/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Riachão/MA.*

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª SOLANGE TEIXEIRA LIMA, brasileira, solteira, Gestora em Saúde Ocupacional, portadora da Cédula de Identidade nº 068444942018-6-SSP-MA, inscrita no CPF nº 248.235.542-72, número de inscrição eleitoral nº 032307511198, residente na Rua 7 de setembro nº 656, Centro, Riachão/MA, para exercer o cargo de *Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS* devendo assim ser considerada a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 12 de abril de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*  
*Código identificador: fde46fba4d7c73d23ccf72290047a1cb*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 01.0904.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2021 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [wylsonlucas@gmail.com](mailto:wylsonlucas@gmail.com) ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 15 de abril de 2021.  
WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: 8251f575191a75df1d4f5cbb309d80a4*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021-CPL - A** pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público o **Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - (Sistema de Registro de Preço)**, **FOI CANCELADO devido problemas no cadastramento do critério de julgamento. No momento da abertura do certame foi identificado que o sistema não permitiu o cadastramento de proposta por item, mas tão somente por LOTE. No entanto o critério de julgamento estabelecido no edital previa o julgamento por item e não por lote. Diante do imprevisto fica CANCELADO O presente PREGÃO ELETRÔNICO.** Santa Rita, 15 de abril de 2021. **Karina Borges Cutrim -** Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: f2f21816d745841c53e136c5768fec3f*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 031/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.  
**CONTRATADA:** M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.809/0001-38.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviço

de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.485,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Adm e Finanças

339033.00 - Passagens e Despesas c/locomção

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social

339033.00 - Passagens e Despesas c/locomção

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - Fundeb 40%

339033.00 - Passagens e Despesas c/locomção

03.10.10.301.05.2.048 - Manut. e Funcionamento das Atividades da Saúde

339033.00 - Passagens e Despesas c/locomção

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021.

**ASSINAM: Lourival Leandro dos Santos Junior (CONTRATANTE) e Kécilla Ahuad Miranda Cardoso (CONTRATADA).**

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 210dff48902524a3488abca23d8fc975

#### PORTARIA Nº 116/2021 - GAB

#### PORTARIA Nº 116/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 01 de Abril de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF:** 270.349.843-8, **Prefeito Municipal**, 03 (três) diárias, para custeio de despesa a serem efetuadas em São Luís-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 totalizando 900,00, para cumprir agenda em São Luís nos órgãos: Secretaria Estadual de Agricultura Familiar e Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, no período de 14/04/2021 à 16/04/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 8574df35e8cdd4a4d4af511d9328d620

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

#### DECRETO Nº 15 - 2021

#### Decreto Municipal n.º 015/2021

"Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de São Domingos do Maranhão - MA e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão c/c a Lei Municipal n.º 470/2015,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de São Domingos do Maranhão, integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN instituído pela Lei Municipal nº 470/2015.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Mantém articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional as ações associadas à política e ao Plano Estadual e



Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

IX - Elaborar e aprovar regimento Interno.

§1º O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMSEA Municipal será composto por doze membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 12 da Lei Nº 0470/2015, de 29 de abril de 2015.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercido pelas seguintes secretarias:

- a. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b. Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil, terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

- 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observando os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da conferência Estadual e Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria-Geral;
- III - Secretaria-Executiva
- IV - Comissões Temáticas

## Seção I

### DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 6º O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Art. 7º Ao Presidente incumbe:

- I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
- II - Representar externamente o COMSEA Municipal;
- III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional ;
- V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 8º Compete à Secretaria - Geral assessorar o COMSEA Municipal. Parágrafo único. O Secretário Geral do COMSEA Municipal de São Domingos do Maranhão será eleito entre os representantes da sociedade civil.

Art. 9º Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - Submeter à análise da Câmara da Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal e diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - Manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas para aquele conselho;
- III - Acompanhar a análise e o encaminhamento de propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas no Plano Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

## Seção II

### DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 11 Compete à Secretaria-Executiva:



- I - Assistir o presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
- III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
- IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art.12 Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria- Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 13 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

**CAPITULO III  
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 14 Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representam, a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15 O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria- Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17 O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título do merecimento, para os efeitos da vida funcional.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se o Decreto Municipal n.º 039/2017 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DOS MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. Kleber Alves de Andrade Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Código identificador: 193387b753ea94bba17dad70fec8f205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO**

**OCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 6 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS P**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MES	UNID	V. TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
1	Locação de Veículo tipo: PASSEIO, 04 portas, ano de fabricação de no mínimo 2011 em diante, para atendimento da Secretaria de Assistência Social e para o transporte de equipes e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Grupos Sócios educativos do CRAS, SCFV, com motorista, quilometragem livre, combustível por conta do contratante, manutenção por conta do contratante e veículo licenciado para a disposição em tempo integral para o município.	Mês	3	12		R\$ 4.400,00 R\$ 52.800,00
2	Locação de um veículo tipo Camionete, diesel, 4X4, para atendimento da Secretaria de Assistência Social e para o transporte de equipes e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Grupos Sócios educativos do CRAS, SCFV, da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2012 em diante, combustível por conta do contratante, manutenção por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo ficar licenciado à disposição em tempo integral para o município.	Mês	3	12		R\$ 8.566,67 R\$ 102.800,04
R\$ 159.600,04						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>						
3	Locação de veículo tipo: passeio, 04 portas para transporte de profissionais da sec. De governo e planejamento, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo licenciado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	3	12		R\$ 4.400,00 R\$ 52.800,00
4	Locação de veículo tipo: TRACADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2012, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo licenciado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	3	12		R\$ 8.566,67 R\$ 102.800,04
R\$ 274.200,12						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/OMDE</b>						
5	Locação de um veículo tipo Camionete, diesel, 4X4, para atendimento da Secretaria de Assistência Social e para o transporte de equipes e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Grupos Sócios educativos do CRAS, SCFV, da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2012 em diante, combustível por conta do contratante, manutenção por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo licenciado à disposição em tempo integral para o município.	Mês	3	12		R\$ 8.566,67 R\$ 102.800,04
6	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2015.	Mês	3	12		R\$ 1.316,67 R\$ 15.800,04
R\$ 118.600,08						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNID	TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
9	Locação de veículo tipo: passeio, ano de fabricação de no mínimo 2011 em diante, com capacidade de para no mínimo 05 pessoas, para o atendimento da secretaria municipal de saúde, e o transporte de pacientes dos programas de Hanseníase e tuberculose e da rede de atenção básica de saúde, incluindo o motorista e manutenção de peças por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo licenciado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 4.400,00 R\$ 52.800,00
10	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2015.	Mês	1	12	R\$ 1.316,67 R\$ 15.800,04
11	Veículo tipo van com capacidade mínima para 16 passageiros incluindo motorista movido a diesel, quilometragem livre, modelo não inferior a 2015 para utilização para transporte de paciente de emergência.	Mês	1	12	R\$ 8.500,00 R\$ 102.000,00
R\$ 170.600,04					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA - MAQUINAS E VEICULOS PESADOS</b>					
12	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, com capacidade de 6 m³, para transporte de materiais para recuperação de estradas vicinais, transporte de material de diversos tipos das Secretarias subordinadas a Secretaria Municipal de Administração, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2000, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo licenciado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	365	R\$ 303,33 R\$ 110.715,45
13	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, com capacidade de 12 m³, para transporte de materiais para recuperação de estradas vicinais, transporte de material de diversos tipos das Secretarias subordinadas a Secretaria Municipal de Administração, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2000, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo licenciado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	2	365	R\$ 396,67 R\$ 144.794,55
14	Locação de veículo tipo: PA CARREGADORA DE BORDA, pá carregadeira de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no eixo entre 30 e 100 HP para frete de operação superior a 1,2 toneladas, capacidade física de capacidade igual ou superior a 1,5 m³, para manutenção de limpa pública urbana e das estradas vicinais, com sistema de controle de velocidade de avanço, com operador, ano de fabricação de no mínimo 2004, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo licenciado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Hr	1	1.500	R\$ 261,67 R\$ 392.505,00
15	Mini Carregadeira, capacidade mínima 900 kg	Hora	1	0.000	R\$ 150,00 R\$ 150.000,00
16	Família prancha 400 cv, para transporte de máquinas e equipamentos para manutenção de ruas e estradas do município.	CM	1	8.000	R\$ 4,03 R\$ 32.240,00
17	Escavadeira Hidráulica capacidade de 21 toneladas	Hora	1	2.625	R\$ 296,67 R\$ 482.088,75
R\$ 1.312.333,75					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>					
18	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCEIRA 16, semiloado com carroceria 16, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante, quilometragem livre, devendo o veículo licenciado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	365	R\$ 246,67 R\$ 90.034,55
R\$ 90.034,55					
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 2.121.368,58

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 6ceed9b7714a1f093ad37d981dd1b507

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200416-PP-007-2021-2021-01**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200416-PP-007-2021-2021-01;** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 1.378.167,20 (um milhão trezentos e setenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**GOVERNO E PLANEJAMENTO** e a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME (PORTO GRAFICA)**, Pregão Presencial nº 007-2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, pelo Detentor dos preços registrados.

LICITANTE: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME (PORTO GRAFICA)					
CNPJ: 06.697.072/0001-16					
ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE Nº 358 - CENTRO - PORTO FRANCO - MA					
REPRESENTANTE: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA					
TELEFONE: (99) 3571-2298					
EMAIL:					
<b>GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FORM. 08	UND	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00
5	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	BLC	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
6	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA COM 2 VIAS 21X15 UMA COR FORM. 08	BLC	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
7	CAMISETAS GOLA POLO MALHA PIQUÊ	UND	300	R\$ 44,85	R\$ 13.455,00
8	CAMISETAS PERSONALIZADAS DE MALHA FIO 30	UND	300	R\$ 38,65	R\$ 11.595,00
9	Capa de processo, ft° 4, AP. 180 gr, 4x4 cores	UND	12.000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
10	CAPAS DE DOSSIÊ F-4 F/V SUFIT. 130 GRM. DO SERVIDOR	UND	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
13	CARTAZ PROJÓVEM ADOLESCENTE FORM. 04	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
16	Cartaz em papel couchê 115gr 47x32;	UND	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
17	Cartaz em papel couchê 115gr64x46cm	UND	4.800	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
18	CARTILHA INFORMATIVA 12 PAG.	UND	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
19	CONTROLE DE ABASTECIMENTO	BLC	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
21	CRACHÁ PARA EVENTOS	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
22	DAM F/V C/100 FLS 21X10 UMA COR /FORM. 09	BLC	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
23	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
24	ENVELOPE 180 X 250 TIMBRADO	Und	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
25	ENVELOPE OFICIO 22X32 PAPEL SUFIT 75G	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
26	ENVELOPE PERSONALIZADO 18X24	UND	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
27	Envelopes 11Ax22,9 colorido	UND	8.000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
28	Envelopes 24x34m colorido	UND	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
29	Envelopes 26x36cm colorido	UND	16.000	R\$ 2,00	R\$ 32.000,00
30	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA DE PESSOAL F 75G/FORM. 08	UND	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
31	FOLDER INFORMATIVO 22X32CM PAPEL COUCHE	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
32	FORMULARIOS PARA SECRETARIA FORM. 09	BLC	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
33	IMPRESSÃO DIGITAL 20X30 PAPEL COUCHÉ	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
34	Informativos do poder executivo, ff 2, com 12 páginas, ap. 75gr, cor 4X4	UND	24.000	R\$ 4,00	R\$ 96.000,00
35	LIVRO ATA	UND	100	R\$ 44,66	R\$ 4.466,00
36	LIVRO DE PONTO	UND	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
39	MEMORANDO F-16 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLC	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
40	PANFLETO INFORMATIVO 15X20CM PAPEL COUCHE	UND	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
41	Papel timbrado, ft° 09, papel 75gr, 4X4 cores	BLC	320	R\$ 32,00	R\$ 10.240,00
42	Recibo timbrado 50x2, ft° 16	BLC	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00

43	REQUERIMENTO COM 2 VIAS A4 70G/FORM. 08	BLC	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
44	Requisição de Compras 50x2, ft°16	BLC	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
45	REQUISICAO DE ABASTECIMENTO	BLC	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
					<b>R\$ 394.546,00</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>					
49	Ata de resultados finais F/V papel 75g - f-8 logo. Colorida	Unid.	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
51	Bloco de notificações papel 75g - logo. Colorida	Bloco	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
52	Boletim 1° ao 9° ano papel 150g - F/V - logo. Colorida	Unid.	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
53	Boletim escolar ensino fundamental F/V papel 75g - F-8 - logomarca colorida	Unid.	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
54	Calendário escolar c/15 folhas, capa colorida 150g miolo 75g f-8 -	Unid.	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
55	Camisa personalizada de malha fio 30	Unid.	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
59	Cartilha informativa c/ 40 páginas toda impre. em polocromia	Unid.	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
62	Declaração de comparecimento papel 75g log. colorida	Bloco	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
63	Dossiê do aluno f-4 impr. Colorida papel 240g	Unid.	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
64	Encadernação de apostila arame viri-u	Unid.	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
65	Envelope 240x340 timbrado papel 120g	Unid.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
66	Envelope 180x250 timbrado papel 120g	Unid.	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
67	Envelope 22x30 timbrado papel 120g	Unid.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
68	Ficha de avaliação Pré-Escolar f-8 F/V papel 150g logomarca colorida	Unid.	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
69	Ficha de matrícula inicial papel 75g F/V logo. colorida	Bloco	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
70	Ficha funcional do professor 75g f-8 logo. Colorida	Bloco	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
71	Ficha individual de frequencia de pessoal papel 75g logomarca colorida	Bloco	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
72	Ficha individual de requerimento pessoal papel 75 f-8 logomarca colorida	Bloco	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
73	Ficha individual do aluno/Zona Rural papel 75g f-8 logomarca colorida	Bloco	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
74	Folder informativo 22x32cm papel couchê 115g F/V policromia	Unid.	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
75	Formulário p/ secretaria f-9 papel 75g colorido	Bloco	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
76	Hitórico do ensino fundamental papel 180g F/V colorido	Unid.	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
77	Livro ATA 50 páginas, capa dura colorido	Unid.	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
78	Livro de Ponto 50 páginas, capa dura colorido	Unid.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
79	Memorando interno f-16 Papel SUFIT 75g marca d'agua colorido	Bloco	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
80	Movimento mensal EJA papel 75g f-8 logo. Colorida	Bloco	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
81	Movimento mensal I - papel 75g f-8 F/V logo. Colorida	Bloco	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
82	Movimento mensal II - papel 75g f-8 F/V logo. Colorida	Bloco	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
83	Panfleto informativo 15x20cm papel couchê 115g F/V	Unid.	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
84	Bloco de relatório de controle de cantina suf-75 f-8 F/V colorido	Bloco	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
85	Bloco de relatório de controle de material didático suf-75	Bloco	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
86	Boletim escolar 1° ao 5° ano papel 180g f-8 colorido F/V	Unid.	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
87	Boletim escolar EJA papel 180g f-8 F/V colorido	Unid.	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
88	Bloco de controle material de limpeza suf-75 f-8 colorido	Bloco	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
89	Bloco de controle de merenda escolar suf-75 f-8 colorido	Bloco	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
90	Faixa de rua colocada 0,60x5.00mts Lona 380MC	Unid.	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
					<b>R\$ 260.575,00</b>

<b>FUNDO DE SAUDE</b>					
91	Atestado médico bloco c/100 f-16 suf-75 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
92	Atestado médico para gestantes bloco c/100 f-16 suf-75 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
93	Avaliação simplificada das funções neurais e complicadas bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
94	Boletim de produção ambulatorial (consolidado) bloco c/100 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
95	Boletim de produção ambulatorial- i (individual) bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	160	R\$ 18,50	R\$ 2.960,00
96	Boletim diário de doses aplicadas - bcg bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
97	Boletim diário de doses aplicadas - dtp bloco c/100 suf 75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
98	Boletim diário de doses aplicadas dupla adulto bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
99	Boletim diário de doses aplicadas - febre amarela bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
100	Boletim diário de doses aplicadas - hepatite b bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
101	Boletim diário de doses aplicadas - penta bloco c/100 suf 75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
102	Boletim diário de doses aplicada raiva humana bloco c/100 suf 75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
103	Boletim diário de doses aplicadas - rota virus bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
104	Boletim diário de doses aplicadas - Tríplice viral (mif) bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
105	Boletim diário de doses aplicadas - Tríplice viral (homens) c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
106	Boletim diário de doses aplicadas Tríplice viral (infantil) bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
107	Boletim diário de doses aplicadas - poliomieleite oral vop bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
108	Boletim diário de doses aplicadas - vip bloco c/100	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
109	Boletim mensal de doses aplicadas de vacina bloco c/100 suf 75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
110	Boletim diário de doses aplicadas - pneumocócica 10 valente bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
111	Boletim diário de doses aplicadas - meningocócica c (conjugada) bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
112	Boletim individual de doses aplicadas - hpv bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
113	Boletim diário de doses aplicadas - dtp+hib (treta valente) bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
114	Boletim de doses aplicadas - hpv bloco c/100 suf-75 - f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
115	Boletim de recolhimento geográfico rg-01 bloco - c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
116	Boletim de requerimento bloco c/100 suf-75 - f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00



117	Boletim de intimação bloco c/100 suf-75 f-8 - logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
118	Boletim de notificação bloco c/100 suf-75 f-8 - logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
119	Bloco de reclamação bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
120	Cadastro ( sisvan web ) domicilio e individuo bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
121	Cadastro de estabelecimento bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
122	Cadastro de autônomo bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
123	Cartão da gestante suf-180g f-8 logomarca em policromia	Bloco	601	R\$ 1,20	R\$ 721,20
124	Cadastro individual - e-sus bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
125	Cadastro domiciliar - esus bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
126	Cartão da aprazamento para acompanhamento em hanseníase cartolina 240 f-8 logomarca com policromia	Unid.	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
127	Cartão de orientação e controle da diabetes mellituis cartolina 240 f-8 logomarca com policromia	Unid.	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
128	Cartão de orientação e controle da hipertensão cartolina 240 f-8 logomarca com policromia	Unid.	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
129	Cartão de vacinação da criança cartolina cartolina 240 f-8 logomarca com policromia	Unid.	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
130	Cartão de vacinação adulto cartolina cartolina 240 f-8 logomarca com policromia	Bloco	11.000	R\$ 0,85	R\$ 9.350,00
131	Controle de atendimento diário bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
132	Controle de atendimento da mac bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
133	Dengue/ entomolória bloco c/100 suf-75 f-8 logomarcacom policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
134	Encaminhamento bloco c/100 suf-75 f-8 logomarcacom policromia	Bloco	1.100	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
135	Ficha complementar do prontuario bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
136	Ficha de cadastramento da gestante ( sis prenatal ) web bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
137	Formulário de encaminhamento - pse bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
138	Ficha de cadastro do aluno - pse bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
139	Ficha de solicitação de exames - sinan net bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
140	Ficha de investigação de dengue bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
141	Ficha "d" (ficha de atividades , procedimento e notificações bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
142	Ficha de atendimento individual - esus bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00

143	Ficha de atendimento odontológico - esus bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
144	Ficha de atividade coletiva - esus bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
145	Ficha de procedimento - esus bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
146	Ficha de visita domiciliar - esus bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	350	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
147	Ficha de indentificação do usuario - programa de controle da hanseníase bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
148	Ficha de localização e caracterização das lesões bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
149	Formulário de marcadores do consumo alimentar - indivíduos com 5 anos de idade ou mais bloco c/100 suf-75 f-8 logo com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
150	Formulário de marcadores do consumo alimentar - indivíduos menores 5 anos de idade bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
151	Guia de entrada de imunobiológico (inventario) bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
152	Impresso i - monitoramento das doenças diarreicas agudas planilha de casos bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
153	Inquérito canino - registro de exames sorológico/cutâneos em busca ativa bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
154	Inquérito canino - acompanhamento diário das atividades de amostra de sangue bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
155	Laudo para emissão de apac c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
156	Mapa de acompanhamento nutricional (sisvan web) c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
157	Mapa de controle de temperatura da geladeira da sala de vacina bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
158	Movimento diário de imunobiológico bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
159	Movimento mensal de imunobiológico bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
160	Operações de controle do reservatório canino bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
161	Programa de controle da febre amarela ( ficha de visita ) bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
162	Programa de controle da febre amarela e dengue - pcfad Itinerário de trabalho bloco c/100 suf-75 f-8 logo c/policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
163	Pedido de vacina das salas de vacinação folha nº 01 bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
164	Pedido de vacina das salas de vacinação folha nº 02 bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
165	Pedido de baciloscopia p/ hanseníase bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
166	Pedido de baciloscopia de escarro e informe de resultado bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
167	Planilha de solicitação de medicamento para tratamento da hanseníase bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

168	Prontuário do paciente bloco c/100	Bloco	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
169	Programa saúde da família ( ficha de visita do acs ) bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Bloco	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
170	Programa da febre amarela e dengue - ficha de visita bloco c/100 suf-75 f-8 logomarca com policromia	Unid.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
171	Protocolo cartolina 240 f-16 logomarca com policromia	Bloco	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
172	Prontuário familiar cartolina 240 f-4 logomarca com policromia	Bloco	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
173	Receituário bloco c/100 suf-75 f-16 logomarca com policromia	Bloco	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
174	Receituário "b" bloco c/100 suf-75-24 logomarca com policromia	Bloco	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
175	Receituário controle especial 50x2 carbonado bloco c/100 suf-75 f-16 logomarca com policromia	Bloco	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
176	Requisição de exame citopatológico - colo so útero bloco c/100 suf-75 f-16 logomarca com policromia	Bloco	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
177	Requisição de exames de mamografia bloco c/100 suf-75 f-16 logomarca com policromia	Bloco	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
178	Requisição de sorologia para hiv e vdrl bloco c/100 suf-75 f-16 logomarca com policromia	Bloco	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
179	Resumo diário do serviço antivetorial - pncd bloco c/100 suf-75 f-16 logomarca com policromia	Bloco	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
180	Resumo semanal do serviço antivetorial - pncdbloco c/100 suf-75 f-16 logomarca com policromia	Bloco	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
181	Resumo semanal de atividades do microscopio e de lamínas para revisão bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
182	Remessa de amostras para laboratório de controle de qualidade em entomologia bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
183	Sistema Único de Saúde (cadastro de usuários do SUS) bloco c/100 suf -75 f-8	Bloco	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
184	Sistema Único de Saúde (cadastro do domicilio bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
185	Sivep - notificação de casos de malária bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
186	Solicitação de exames bloco c/100 suf-75 f-16	Bloco	1200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
187	Termo de advertencia bloco c/100 suf -75 f-8	Bloco	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
188	Termo de fiscalização/inspeção bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
189	Mapa de controle de doses aplicadas - cão bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
190	Mapa de controle de doses aplicadas - gato bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
191	Carteira de vacinação para anti-rábica cão e gato suf-75 f-8	Unid.	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
192	Mapa de distribuição de hipoclorito de sódio bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
193	Planilha de atendimento hospitalar bloco c/100 suf-75 f-8	Bloco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
194	Planilha de controle diário - ambulância bloco suf-75 f-8	Bloco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
195	Folder bloco couche 120g f-16	Unid.	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
196	Cartaz papel couche 180g policromia frente e verso tamanho 60x43cm couche 120g f-16	Unid.	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
198	Envelopes pequenos	Unid.	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
199	Envelopes médios, tamanho papel A4	Unid.	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
201	Atestado para consultorio odontologico bloco 100x1 f-8 papel 75g	Bloco	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
202	Bloco de notificação f-8 papel 75g 5g 100x1 logomarca em policromia	Bloco	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

203	Acompanhamento de gestante bloco 100x1 f-8 papel 75g logomarca em policromia	Bloco	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
204	Ficha 706a papel 180f f-12	Bloco	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
205	Capa prontuário da família papel couchê 250g impresso em policromia com bolsa interna	Unid.	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
206	Capas dossiê papel 240g f-4 impresso em policromia	Unid.	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
207	Convite envelope impressão a laser colorido papel couchê 250g	Unid.	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
208	Crachá em pvc impressão colorido	Unid.	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
209	Ecaminhamento de paciente bloco 100x1 papel 75g logomarca em policromia	Bloco	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
210	Crachá para evento em papel 240g impressão a laser com cordão	Unid.	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
211	Envelope 240x340 timbrado em policromia papel 120g	Unid.	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
212	Carimbo automático referência 302	Unid.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
213	Carimbo automático referência 303	Unid.	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
214	Carimbo automático referência 304	Unid.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
215	Banner personalizado em lona 380mc - 1.50x1.00m	Unid.	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
216	Receita controlada azul papel 75g logomarca em policromia	Unid.	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
217	Laudo médico para emissão de APAC policromia	Unid.	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
					<b>R\$ 468.476,20</b>
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
218	Bloco para comunicação interna papel 75g f-8 100x1 logomarca em policromia	Unid.	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
219	Capa de processo Bolsa Família f-4 papel 240g retículas verde impresso em policromia com fotolito	Unid.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
220	Capa de processo Cadastro Único f-4 papel 240g retículas verde impresso em policromia com fotolito	Unid.	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
221	Capa de Dociê para o servidor f-4 papel 240g em policromia	Unid.	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
222	Carimbo de madeira 4x6	Unid.	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
223	Carimbo de madeira 2,5x5	Unid.	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
224	Carimbo automático 302	Unid.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
225	Carimbo automático 303	Unid.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
226	Carimbo automático 304	Unid.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
227	Convite colorido c/ envelope papel couche 250g f-16 impressão a laser	Unid.	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
228	Crachá para eventos papel couche 250g tamanho 12x16 c/cordão, impressão a laser	Unid.	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
229	Envelope timbrado - policromia tamanho 24x34 papel 120g	Unid.	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
230	Envelope ofício 220x320 papel 90g impresso em policromia	Unid.	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
231	Ficha de Diagnostico Social 100x1 f-8 impresso em policromia	Unid.	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
232	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial bloco 100x1 papel 75g - logomarca em policromia	Unid.	900	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
233	Formulário para CRAS f-9 bloco 100x1 papel 75g logomarca em policromia	Unid.	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
234	Livro de ponto capa dura 100x1 tamanho A4 colorido	Unid.	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
235	Papel timbrado colorido 75g tamanho 100x1	Unid.	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
236	Calendário Funcional de atividades das Secretarias papel 250g - tamanho 30x45 em policromia com fotolito	Unid.	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
237	Impressão Digital a Laser - couche 115 - tamanho 20x30	Unid.	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00



238	Impressão Digital a Laser - couche 115 - tamanho 30x45	Unid.	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
239	Apostila personalizada com 60 folhas, capa dura colorida policromiar com fotolito	Unid.	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
240	Encadernação de apostilas - furo e arame (vire-o)	Unid.	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
241	Reprodução de cópias com logomarca colorida	Unid.	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
242	Banner 1,50cm x 2,00cm	Unid.	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
244	Banner em adesivo perfurado tamanho 2/1.5m	Unid.	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
246	Banner em lona com ilhoes tamanho 3/2m	Unid.	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
247	Folder papel couche 115g policromia frente e verso tamanho 22x32 cm	Unid.	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
248	Cartaz papel colche 180g policromia frente e verso tamanho 60x43 coche 9 f-02	Unid.	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
249	Panfletos couche 90g F-16	Unid.	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
250	Banner em adesivo perfurado tamanho 2/15m	Unid.	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
252	Envelope pequeno ofício 11x24 personalizado	Unid.	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
254	Revista SUAS - capa e conteúdo colorido c/ 60 páginas	Unid.	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
255	Bolsa costal em couro sintético par agentes de visita domiciliar	Unid.	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
256	Ficha de cadastro individual Bolsa Família Bloco 100x1 logomarca colorida	Unid.	600	R\$ 17,30	R\$ 10.380,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 254.570,00</b>
				GERAL	<b>R\$ 1.378.167,20</b>

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**  
Código identificador: **cebe0fd720a5bfdc6d4e74601bc6e4bf**

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200416-PP-007-2021-2021-02

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200416-PP-007-2021-2021-02;** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 135.805,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** e a empresa LICITANTE: **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM (CIA DO ADESIVO)**, Pregão Presencial nº 007-2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, pelo Detentor dos preços registrados.

LICITANTE: FERNANDEZ NUNES MILHOMEM (CIA DO ADESIVO)					
CNPJ: 10.671.362/0001-68					
ENDEREÇO: TV HERMINIO SOTERO - Nº 17 - CENTRO - PORTO FRANCO - MA					
REPRESENTANTE: FERNANDEZ NUNES MILHOMEM					
TELEFONE: (99) 8135-9573					
EMAIL: CIADOADESIVO2009@HOTMAIL.COM					
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total
2	ADESIVO PERSONALIZADO	MTS	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
3	Baners colorido 0,80 x 1,30	UND	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
4	Baners colorido 0,90 x 1,50	UND	80	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
12	CARIMBO DE MADEIRA	UND	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
14	CARTAZ PROMOCIONAL 30X45 PAPEL COUCHÉ	UND	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00

15	CARTAZ PROMOCIONAL 50X70 PAPEL COUCHÉ	UND	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
20	CONVITE COLORIDO C/ ENVELOPE	UND	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
37	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRILICO C/ COLAR	UND	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
38	MEDALHAS PERSONALIZADA EM MDF	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
46	TROFÉU PERSONALIZADO - CAMPEÃO	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
47	TROFÉU PERSONALIZADO - VICE CAMPEÃO	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
					<b>R\$ 54.005,00</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>					
48	Adesivo 010 personalizado tam.30X50	Unid.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
50	Banner em Lona 440Mctam. 2x1.50	Mts.	120	R\$ 175,00	R\$ 21.000,00
56	Carimbo automático	Unid.	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
57	Carimbo de madeira	Unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
58	Cartaz PROJovem Adolescente (50x70) impr. digital	Unid.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
60	Certificado do ensino fundamental papel 150g F/V f-8 logomarca colorida	Unid.	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
61	Convite colorido c/ envelope papel 250g impr. a laser	Unid.	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
					<b>R\$ 41.290,00</b>
<b>SAUDE</b>					
197	Banner tamanho 0,80v1,20m lona	Unid.	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
200	Faixas lona	Unid.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
					<b>R\$ 5.960,00</b>
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
243	Banner, 1,30cm x 1,60cm	Unid.	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
245	Banner em adesivo perfurado tamanho 1/1m	Unid.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
251	Adesivos, 55 cm x 35 cm	Unid.	1.000	> R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
253	Faixas de rua 0,60x5.00 colocada	Unid.	50	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
					<b>R\$ 34.550,00</b>
					<b>R\$ 135.805,00</b>

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: f571a163c81b0787c42aecf81cba76b4

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200413-PE-008-2021-04

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200413-PE-008-2021-04;** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 6.456,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** e a empresa **TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Pregão Eletrônico nº 008-2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. Ted Dal Coeto, pelo Detentor dos preços registrados.

LICITANTE: TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA									
CNPJ: 40.871.132/0001-03									
ENDEREÇO: Rua Timbiras - Brieds - Americana/SP CEP: 13.466-210									
REPRESENTANTE: ted dal coeto - CPF: 391.594.208-12									
TELEFONE: (19) 3406-5333									
EMAIL: tedlicita@gmail.com									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ADM.	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSIST.	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

59	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	87	87	87	87	349	CAIXA	R\$18,50	R\$ 6.456,50
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 6.456,50</b>

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 7a756b138232890a6142386a9e93553a

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200414-PE-011-2021

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200414-PE-011-2021;** Objeto: Registro de Preços Registro para eventual aquisição de peças para cadeiras e compressores odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 35.634,37 (trinta e cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI**, Pregão Eletrônico nº 011-2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Juvenal Marinho Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante e o Sr. Marcos Aurelio Fernandes Martins, pelo Detentor dos preços registrados.

LICITANTE: NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI					
CNPJ: 07.404.743/0001-76					
ENDEREÇO: Rua Pernambuco - Juçara - Imperatriz/MA - CEP: 65.900-500					
REPRESENTANTE: Marcos Aurelio Fernandes Martins - CPF: 795.337.791-87					
TELEFONE: (99) 3524-8689					
EMAIL: novaodontolab@hotmail.com					
ITEM	Descrição	Unid.	QTD	V. Unitario	V. Total
1	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UND	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
2	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA 21 LITROS	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
3	ANEL VEDAÇÃO 12 LITROS	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
4	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 21 LITROS	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
5	BOBINA 110/220V 50/60 HZ	UND	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
6	BOBINA 12 VOLTS	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
7	BOBINA 220/240V 50/60 HZ	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
8	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR	UND	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
9	CAIXA EQUIPO ARTUS F4	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
10	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11MM CINZA	UND	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40
11	CAPA MOTOR CADEIRA SIMPLEX	UND	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
12	CIRCUITO ELETRONICO VT	UND	1	R\$ 955,00	R\$ 955,00
13	CJ ESTOF ASSENTO STO/PLAST.	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
14	CJ ESTOFADO ENC CAB. S/LIP PLUS AZUL	UND	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00
15	CJ SUCTOR SALIVA VENTURI	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
16	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEM 32	UND	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
17	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
18	COLUNA GAS CO742-PT	UND	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
19	CONEXÃO DA ÁGUA 6MM	UND	6	R\$ 13,90	R\$ 83,40
20	CORPO RESERVATÓRIO	UND	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
21	INTERRUPTOR PUSHBUTTON 123	UND	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
22	KIT 2º SUGADOR VENTURI	UND	3	R\$ 643,00	R\$ 1.929,00
23	MANGUEIRA DUPLA 6 MM	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
24	MANGUEIRA DUPLA 2 MM	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
25	MANGUEIRA CRISTAL 8 MM	UND	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00

26	MANGUEIRA SUGADOR	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
27	KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA	UND	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
28	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA/ARO D700 DENTAL	UND	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
29	PCI CADEIRA SYNCRUS GL INOVA NEW PAD	UND	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
30	PCI COMANDO AUTO CLAVE 21L ALUM	UND	1	R\$ 1.267,00	R\$ 1.267,00
31	PCI COMANDO AUTO CLAVE II 12L ALUMINIO	UND	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
32	PE DE BORRACHA MOTOR COMPRESSOR	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
33	PEÇA DE MÃO SV ROSA - SL 30 PB TB	UND	2	R\$ 1.302,00	R\$ 2.604,00
34	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO	UND	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
35	PLACA ELETRONICA CAD SYNCRUS GL PAD	UND	3	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00
36	PLACA ELETRONICA CAD SYNCRUS GLX (90GR)	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
37	PLACA ELETRONICA CADEIRA SYNCRUS POP	UND	1	R\$ 577,00	R\$ 577,00
38	PLACA ELETRONICA ENCODER ASSENTO	UND	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
39	PONTEIRA DO SULGADOR	UND	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
40	PORCA CONEXÃO ESTRADA ÁGUA	UND	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
41	PROTETOR DO REFLETOR	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
42	PROTETOR FRONTAL PERSUS	UND	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
43	PROTETOR TRAZEIRO VIDRO PERSUS II	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
44	RESITÊNCIA C/SUP PLAS 220 50/60 HZ DO DEST. ÁGUA	UND	1	R\$ 317,80	R\$ 317,80
45	RODIZIO EM PU - R11	UND	5	R\$ 25,97	R\$ 129,85
46	RODICIO MACHO R R101 CZ-CL	UND	4	R\$ 17,92	R\$ 71,68
47	ROLAMENTO	UND	6	R\$ 77,70	R\$ 466,20
48	S/C ABAFADOR II C/SUCTOR	UND	1	R\$ 338,80	R\$ 338,80
49	S/C CORPO SUCTOR II S/REGULAGEM	UND	8	R\$ 26,74	R\$ 213,92
50	S/C KNOB HASTE REGULADORA	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
51	S/C PEDAL CAD SYNCRUS GL-SENSOR HALL	UND	3	R\$ 534,31	R\$ 1.602,93
52	S/C PEDAL CAD SYNCRUS POP	UND	1	R\$ 530,53	R\$ 530,53
53	S/C PEDAL II CAD SYNCRUS	UND	3	R\$ 656,36	R\$ 1.969,08
54	S/C SUCTOR-II CANULA 6,5MM	UND	4	R\$ 82,57	R\$ 330,28
55	S/C TAMPA UNIDADE AGUA A/P/L C/CA/CO	UND	1	R\$ 82,74	R\$ 82,74
56	SELO SEGURANÇA	UND	8	R\$ 47,39	R\$ 379,12
57	SENSOR TEMP VT 12/21	UND	1	R\$ 218,68	R\$ 218,68
58	SUGADOR COMPLETO 6MM MPI	UND	1	R\$ 351,05	R\$ 351,05
59	SUPORTE ADAPTADOR SUGADOR	UND	2	R\$ 50,89	R\$ 101,78
60	SUPORTE APOIO TERMINAL	UND	1	R\$ 12,88	R\$ 12,88
61	SUPORTE DE PONTAS COM VALVULAS	UND	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
62	SUPORTE DE PONTAS PE DE BOI	UND	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
63	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP	UND	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
64	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS F	UND	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
65	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL	UND	2	R\$ 121,55	R\$ 243,10
66	TELA FILTRO REPARADOR DETRITOS II	UND	10	R\$ 16,66	R\$ 166,60
67	TERMOSTATO LAMIN. TL 02. 023-255+15VT/VTP/PLENA	UND	3	R\$ 80,71	R\$ 242,13
68	VALVULA CONTROLE PONTAS	UND	1	R\$ 166,54	R\$ 166,54
69	MANGUEIRA TRIPLICE	UND	15	R\$ 33,80	R\$ 507,00
70	VALVULA ENTRADA AR C/CALCO PF COMPRESSOR	UND	3	R\$ 66,78	R\$ 200,34



71	VALVULA INTERRUPTOR METÁLICO	UND	6	R\$ 182,91	R\$ 1.097,46
72	VALVULA PILOTO PNEUM LATAO 2 VIAS-UM AUXILIACION.	UND	1	R\$ 87,64	R\$ 87,64
73	VALVULA RETENÇÃO VIA ÚNICA COMPRESSOR	UND	2	R\$ 83,72	R\$ 167,44
					R\$ 35.634,37

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 8cccdb191a60d8c20de3070dd4750007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-04/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-04/2021.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000, representado pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-04/2021, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades das diversas secretarias., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MVA EMPREENDIMENTOS LTDA					
<b>CNPJ:</b> 34.214.475/0001-00					
<b>Endereço:</b> Av. Presidente Médice, nº 3270, Açudinho, CEP.: 65.665-000, Centro, São João dos Patos - MA.					
<b>Representante:</b> Alexandre Mendes Coelho					
<b>CPF:</b> 037.428.233-10					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 <b>(ABASTECIDO)</b>	UND	620	R\$ 90,00	R\$ 55.800,00
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 <b>(VAZIO)</b>	UND	55	R\$ 170,00	R\$ 9.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 65.150,00</b>

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 138327cc36746910992654e7226ad941

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904001/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração. Contratado: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº nº

34.214.475/0001-00. Valor do contrato: R\$ 9.182,10 (Nove mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2021. Objeto: Fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 09/04/2021. São João dos Patos - MA, 09 de abril de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes -Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904002/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº nº 34.214.475/0001-00. Valor do contrato: R\$ 6.477,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e sete reais). Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2021. Objeto: Fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 09/04/2021. São João dos Patos - MA, 09 de abril de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira -Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904003/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº nº 34.214.475/0001-00. Valor do contrato: R\$ 2.393,95 (Dois mil trezentos e noventa e três mil e noventa e cinco centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2021. Objeto: Fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 09/04/2021. São João dos Patos - MA, 09 de abril de 2021. Márcio José de Oliveira Lima -Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904004/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº nº 34.214.475/0001-00. Valor do contrato: R\$ 19.577,05 (Dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2021. Objeto: Fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 09/04/2021. São João dos Patos - MA, 09 de abril de 2021. Márcio José de

Oliveira Lima -Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904005/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº nº 34.214.475/0001-00. Valor do contrato: R\$ 1.885,95 (Um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2021. Objeto: Fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 09/04/2021. São João dos Patos - MA, 09 de abril de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: aa991df925dbede1a0441881cdc47590*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- CPL  
**Processo Administrativo nº 023/2021**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- CPL, com ABERTURA prevista para o dia 20 de abril de 2021, às 09:00h, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Portal de Transparência e E-sic, em virtude da necessidade de ajuste no Termo de Referência. A nova data de abertura será oportunamente comunicada através dos mesmos meios de comunicação.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 16 de abril de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves  
Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ad8e1d2652346b5ca85df49f7ef099a6*

#### **EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 040/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA:** Alessandra Gomes Alvarenga Freire, CPF nº 619300673-72.

**OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Brasil, S/Nº, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência deste município.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021.

**BASE LEGAL:** Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa Atividade: 08.244.0122.2-040 Manutenção das atividades do Centro de Ref. Esp. da Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021

**ASSINAM:** VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO (CONTRATANTE) E ALESSANDRA GOMES ALVARENGA(CONTRATADA)

**Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: acf83eb50255572896d11cd207a4fb7f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 038/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA , CNPJ :06.651/0001-09  
**CONTRATADA:** ÂNGELA MARIA BARROS ALENCAR CPF :718.351.214-20.

**OBJETO:** Locação de duas salas de um imóvel urbano, localizado na Rua Juvêncio Auzier, S/Nº, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade deste município.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021.

**BASE LEGAL:** Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa Atividade: 04.123.0052.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E ÂNGELA MARIA BARROS ALENCAR (CONTRATADA)

**Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 29c6a85ab1ee864d6f4e3b20d0d44934

## MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 02/2021

### MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 02/2021

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 14 de Abril de 2021

A sua Excelência o Senhor

**LUIS GOMES COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

#### Assunto: Projeto de Lei n. 02/2021

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art.158 e incisos, da Constituição Estadual e art.62, §2.º, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por ser medida contrária ao interesse público e sofrer de vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n.º02/2021, que dispõe sobre a “o reconhecimento da prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade bem como em espaços públicos, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências”.

Após análise e discussão com as equipes técnicas pertinentes acerca do Projeto de Lei aprovado, ora manifesto o veto ao seguinte artigo:

“Art.2º. Deverá ser realizada a limitação do número de pessoas que frequentam os espaços no mesmo horário no limite de 50% do total da capacidade do estabelecimento, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, quais sejam: uso permanente de máscara facial, higienização contínua do espaço e seus equipamentos, disponibilização de álcool e manutenção de distanciamento entre usuários, objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas”.

#### RAZÕES DO VETO PARCIAL

Para fins de otimização do serviço público e desconcentração de poder, com reflexo altamente positivo na participação de mais de uma vontade nas tomadas de decisões, a laboriosa doutrina jurídica e política criou um modelo de repartição dos poderes do Estado, que iniciou-se e caminhou por vários sistemas e que culminaram na tripartição ora empregada, constituídas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme previsão constitucional (art.2.º, da Constituição Federal), que não de conviver entre si de modo independente e em harmonia.

As competências a serem exercidas por cada Poder é delimitado pelas tipificações legiferantes, atribuído ao Legislativo; de execução, cabível ao Executivo e de julgamento intrínseco ao Judiciário.

Decerto que existem casuísticas em que as tipificações de competência aparentemente se misturam, mas aí teremos uma

clara distinção se adotarmos as classificações de competências pelas suas naturezas típicas e atípicas, que aprioristicamente não interessa à presente questão.

Busca-se apenas e tão-somente aclarar as brilhantes e preocupadas mentes que congregam esta Casa Legislativa, de modo a delinear os diminutos mas essenciais aspectos técnicos legislativos que devem ser observados à risca por aqueles que operam especialmente nos Poderes Legislativos e Executivo, para observância da legalidade e aprimoramento do agente político como tal.

Nesta toada, o exercício de tais frações de dever-poder que tem por nascedouro a Constituição Federal, encontra limites de ordens legais e principiológicas inseridas na mesma Lei Maior e alçados pela doutrina e jurisprudência como estandartes normativos fundamentais a serem observados por todos.

Após analisar o projeto de lei apresentado, entendi ser necessário apor Veto Parcial incidente sobre art.2º, pelos motivos abaixo explanados.

No art. 2º encontra-se a seguinte disposição: “Deverá ser realizada a limitação do número de pessoas que frequentam os espaços no mesmo horário no limite de 50% do total da capacidade do estabelecimento, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, quais sejam: uso permanente de máscara facial, higienização contínua do espaço e seus equipamentos, disponibilização de álcool e manutenção de distanciamento entre usuários, objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas”.

De acordo com o texto proposto, portanto, ficará vedado ao Poder Executivo determinar o fechamento, suspensão, bem como determinou limitação do número de pessoas que frequentam os espaços a 50 % (cinquenta por cento).

Com o devido acatamento, mas a redação sugerida afronta a legislação vigente, sobretudo as normas que regem a situação de emergência pública em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19.

Uma vez que a proposição legislativa seria aprovada durante a pandemia do COVID-19, sua dinamicidade exige, **uma maior flexibilidade garantida ao Poder Executivo para disciplinar, sobre serviços públicos e atividades essenciais, bem como as limitações a serem impostas a depender da situação sanitária.**

A Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, assim dispõe em seu artigo 3º, §§7º-C e 9º:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas:

§ 7º-C Os serviços públicos e atividades essenciais, cujo funcionamento deverá ser resguardado quando adotadas as medidas previstas neste artigo, incluem os relacionados ao atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a crianças, a adolescentes, a pessoas idosas e a pessoas com deficiência vítimas de crimes tipificados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com



Deficiência), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

§ 9º A adoção das medidas previstas neste artigo deverá resguardar o abastecimento de produtos e o exercício e o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Nesse aspecto, aliás, o Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, foi firme ao preservar a autonomia e legitimidade aos Poderes executivos de cada esfera federativa no enfrentamento da pandemia para normatizarem e administrarem as situações de acordo com suas competências, conforme se infere da decisão proferida em março de 2020 na ADI 6341 MC/DF, cujo trecho ora se reproduz.

Seguem-se os dispositivos impugnados. O §8º versa a preservação do exercício e funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais. O §9º atribuiu ao Presidente da República, mediante decreto, a definição dos serviços e atividades enquadráveis. Já o §10 prevê que somente poderão ser adotadas as medidas em ato específicos, em articulação prévia com o órgão regulador ou o poder concedente ao autorizador. Por último, o § 11 veda restrição à circulação à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. Vê-se que a medida provisória, ante quadro revelador de urgência e necessidade de disciplina, foi editada com a finalidade de mitigar-se a crise internacional que chegou ao Brasil, muito embora no território brasileiro ainda esteja, segundo alguns técnicos, embrionária. Há de ter-se a visão voltada ao coletivo, ou seja, à saúde pública, mostrando-se interessados todos os cidadãos. O artigo 3º, cabeça, remete às atribuições, das autoridades, quanto às medidas a serem implementadas. Não se pode ver transgressão a preceito da Constituição Federal. As providências não afastam atos a serem praticados por Estado, o Distrito Federal e Município considerada a competência concorrente na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior.

Também não vingam o articulado quanto à reserva de lei complementar. Descabe a óptica no sentido de o tema somente poder ser objeto de abordagem e disciplina mediante lei de envergadura maior. Presentes urgência e necessidade de ter-se disciplina geral de abrangência nacional, há de concluir-se que, a tempo e modo, atuou o Presidente da República - Jair Bolsonaro - ao editar a Medida Provisória. O que nela se contém - repita-se à exaustão - não afasta a competência concorrente, em termos de saúde, dos Estados e Municípios. Surge acolhível o que pretendido, sob o ângulo acautelador, no item a.2 da peça inicial, assentando-se, no campo, há de ser reconhecido, simplesmente formal, que a disciplina decorrente da Medida Provisória nº 926/2020, no que imprimiu nova redação ao artigo 3º da Lei federal nº 9.868/1999, não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

À par da efetiva discussão acerca da competência legiferante municipal constante do inteiro teor do acórdão, no que tange ao artigo 24, inciso XII e artigo 30, incisos I e II ambos da Constituição Federal, fato é que diante da situação emergencial e dinâmica afeta à pandemia do COVID-19, o poder executivo pode dispor sobre serviços públicos e atividades essenciais, bem como sobre as limitações a depender das condições sanitárias.

Ademais, inexistente dúvida quanto a vigência da Lei n. 13.979/2020, que em tese teria sua vigência extinta devido à não manutenção do estado de calamidade decorrente do Decreto Legislativo n. 06/2020, pois, nos termos da ADI 6625 MC/DF, o Supremo Tribunal Federal, por meio do DD. Sr.

Ministro Ricardo Lewandowski, manteve vigente os seguintes dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas.

Como se percebe, a adoção de medidas sanitárias exige uma atuação constante do Poder Executivo, que fiscaliza e realiza as análises de avanço da disseminação do vírus.

Nesse sentido, o Poder detém atribuições inerentes à reserva da administração, que é *“o conjunto das formas de proteção estruturado na Constituição, de maneira explícita e implícita, em benefício do Poder Executivo e da Administração Pública como um todo, para que esses possam realizar suas funções administrativa e prerrogativas correlatas, para o bom cumprimento dos respectivos papéis institucionais”*.

Assim, a tentativa de restringir as atribuições do Poder Executivo não encontra respaldo jurídico na ordem constitucional vigente. O art. 2º do projeto de lei interfere demasiadamente na política pública municipal de controle epidemiológico e sanitário, com vistas ao combate à pandemia decorrente do COVID-19, **tendo em vista que a manutenção do referido artigo acarretará no engessamento ao percentual de 50 % (cinquenta por cento), sendo necessário no momento uma maior flexibilidade garantida ao Poder Executivo para disciplinar, sobre serviços públicos e atividades essenciais, bem como as limitações a serem impostas a depender da situação sanitária, motivo pelo qual veta-se o referido artigo.**

No mais, registra-se a sanção dos demais pontos debatidos e aprovados por esta E. Câmara Municipal, na forma da redação original.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo do projeto em causa, a qual ora comunico ao elevado conhecimento dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 14 de Abril de 2021

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**PREFEITO**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 98075b6ba389cddb93e1052c13ccafd2

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Através da vereadora Presidente Carmelia Maria Oliveira Lima, inscrito no CPF Nº 805.243.033-04. **CONTRATADA:** Auricelia Rocha de Castro, CPF: 071.143.633-97. **OBJETO:** Locação de um imóvel Salão Comercial localizado Rua São José s/n - Centro destinado ao funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/04/2021. Carmelia

Maria Oliveira Lima - Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**  
Código identificador: *ca4695892179cde3ac95dd9e9310fc4a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **ATO NORMATIVO GABTF/MA 001/2021**

#### **ATO NORMATIVO GABTF/MA 001/2021**

Tasso Fragoso, 16 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo da Lei Orgânica do município.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR o Lote de Terras Urbano n.º 40 (QUARENTA), com a área de 2.722,73 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos e vinte e dois metros e setenta e três centímetros quadrados), da Quadra 16 (dezesseis), do setor 03 (três), Loteamento Urbano I, localizado na Rua Vereador João Lima Trindade, s/n (Rua anteriormente conhecida popularmente como Rua Sol Nascente), Bairro São João, perímetro urbano do município de Tasso Fragoso/MA para a construção da Creche Municipal e que proceda a averbação da destinação do Imóvel na matrícula n.º 0002250 junto a Serventia Notarial e Registral de Tasso Fragoso.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito de Tasso Fragoso

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**  
Código identificador: *936de214d13cfbd0139d0f71f6bf754b*

### **DECRETO Nº 016 DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre transferência de feriado nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS no município de Tasso Fragoso/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO que 21 de abril (quarta-feira), é feriado nacional de "Tiradentes"; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº. 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira), o feriado de Tiradentes, ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo Único: o disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza, complexidade ou em razão do interesse público tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de coleta de lixo, limpeza pública, segurança, saúde, procedimentos licitatórios, e outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob orientação e responsabilidade do Secretário ou Diretor da respectiva pasta.

Art. 2º Em consequência do disposto no caput do art. 1º deste

Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas no dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**  
Código identificador: *95bf0970317e2293922822e74ed55716*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representada por seu titular RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **KARLLA P A SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.441.868/0001-37, com sede estabelecida na Rua Senador Vitorino Freire, nº 350, Centro, Tuntum-MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sra. **KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA**, portadora do RG n.º 214262820021 GEJUSPC/MA e inscrita no CPF sob o n.º 017.816.243-48, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 003/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 15/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos;
- b. Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c. Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis

aplicáveis;

- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**§ 1º.** A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

**§ 2º.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**§ 3º.** A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**§ 4º.** O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **KARLLA P A SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.441.868/0001-37**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, CX C/ 12 UNID.	CX	800	R\$ 29,39	R\$ 23.512,00
2	ALCOOL EM GEL USO GERAL 500G	UND	750	R\$ 15,07	R\$ 11.302,50
3	BALDE PARA LIMPEZA 14,5 L	UND	450	R\$ 14,80	R\$ 6.660,00
4	BALDE PEQUENO 8 L	UND	400	R\$ 12,71	R\$ 5.084,00
5	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UND	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
6	COLHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	1450	R\$ 3,50	R\$ 5.075,00
7	COPO DESC. ÁGUA PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT	CX	1000	R\$ 54,60	R\$ 54.600,00
8	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CX C/50PCT	CX	800	R\$ 76,36	R\$ 61.088,00
9	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML	UND	350	R\$ 3,51	R\$ 1.228,50
10	DESINFETANTE 500 ML	UND	5000	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00
11	PEDRA SANITÁRIA	UND	800	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
12	DETERGENTE CX C/ 24 UND 500ML	CX	750	R\$ 29,63	R\$ 22.222,50
13	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	UND	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO COM SUPORTE	UND	350	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
15	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT	FD	500	R\$ 25,97	R\$ 12.985,00
16	ESPONJA PARA LIMPEZA	UND	1800	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00
17	ISQUEIRO	UND	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
18	FLANELA	UND	800	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00
19	FÓSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXA	UND	250	R\$ 3,83	R\$ 957,50
20	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UND	680	R\$ 12,59	R\$ 8.561,20
21	LENÇO DESCARTAVEL, 21,50 CM X 14,80 CM CX C/100 UND	CX	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
22	LIMPA ALUMINIO 500ML, CX C/ 24 UNID.	CX	350	R\$ 30,68	R\$ 10.738,00
23	LIMPA MÓVEIS 200ML	UND	450	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
24	LIMPA VIDRO 500ML	UND	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
25	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA	UND	300	R\$ 70,80	R\$ 21.240,00
26	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPA 10 LT	UND	300	R\$ 45,17	R\$ 13.551,00
27	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX	PAR	2500	R\$ 4,48	R\$ 11.200,00
28	MARMITEX DE ALUMINIO Nº08 COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UND	CX	750	R\$ 29,34	R\$ 22.005,00
29	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	UND	800	R\$ 15,34	R\$ 12.272,00
30	PÁ DE LIXO COM CABO	UND	300	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
31	PANO DE CHÃO	UND	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
32	PANO DE PRATO	UND	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
33	PAPEL FILME PVC 30 M	UND	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
34	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT C/04UNID	FD	1000	R\$ 63,19	R\$ 63.190,00
35	PAPEL TOALHA	PCT	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
36	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10UND	PCT	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
37	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 04 L	UND	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
38	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 10 L	UND	100	R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
39	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 20 L	UND	100	R\$ 39,88	R\$ 3.988,00
40	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 50 L	UND	100	R\$ 47,65	R\$ 4.765,00
41	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 10 L	UND	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
42	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 20 L	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
43	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 40 L	UND	150	R\$ 19,89	R\$ 2.983,50
44	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 100 L	UND	150	R\$ 35,83	R\$ 5.374,50
45	RODO PARA LIMPEZA	UND	700	R\$ 8,79	R\$ 6.153,00
46	SABÃO DE COCO 200 G UND	UND	900	R\$ 1,98	R\$ 1.782,00
47	SABÃO EM BARRA CX C/50 UND	CX	750	R\$ 57,90	R\$ 43.425,00
48	SABÃO EM PÓ CX C/ 26UND 500G CADA	CX	850	R\$ 79,34	R\$ 67.439,00

49	SABONETE 90 G	UND	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
50	SACO DE FIBRA CAPAC. 60 KG	UND	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
51	SACO DE LIXO 15 L PCT COM 100 UND	PCT	1500	R\$ 8,17	R\$ 12.255,00
52	SACO DE LIXO 30 L PCT COM 100 UND	PCT	1500	R\$ 13,76	R\$ 20.640,00
53	SACO DE LIXO 50 L PCT COM 100 UND	PCT	1500	R\$ 17,02	R\$ 25.530,00
54	SACO DE LIXO 100 L PCT COM 100 UND	PCT	1500	R\$ 23,65	R\$ 35.475,00
55	SACOLA PLÁSTICA 40cm x 50cm	KG	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,50
56	SACOLA PLÁSTICA 50cm x 70cm	KG	150	R\$ 15,02	R\$ 2.253,00
57	SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm	KG	150	R\$ 18,88	R\$ 2.832,00
58	SODA CAUSTICA 500 G	UND	150	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
59	TAPETE SANITIZANTE 60CM X 40CM	UND	500	R\$ 42,18	R\$ 21.090,00
60	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 70CM X 50CM	UND	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
61	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UND	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00
62	VASSOURA DE PÉLO COM CABO	UND	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
63	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UND	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 713.429,20</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total é de **R\$ 713.429,20** (setecentos e treze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

**Parágrafo Segundo** - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

**a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

**a.1)** 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

**a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

**b)** Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

fornecimento;

- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
  - j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

**Tuntum- MA, 16 de abril de 2021.**

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**Órgão Gerenciador**

---

**Pela CONTRATADA**  
**KARLLA P A SOUSA**  
**CNPJ: 37.441.868/0001-37**  
**REPRESENTANTE:**  
**Karlla Patrícia Andrade Sousa**  
**CPF: 017.816.243-48**

Publicado por: CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES  
Código identificador: 63d660dc272efc95a91195082da63bc8

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: DLF COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ sob o nº 27.174.181/0001-29. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 050/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit material escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. R\$ 271.712,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e doze reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 16 de abril de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES  
Código identificador: 7b9aeb713c8db5e0766e65b1921d1918

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob o nº 38.078.716/0001-84. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 061/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Consultoria/Assessoria na Área da Contabilidade Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 04.124.0002.2008.0000; 3.3.90.35.00. Tuntum (MA), 16 de abril de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES  
Código identificador: 11dc802d30d3badf0c5dd50a1d1c04ea

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMT. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E

CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Empresa: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor Mensal: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Fundamento: art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e, Lei nº 14.039/20 - Ratificação em 12/04/2021. João Carvalho da Rocha e Adriana de Paiva Lima. Ordenadores de Despesas

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 13e0770d214b6b506e49bca686f8ba77

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.919.992/0001-90
Endereço: Rua Rio Mearim, nº 40, Conjunto Res. da Jansen Ilhina, São Luis-MA
E-mail: othimusma@gmail.com
Telefone: (98) 98213-6000
Representante legal: Marcio Flávio dos Santos Abreu
CPF: 960.213.063-68

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

#### 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

#### 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.919.992/0001-90, no Valor total de R\$ 3.664,20 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	10	KIT	JOGO DE BOLICHE INFANTIL CORES VARIADAS. KIT CONTENDO 08 PEÇAS, SENDO 06 FINOS E DUAS BOLAS.	CARDOSO	CARDOSO	21,25	212,50
2	50	UND	BAMBOLÊ COLORIDO. TAMANHO: 63 CM.	CARDOSO	CARDOSO	7,08	354,00
2	10	UND	BOLA COLORIDA PEQUENA COMPOSTA COM CRAVOS PARA ESTÍMULOS SENSORIAIS E MASSAGEM. TAMANHO: 5,5 CM.	SPORT	SPORT	2,62	26,20
2	10	UND	BOLA INFANTIL DE FUTEBOL LEVE. TAMANHO: 22 CM. CORES VARIADAS	SPORT	SPORT	8,78	87,80
2	10	UND	BONECA DE PANO. TAMANHO APROXIMADO: 40 CM	UNIK TOYS	UNIK TOYS	36,03	360,30

2	10	KIT	CAMINHÃO PLÁSTICO DE BRINQUEDO COM ANIMAIS. KIT CONTENDO 04 ANIMAIS PLÁSTICOS E 01 CAMINHÃO PLÁSTICO EM CORES DIVERSAS. MEDIDA 17 X 7 X 8CM.	SPORT	SPORT	15,53	155,30
2	80	UND	COPOS PLÁSTICOS COLORIDOS PARA ENCAIXAR. TAMANHO: CERCA DE 6,4 x 6,4 x 8,3 CM.	SPORT	SPORT	17,30	1.384,00
2	10	KIT	FIGURAS GEOMÉTRICAS DE ENCAIXE COM 9 PEÇAS. TÁBULEIRO EM MDF COM 9 PEÇAS, 4 CORES DIFERENTES E TAMANHOS DIFERENCIADOS, PERMITE A MANIPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO, ALEM DE PERMITIR A DESCOBERTA E O APRENDIZADO DE NOMES E CARACTERÍSTICA DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS.	TANGRAM	TANGRAM	12,93	129,30
2	10	UND	PANDEIRO INFANTIL 08 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 8. ALTURA: 4 cm. PESO: 250g. PELE: CRISTAL (TRANSPARENTE). PLATINELAS: 04 PARES, EM INOX. AFINADORES: 05	LUEN	LUEN	14,74	147,40
2	10	UND	SACO DE PANO ALVEJADO EXTRA GRANDE. TAMANHO: 45 CM X 75 CM	LIMPANO	LIMPANO	3,61	36,10
2	10	UND	TAPETE TATAME EDUCATIVO EDUCATIVO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. NÃO ACUMULA POEIRA E NÃO ABSORVE LÍQUIDO. MEDIDAS: 1,8 M X 1,2 M.	MINGONE	MINGONE	46,12	461,20
2	10	UND	TOALHA DE MÃO INFANTIL	TEKA	TEKA	5,93	59,30
2	10	UND	VIOLÃO CAVAQUINHO DE PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO DO VIOLÃO: 10". TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA: A:26XL:10CM. PESO APROXIMADO: 80G	LUEN	LUEN	25,08	250,80

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

#### 2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 16 de abril de 2021.

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social

Gerenciador

OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cnpj: 39.919.992/0001-90

Marcio Flávio dos Santos Abreu

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: cf650d607f00daf5060164418ef53988

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: A E MENDES
CNPJ: 41.472.655/0001-40
Endereço: Rua de Nazaré, nº 328, centro, São Luis-MA
E-mail: livrariaeconomica@gmail.com
Telefone: (98) 3221-7874
Representante legal: Antônio Eduardo Mendes
CPF: 166.643.103-68

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

## 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

## 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: A E MENDES, CNPJ Nº 41.472.655/0001-40, no Valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	300	UNI	BALÃO CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	Junco	Nº 6	8,83	2.649,00
1	15	KG	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7 MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG	Brw	Semi-Transparente	25,16	377,40
1	20	BLOCOS	BLOCO AUTOADESIVO, ESPECIFICAÇÃO: POST-IT, COM DIMENSÕES DE 38 X 51 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONTENDO 04 BLOCOS. CORES DIVERSAS.	Brw	Neon	14,68	293,60
1	300	UNI	CAIXA ARQUIVO, DESMONTAVEL, EM PLÁSTICO POLÍONDA, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO: 360 MM X 130 MM X 250 MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL. CORES VARIADAS.	Polibras	Facil	3,91	1.173,00
1	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	Economic	19,82	396,40
1	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	Economic	19,82	396,40
1	20	CX	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FONTE FACETADA, COR FLUORESCENTE VERDE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA.	Masterprint	MP612	14,48	289,60
1	40	CX	CANETA PARA TECIDO (STENCIL) CORES VARIADAS	Acrilex	Cores Sortidas	18,35	734,00
1	300	UNI	CARTOLINA TIPO GUACHE NA GRAMATURA 180 G	Vmp	180gm	0,33	99,00
1	50	CX	CLIPS GALVAZADOS RESISTENTE A OXIDAÇÃO Nº 2/0. CAIXA CARTÃO COM 100 UNIDADES.	Bacchi	Leve	1,09	54,50
1	40	CX	CLIPS GALVAZADOS RESISTENTE A OXIDAÇÃO Nº 3/0. CAIXA CARTÃO COM 100 UNIDADES.	Bacchi	Leve	1,09	43,60
1	40	CX	CLIPS GALVAZADOS RESISTENTE A OXIDAÇÃO Nº 4/0. CAIXA CARTÃO COM 100 UNIDADES.	Bacchi	Leve	1,09	43,60
1	40	CX	CLIPS GALVAZADOS RESISTENTE A OXIDAÇÃO Nº 6/0. CAIXA CARTÃO COM 100 UNIDADES.	Bacchi	Leve	1,09	43,60
1	40	CX	COLA COLORIDA	Piratininga	25gm	5,37	214,80
1	220	UNI	COLA ISOPOR. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR. APLICAÇÃO ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA TIPO LIQUICO. EMBALAGEM 35 GR	Piratininga	40gm	13,47	2.963,40
1	20	UNI	CORRETIVO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTANDO FRASCO COM VOLUME DE 18 ML, INDICAÇÃO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS	Frama	18ml	1,90	38,00
1	1.000,00	UNI	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFF SET. BRANCO, GRAMATURA 110 G/M², TIPO SACO COMUM, MEDINDO: 370 MM X 470 MM.	Scrity	110gm	0,33	330,00
1	10	UNI	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA	Masterprint	MP106	1,36	13,60
1	30	UNI	FITA ADESIVA DE PAPEL, TIPO GOMADA MEDINDO 38 M X 50 MM	Eurocel	Ecopack10	6,40	192,00
1	200	UI	FOLHA DE E.V.A COM GLITER, CORES VARIADAS, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 60 X 40 CM COM 2MM.	Brw	Glitter	7,15	1.430,00
1	200	UNI	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO, ESTAMPAS VARIADAS, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 60 X 40 CM COM 2MM.	Brw	Estampa	7,15	1.430,00
1	200	UNI	FOLHA DE E.V.A LISA, CORES VARIADAS, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 60 X 40 CM COM 2MM.	Brw	Lisa	7,15	1.430,00
1	400	CX	GIZ DE CERA BIG C/ 12 CORES 98 G L (26/6, 24/6). CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E BARRA 100% EM METAL. LARGURA 40 MM. ALTURA 68 MM. COMPONENTE: 137 MM, 3 FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO, TACHEAMENTO (ABERTURA DE 180º) E GRAMPEAMENTO TEMPORÁRIO, JANELA QUE PERMITE VER O NÍVEL DE GRAMPOS.	Piratininga	Gizão	2,66	1.064,00
1	30	UNI	GRAMPEADOR UNIVERSAL A17 PRETO (26/6, 24/6). CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E BARRA 100% EM METAL. LARGURA 40 MM. ALTURA 68 MM. COMPONENTE: 137 MM, 3 FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO, TACHEAMENTO (ABERTURA DE 180º) E GRAMPEAMENTO TEMPORÁRIO, JANELA QUE PERMITE VER O NÍVEL DE GRAMPOS.	Masterprint	Médio	10,75	322,50

1	50	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. PRATA, CAIXA C/ 5000 GRAMPOS	Frama	Galvanizado	14,28	714,00
1	10	CX	LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADO EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: Nº. 02 PRETO REDONDO, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ PRODUZIDA COM MADEIRA PLANTADA, CAIXA COM 144 UNIDADES	Brw	HB	24,48	244,80
1	10	UNI	LIVRO DE ATAS COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OF-SET FORMATO DA CAPA: 310 X 217 MM. CONTENDO TERMO DE ABERTURA, NA COR PRETA.	Tilibra	Sem margem	7,69	76,90
1	10	UNI	LIVRO DE ATAS COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OF-SET FORMATO DA CAPA: 310 X 217 MM. CONTENDO TERMO DE ABERTURA, NA COR PRETA.	Tilibra	Sem margem	7,69	76,90
1	10	UNI	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 205 X 150 MM E COM ENCADEIRNAÇÃO COSTURADA	São Domingos	100ffs	5,11	51,10
1	400	CX	MASSA MODELAR À BASE DE AMIDO, CAIXA COM 06 BASTÕES, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 2 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATOXICA EMBALAGEM 90 GRAMAS.	Koala	6cores	2,45	980,00
1	400	CX	MASSA MODELAR À BASE DE AMIDO, CAIXA COM 12 BASTÕES, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 2 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATOXICA EMBALAGEM 180 GRAMAS.	Koala	12cores	2,45	980,00
1	10	PACOTES	PAPEL 40 KG 120 GR 66 X 96 BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS	Suzano	120gm	136,04	1.360,40
1	200	RESMAS	PAPEL A 4, BRANCO, ALCALINO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO 297 MM X 210 MM. RESMA COM 500 FOLHAS	Copimax	75gm	13,60	2.720,00
1	200	UNI	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO: 40 CM X 60 CM, CORES CARIADAS	Vmp	Cores Variadas	0,55	110,00
1	30	PACOTES	PAPEL CREPOM LISO, TAMANHO 48 CM X 31 CM, MEDINDO 1020 G/M²	Vmp	Cores Variadas	0,57	17,10
1	200	FOLHA	PAPEL SUPER CREPE, TAMANHO 48 X 250 CM. CORES VARIADAS	Vmp	Cores variadas	0,58	116,00
1	20	UNI	PASTA PARA DOCUMENTO, TAMANHO OFÍCIO, TIPO SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, DE PLÁSTICO, MEDINDO 385 MM X 273 MM X 55 MM.	Plascony	Basic	1,29	25,80
1	10	UNI	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/ METAL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO SIMULTÂNEA APROXIMADA DE 100 FOLHAS (REFERENTE A PAPEL 75 G/M²), COM GULHAS DE METAL.	Cavia	CA123	115,59	1.155,90
1	50	UNI	PINCEL PRODUZIDO COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, CABO LONGO, INDICADO PARA USO EM PINTURAS A ÓLEO, ACRÍLICA OU APLICAÇÃO EM TECIDO, TAMANHO: 0	Leo&Leo	Cabo longo	1,63	81,50
1	50	UNI	PINCEL PRODUZIDO COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, CABO LONGO, INDICADO PARA USO EM PINTURAS A ÓLEO, ACRÍLICA OU APLICAÇÃO EM TECIDO, TAMANHO: 10	Leo&Leo	Cabo longo	2,31	115,50
1	50	UNI	PINCEL PRODUZIDO COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, CABO LONGO, INDICADO PARA USO EM PINTURAS A ÓLEO, ACRÍLICA OU APLICAÇÃO EM TECIDO, TAMANHO: 2	Leo&Leo	Cabo longo	1,93	96,50
1	50	UNI	PINCEL PRODUZIDO COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, CABO LONGO, INDICADO PARA USO EM PINTURAS A ÓLEO, ACRÍLICA OU APLICAÇÃO EM TECIDO, TAMANHO: 4	Leo&Leo	Cabo longo	1,70	85,00
1	50	UNI	PINCEL PRODUZIDO COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, CABO LONGO, INDICADO PARA USO EM PINTURAS A ÓLEO, ACRÍLICA OU APLICAÇÃO EM TECIDO, TAMANHO: 6	Leo&Leo	Cabo longo	1,90	95,00
1	50	UNI	PINCEL PRODUZIDO COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, CABO LONGO, INDICADO PARA USO EM PINTURAS A ÓLEO, ACRÍLICA OU APLICAÇÃO EM TECIDO, TAMANHO: 8	Leo&Leo	Cabo longo	2,04	102,00
1	20	UNI	PISTOLA ALETRICA, APLICAÇÃO COLA QUENTE (FINA), ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DE BASTÃO FINO	Classe	HF036	10,14	202,80
1	20	UNI	PISTOLA ALETRICA, APLICAÇÃO COLA QUENTE (GROSSO), ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DE BASTÃO GROSSO	Classe	HF42	14,28	285,60
1	30	KIT	REFIL COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO TRANSPARENTE. KIT COM 10 PEÇAS	Brw	Semi-transparente	25,02	750,60
1	30	UNI	REGUA EM ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM	Waleu	Super	0,47	14,10
1	100	UNI	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINAS EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÃO MÍNIMA DE 130 MM. CORES SORTIDAS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	Masterprint	MP502	1,23	123,00
1	40	UNI	TESOURA GRANDE 21 CM COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE CABO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO: MULTIFUNÇÃO, TAMANHO 21 CM.	Brw	TE2101	4,76	190,40
1	400	CAIXA	TINTA GUACHE CORES VARIADAS, PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, EVA, GESSO, CERÂMICA. SOLUVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM: 01 CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 15 ML CADA.	Piratininga	12cores	1,94	776,00
1	400	UNI	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA CONTENDO 37ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, PODENDO SER DILUÍDA EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À LAVAGENS, FIXAÇÃO A FRIO, COM BOA COBERTURA. PERMITE APLICAÇÃO COM PINCEL OU ESPONJA, CORES VARIADAS.	Brw	Cores variadas	1,94	776,00
1	400	CX	TINTA PINTURA A DEDO 15 ML, CAIXA COM 06 CORES	Koala	6cores	3,54	1.416,00
1	16	ROLO	TINT CORES VARIADAS, LARGURA. PEÇA CONTENDO 50 M. 1.40 M. 100% POLIPROPILENO	Santa Fé	63gm	81,85	1.309,60

4. DA VALIDADE DA ATA Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de



compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 5. REVISÃO E CANCELAMENTO A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O Registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor. 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário. 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem. 6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. 7. CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 16 de abril de 2021.

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gerenciador

A E MENDES

Cnpj: 41.472.655/0001-40

Antônio Eduardo Mendes

Licitante Registrada

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 891b3b1123c061b1426b36a479cc7a63*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

### **AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2203.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 06 de maio de 2021 às 14:30h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para serviços continuados de disponibilidade de Sistema Integrado de Compras/Licitação, Sistema Integrado de Patrimônio e Sistema Integrado de Protocolo, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico

<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante gratuitamente e recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 16 de abril de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA Presidente da CPL.

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS  
SANTOS*

*Código identificador: 9fc2f91e72144121b81dbfb5cc8c45c2*

### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2205.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 06 de maio de 2021 às 08:30h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto, Contratação de empresa para serviços continuados de manutenção de poços artesianos, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico

<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 16 de abril de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA Presidente da CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 5575cf23dee8c958b4b08f3330783ad0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021  
Tomada de Preço Nº 05/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da Tomada de Preço de nº 05/2021, em decorrência de vigência contratual advindo de outro processo com o mesmo objeto, "Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Creche Tipo II, no Município de Humberto de Campos - MA", podendo ocasionar assim fracionamento de despesa. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 16 de abril de 2021.

**Josué Silva Sousa**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 2aa61435b8d71e42e925e2ada69e448a

**PORTARIA Nº 249 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 249 DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o (a) servidor (a) **EUGENIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, CPF: **049.100.564-40**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 16º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.**

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 065fbc1709e5f262ee7a045f9f0e2694

**PORTARIA Nº 06 DE 16 DE ABRIL DE 2021 -**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**P O R T A R I A Nº 06/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

"*Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.*"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE	GRACILETE MENEZES ROSA
VICE-PRESIDENTE	JOSE NILSON AMARAL SANTOS
MEMBRO	LUCELIA PRAZERES RODRIGUES ALMEIDA
MEMBRO	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO RIBEIRO
MEMBRO	SILVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ
MEMBRO	MARCIO JOSÉ DINIZ ALVES
MEMBRO	RAFAELA BATISTA ALVES
MEMBRO	DEGENILSON ROCHA RIBEIRO
PEDAGOGA	ANTÔNIA AMORIM CHAGAS
PSICÓLOGA	CLAUDIA CUNHA FROTA E FROTA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 16 DE ABRIL DE 2021.**

**Josué Silva Sousa**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 15a8fdd9caf1f658183fc425e6294316

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Adesão à ata de registro de preços nº 004/2021, o Pregão Eletrônico nº 004/2021, do Município de Pindaré Mirim/MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, do Município de Pindaré Mirim/MA, contratação de empresa destinada a Pregão Eletrônico nº 004/2021, do Município de Pindaré Mirim/MA, em favor da empresa **G. A. AGUIAR (CNPJ Nº 21.561.449/0001-07)** de acordo com tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					1.118.923,90

1.1	INSTALAÇÃO BASE P/RELE FOO ELÉTRICO	UN	750	26,96	35,2	26.400,00
1.2	INSTALAÇÃO BOBINA COMANDO IP 2X 60A 220V	UN	150	139,94	182,76	27.414,00
1.3	INSTALAÇÃO CABO ELÉTRICO COBRE 1X1, 5MM FLEX	M	500	17,09	22,31	11.155,00
1.4	INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA TIPO III AMPACTINHO	UN	500	27,7	36,17	18.085,00
1.5	INSTALAÇÃO DE LAMPADA VM 150WX220 E40	UN	100	41,26	53,88	5.388,00
1.6	INSTALAÇÃO BOCAL E27	UN	500	18,11	23,65	11.825,00
1.7	INSTALAÇÃO BOCAL E40	UN	500	18,11	23,65	11.825,00
1.8	INSTALAÇÃO DE REATOR VM 150WX220 E40	UN	100	60,78	79,37	7.937,00
1.9	CABO ELETRICO COBRE 1X2, 5MM FLEX	M	1000	17,09	22,31	22.310,00
1.10	INSTALAÇÃO DE LAMPADA VM 250WX220 E40	UN	100	37,43	48,88	4.888,00
1.11	INSTALAÇÃO RELE FOTO ELETRICO NF	UN	750	26,96	35,2	26.400,00
1.12	RELE FOTO ELETRICO NA	UN	100	26,96	35,2	3.520,00
1.13	ILUMINARIAS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA BRAÇO MEDIO	UN	250	426,64	557,19	139.297,50
1.14	INSTALAÇÃO DE ILUMINARIAS P/ ILUMINAÇÃO	UN	150	426,64	557,19	83.578,50
1.15	INSTALAÇÃO DE REATOR 70W P/ LAMPADA DE SODIO	UN	100	62,63	81,79	8.179,00
1.16	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR, 225 KVA TRIFÁSICO 13.8 -220/127 PERÍODO DE 1 A 4 DIAS	UN	10	13.339,00	17.420,73	174.207,30
1.17	TRANSFORMADOR, 150 KVA TRIFÁSICO 13.8 -220/127 PERÍODO DE 1 A 4 DIAS	UN	10	9.512,66	12.423,53	124.235,30
1.18	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR, 30 A 75 KVA TRIFÁSICO 13.8 -220/127 PERÍODO DE 1 A 4 DIAS	UN	10	6.106,94	7.975,66	79.756,60
1.19	INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA P/ CABO ALUM 16mm	UN	100	13,94	18,2	1.820,00
1.20	INSTALAÇÃO ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO C/ ISOLADOR	UN	150	28,82	37,63	5.644,50
1.21	INSTALAÇÃO DE CHAVE P/ COMANDO IP	UN	10	402,89	526,17	5.261,70
1.22	INSTALAÇÃO DE BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	UN	100	55,57	72,57	7.257,00
1.23	INSTALAÇÃO BRAÇO P/LUMINARIA X 21	UN	150	55,57	72,57	10.885,50
1.24	INSTALAÇÃO DE CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO IF+INX16mm	M	1000	38,87	50,76	50.760,00
1.25	INSTALAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL 1,5mm	M	750	12,67	16,54	12.405,00

1.26	INSTALAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL 4,0mm	M	500	14,04	18,33	9.165,00
1.27	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2X1,5mm	M	500	15,01	19,6	9.800,00
1.28	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2X2,5mm	M	500	20,1	26,25	13.125,00
1.29	instalação CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	m	25	71,94	93,95	2.348,75
1.30	INTALAÇÃO DE CABO PP 2X4,0mm	M	250	16,2	21,15	5.287,50
1.31	instalação CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	25	130,97	171,04	4.276,00
1.32	instalação CARTUCHO FUSÍVEL	un	50	30,44	39,75	1.987,50
1.33	instalação CONECTOR AMP TIPO H	un	500	27,7	36,17	18.085,00
1.34	instalação CONECTOR AMP TIPO III	un	500	27,7	36,17	18.085,00
1.35	instalação CONECTOR PERFURANRE	un	750	27,7	36,17	27.127,50
1.36	instalação CONTADOR 40a	un	25	28,62	37,37	934,25
1.37	instalação DISJUNTOR 10 a 30A MONOFÁSICO	un	100	17,86	23,32	2.332,00
1.38	instalação ELO FUSIVEL 1H	un	100	13,51	17,64	1.764,00
1.39	instalação ELO FUSIVEL 3H	un	50	13,51	17,64	882,00
1.40	instalação ELO FUSIVEL 5H	un	100	13,51	17,64	1.764,00
1.41	instalação LAMPADA LED 20W BRANCA	un	250	52,36	68,38	17.095,00
1.42	instalação LAMPADA COMPACTA DE 45W	un	250	46,16	60,28	15.070,00
1.43	instalação LAMPADA MET DE 250W	un	100	70,3	91,81	9.181,00
1.44	instalação LAMPADA MET DE 400W	un	100	75,72	98,89	9.889,00
1.45	instalação LUMINÁRIA ECONÓMICA X21	un	750	49,7	64,9	48.675,00
1.46	INSTALAÇÃO LAMPADA MET DE 1000W	PÇ	50	331,02	432,31	21.615,50
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTES</b>		<b>0</b>			<b>9.902,20</b>
2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	32,5	49,06	64,07	2.082,28
2.2	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	47,5	126,06	164,63	7.819,93
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ADICIONAIS PARA SERVIÇOS GERAIS</b>		<b>0</b>			<b>8.673,94</b>
3.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132	11,81	15,42	2.035,44

3.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	21,6	28,2	1.410,00
3.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	80,07	104,57	5.228,50
<b>Total Geral</b>			<b>1.137.500,04</b>			

Humberto de Campos - MA, 31 de Março de 2021

**Sidnei Luiz Silva Lima**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 643064eccf5dfd59b310d8af05beec4c

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/PMODC.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de provedor de internet banda larga por fibra ótica no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, celebrado em 17/02/2021, resultado do Processo Licitatório, realizado na Modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço nº 006/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CNPJ: 06.014.005/0001-50 e a Empresa L QUEIROS DE MESQUITA CNPJ 35.643.800/0001-05. BASE LEGAL: Artigo 78, inciso I, III e V e Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda parecer jurídico/PMODC, ficando a Administração Municipal obrigada a chamar o 2º (segundo) colocado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, dentro dos ditames legais. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 1e7f7ffa893f3dde630da866a8e2ce36

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

### **EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**

#### **DISTRATO**

### **DECRETO Nº 026, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

#### **DECRETO nº 026, de 16 de abril de 2021**

*"Altera o Decreto Municipal nº 016, de 04 de março de 2021, Decreto Municipal nº 017, de 12 de março de 2021, Decreto Municipal nº 018, de 19 de março de 2021, Decreto Municipal nº 019, de 26 de março de 2021, Decreto Municipal nº 021, de 31 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 024, de 09 de abril de 2021, que suspendem a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino públicos e privados, dispõem sobre o funcionamento de atividades comerciais no Município de Olho d'Água das Cunhãs, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO ainda, a competência municipal para determinar medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, para evitar a rápida propagação de Coronavírus - o que levaria ao colapso do sistema de saúde, sendo competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021; Decreto Estadual nº 32.586, de 12 de março de 2021; Decreto Estadual nº 36.601, de 19 de março de 2021; Decreto Estadual nº 36.630, de 26 de março de 2021; Decreto Estadual nº 36.643, de 31 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 36.679, de 16 de março de 2021; do Governador do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 04 de março de 2021; Decreto Municipal nº 017, de 12 de março de 2021; Decreto Municipal nº 018, de 19 de março de 2021; Decreto Municipal nº 019, de 26 de março de 2021; Decreto Municipal nº 021, de 31 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 024, de 09 de abril de 2021;



**Art. 1º.** Fica alterado o § 2º, do art. 2º, caput do art. 3º, caput do art. 4º, caput do art. 5º, caput do art. 7º, caput do art. 8º, caput do art. 9º, caput do art. 10, do Decreto Municipal nº 024, de 09 de abril de 2021, ficando assim, prorrogadas até o dia 25 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto Municipal, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...).

§ 2º. A suspensão a que se refere o caput, vigorará de 19 a 25 de abril de 2021.

Art. 3º. As atividades comerciais deverão encerrar suas atividades diárias às 18 horas, no período de 19 a 25 de abril de 2021.

Art. 4º. As atividades comerciais prestadoras de serviços essenciais deverão encerrar suas atividades às 21 horas, no período de 19 a 25 de abril de 2021.

Art. 5º. As atividades comerciais como restaurantes, bares, lojas de conveniência, lanchonetes e congêneres, academias e treinamentos funcionais deverão funcionar com 50% da capacidade física do ambiente e encerrar suas atividades diárias às 20 horas, no período de 19 a 25 de abril de 2021.

Art. 6º. (...).

Art. 7º. As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial e limitadas à 50% da sua capacidade em igrejas ou templos, devendo ser obedecidos os protocolos sanitários descritos nos itens I e II do artigo 6º.

Art. 8º. Ficam suspensas, de 19 a 25 de abril de 2021 as atividades presenciais das Secretarias e autarquia vinculadas ao Poder Executivo Municipal, à exceção das Secretarias que exerçam atividades essenciais.

Art. 9º. No período de 19 a 25 de abril de 2021, ficam suspensos os prazos processuais em geral com tramitação no âmbito do Poder Executivo Local.

Art. 10º. Fica determinada a suspensão de 19 a 25 de abril de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares da rede municipal e privada localizadas no Município de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 11º. (...).”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor às 00:00h, do dia 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de abril de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**RENATO SOUSA MESQUITA**

Secretário Municipal de Saúde

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 138514680de3bd6c90b93b17ad81757f

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: <b>A W L MATOS - EPP</b>	
CNPJ: 14.318.185/0001-91	Telefone / Fax: (98) 98277-9280
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Reacnto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA	E-mail: mega_servicosevendas@hotmail.com

Responsável: Anderson Wesley Lima Matos				CPF: 717.129.333-53		
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS</b>						
<b>VEÍCULOS LEVES</b>						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, • combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.200,00	192.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.200,00	153.600,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	3.800,00	184.400,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.100,00	170.400,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS LEVES</b>						<b>1.348.800,00</b>
<b>VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m', peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00

12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m <sup>3</sup> e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m <sup>3</sup> peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm <sup>2</sup> , reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho olhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro;- Módulo dianteiro apenas pata;- fabricação mínima ano 2017;- Tração nas rodas e cilindro;- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp;- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m <sup>3</sup> de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00
<b>TOTAL MÁQUINAS PESADAS</b>						<b>2.452.801,00</b>
<b>BDI (22,20%)</b>						<b>544.521,82</b>
<b>TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)</b>						<b>2.997.322,82</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>4.346.122,82</b>

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Antônio José Cezar Quirino  
**Municipal de Administração e Des. Integrado.**

Pelo FORNECEDOR  
Anderson Wesley Lima Matos  
**Representante Legal - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 197da748faab91019111dd5a47e96942

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 - SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021**

Retifica-se os detalhamento dos valores por item do Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 003/2021, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Satubinha - MA. Validade: 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 10 de março de 2021, Ano V - Edição nº 18.

1. Onde se Lê: "VALOR GLOBAL".
2. Lê se: "VALOR POR ITEM"

Empresa: <b>COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME</b>	
CNPJ: 24.457.638/0001-14	Telefone / Fax: (98) 98462-3433

Endereço: Rua Salvação, nº 102 – Centro - Satubinha - MA	E-mail:
Responsável: Michelle da Silva Brandão Nascimento	CPF: 005.046.113-30

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**
**LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar de 1ª, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação. Emb.1kg	CRUZEIRO	Kg	800	3,82	R\$ 3.057,60
2	Achocolatado em pó, de acordo com a ANVISA. Emb.400g	3 CORAÇÕES	Pct	500	10,78	R\$ 5.390,00
3	Adoçante Líquido. Emb.100 ml	ZERO CAL	Und	250	5,49	R\$ 1.372,00
4	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, Emb. 400g	PILAR	Pct	1.000	4,21	R\$ 4.214,00
5	Biscoito doce tipo Maria, de acordo com a ANVISA. Emb. 500g,	ESTRELA	Pct	500	5,39	R\$ 2.695,00
6	Café e malte, embalado a vácuo, de acordo com a ANVISA. Emb. 250g	MARATÁ	Pct	1.000	5,39	R\$ 5.390,00
7	Chá, sabores variados, embalagem de 10g - Caixa com 10 envelopes	MARATÁ	Cx	100	6,66	R\$ 666,40
8	Flocão de arroz. Emb. 500 g	BELL SABOR	Pct	500	2,84	R\$ 1.421,00
9	Flocão de milho. Emb. 500 g	BELL SABOR	Pct	500	1,96	R\$ 980,00
10	Leite em Pó Integral, de acordo com a ANVISA. Emb. 200g	SOL	Und	300	6,76	R\$ 2.028,60
11	Leite em Pó Desnatado, de acordo com a ANVISA. Emb. 200g	PIRACANJUBA	Und	300	7,35	R\$ 2.205,00
12	Margarina vegetal light. Emb. 250g sem sal	PRIMOR	Und	250	2,45	R\$ 612,50
13	Sal dietético, refinado, granulação uniforme e cristais brancos. Emb.1Kg	NOTA 10	Kg	100	0,98	R\$ 98,00
14	Polpa de fruta sabor Acerola, Goiaba, 100% natural. Bem. 1 kg	SABOR NATIVO	Kg	500	9,31	R\$ 4.655,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 34.785,10</b>

**LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten. Emb. 1kg	BOM NORDESTINO	Kg	3.000	4,90	R\$ 14.700,00
2	Açúcar de 1ª, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação. Emb.1kg	CRUZEIRO	Kg	4.800	3,82	R\$ 18.345,60
3	Achocolatado em pó, de acordo com a ANVISA. Emb. 400g	3 CORAÇÕES	Pct	3.000	10,78	R\$ 32.340,00
4	Adoçante Líquido. Emb. 100 ml	ZERO CAL	Und	300	5,49	R\$ 1.646,40
5	Biscoito salgado tipo Cream Cracker. Emb. 400g	PILAR	Pct	5.000	4,21	R\$ 21.070,00
6	Biscoito doce tipo Maria, de acordo com a ANVISA. Emb.500g	ESTRELA	Pct	5.000	5,39	R\$ 26.950,00
7	Café e malte, embalado a vácuo, de acordo com a ANVISA. Emb. 250g	MARATÁ	Pct	2.500	5,39	R\$ 13.475,00
8	Chá, sabores variados, embalagem de 10g - Caixa com 10 envelopes	MARATÁ	Cx	200	6,66	R\$ 1.332,80
9	Clorofórmico em pó a base de urucum - Corante. Emb. 100g	MARATÁ	Pct	1.000	1,67	R\$ 1.666,00
10	Extrato de tomate. Emb. 190 g	QUERO	Pct	1.000	2,45	R\$ 2.450,00
11	Farinha de mandioca branca. Emb. 500 g	DA TERRA	Pct	200	7,84	R\$ 1.568,00
12	Farinha de Trigo c/ fermento. Emb. 500 g	DONA BENTA	Pct	200	4,21	R\$ 842,80
13	Feijão Carioca tipo I. Emb. 1 kg	AGROMINAS	Kg	1.500	7,84	R\$ 11.760,00
14	Fórmula infantil para lactentes, do 0 a 6 mês, embalagem: lata 400g.	NESTLÉ	Unid	50	47,53	R\$ 2.376,50
15	Flocão de arroz. Emb. 500 g	BELL SABOR	Pct	500	2,84	R\$ 1.421,00
16	Flocão de milho. Emb. 500 g	BELL SABOR	Pct	500	1,96	R\$ 980,00
17	Leite em Pó Integral, de acordo com a ANVISA. Emb. 200g	SOL	Und	1.000	6,76	R\$ 6.762,00
18	Leite em Pó Desnatado, de acordo com a ANVISA. Emb. 200g	PIRACANJUBA	Und	1.000	7,35	R\$ 7.350,00
19	Macarrão tipo espaguete com ovos. Emb. 500g	ESTRELA	Pct	1.500	2,45	R\$ 3.675,00
20	Margarina vegetal light. Emb. 250g sem sal	PRIMOR	Und	700	2,45	R\$ 1.715,00
21	Mingau de Arroz. Emb. 500g	NESTLÉ	Pct	500	5,49	R\$ 2.744,00
22	Mingau tipo Cremogema. Emb. 230g	MAISENA	Pct	500	5,10	R\$ 2.548,00
23	Mingau tipo maisena. Emb. 230g	MAISESA	Pct	500	4,90	R\$ 2.450,00
24	Mingau tipo Farinha Láctea. Emb. 210g	NESTLÉ	Pct	500	4,70	R\$ 2.352,00
25	Mingau de aveia e arroz tipo mucilon. Emb. 230g	NESTLÉ	Pct	500	5,49	R\$ 2.744,00
26	Milho verde em conserva, lata 200 g	QUINOR	Lt	500	3,82	R\$ 1.911,00
27	Vinagre branco fermentado de vinho, acidez mínima de 4%. Emb. 500g	GOTA	Gf	500	1,86	R\$ 931,00
28	Óleo de soja refinado tipo 1. Emb. Pet 20x900ml	ABC	Gf	2.000	8,82	R\$ 17.640,00
29	Sal dietético, refinado, granulação uniforme e cristais brancos.Emb.1Kg	NOTA 10	Kg	300	0,98	R\$ 294,00
30	Tempero completo (alho e sal, sem pimenta). Emb.100g	D'ORA	Pct	1.000	1,86	R\$ 1.862,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 207.902,10</b>

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PERECÍVEL (VERDURA, LEGUMES, FRUTAS, FRIOS E CARNES)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abóbora	in nature	Kg	300	5,88	R\$ 1.764,00
2	Alho	Gruxi	Kg	30	24,99	R\$ 749,70



3	Alface Americana	in nature	Pés	500	3,43	R\$ 1.715,00
4	Banana Prata	in nature	Kg	500	5,88	R\$ 2.940,00
5	Batata Inglesa	in nature	Kg	700	6,66	R\$ 4.664,80
6	Batata Doce	in nature	Kg	600	6,17	R\$ 3.704,40
7	Beterraba	in nature	Kg	600	6,17	R\$ 3.704,40
8	Cebola Branca	in nature	Kg	1.000	5,39	R\$ 5.390,00
9	Cenoura	in nature	Kg	1.000	6,08	R\$ 6.076,00
10	Cheiro-Verde	in nature	Maços	400	1,96	R\$ 784,00
11	Chuchu	in nature	Kg	1.000	4,80	R\$ 4.802,00
12	Couve - Flor	in nature	Maços	300	4,51	R\$ 1.352,40
13	Laranja	in nature	Und	1.000	0,88	R\$ 882,00
14	Limão	in nature	Kg	400	6,37	R\$ 2.548,00
15	Mamão	in nature	Kg	1.500	5,39	R\$ 8.085,00
16	Maxixe	in nature	Kg	300	13,23	R\$ 3.969,00
17	Melão	in nature	Kg	800	5,68	R\$ 4.547,20
18	Melancia	in nature	Kg	500	3,33	R\$ 1.666,00
19	Pepino	in nature	Kg	400	5,39	R\$ 2.156,00
20	Pimentão Verde	in nature	Kg	100	6,37	R\$ 637,00
21	Quiabo	in nature	Kg	80	12,84	R\$ 1.027,04
22	Repolho	in nature	Kg	100	5,39	R\$ 539,00
23	Tomate	in nature	Kg	200	6,86	R\$ 1.372,00
24	Vinagreira/João Gome	in nature	Maços	100	2,94	R\$ 294,00
25	Polpa de fruta sabor Acerola, Goiaba, 100% natural. Bem. 1 kg	Sabor Nativo	Kg	500	9,31	R\$ 4.655,00
26	Ovos de Galinha branco com tamanho médio, c/ 30 und	Paulista	Und	1.000	0,59	R\$ 588,00
27	Carne de Primeira (Filé, Patinho, Alcatra, Maninha, Coxão Mole)	Quality Bife	Kg	1.000	48,51	R\$ 48.510,00
28	Carne Miúda de Primeira	Quality Bife	Kg	300	14,21	R\$ 4.263,00
29	Fígado Bovino	Quality Bife	Kg	300	15,19	R\$ 4.557,00
30	Frango Inteiro	Maringá	Kg	1.000	14,70	R\$ 14.700,00
31	Peixe Pescadinha	Delícias do Mar	Kg	700	29,40	R\$ 20.580,00
32	Sardinha em conserva. Emb. lata	Palmeira	Und	500	4,21	R\$ 2.107,00
<b>TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 165.328,94</b>

**LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten. Emb. 1kg	BOM NORDESTINO	Kg	800	4,90	R\$ 3.920,00
2	Açúcar de 1º, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação. Emb. 1kg	CRUZEIRO	Kg	1.000	3,82	R\$ 3.822,00
3	Achocolatado em pó, de acordo com a ANVISA. Emb. 400g	3 CORAÇÕES	Pct	600	10,78	R\$ 6.468,00
4	Adoçante Líquido. Emb. 100 ml	ZERO CAL	Und	100	5,49	R\$ 548,80
5	Biscoito salgado tipo Cream Cracker. Emb. 400g	PILAR	Pct	800	4,21	R\$ 3.371,20
6	Biscoito doce tipo Maria, de acordo com a ANVISA. Emb. 500g	ESTRELA	Pct	800	5,39	R\$ 4.312,00
7	Café e malte, embalado a vácuo, de acordo com a ANVISA. Emb. 250g	MARATÁ	Pct	1.000	5,39	R\$ 5.390,00
8	Chá, sabores variados, embalagem de 10g - Caixa com 10 envelopes	MARATÁ	Cx	70	6,66	R\$ 466,48
9	Colorífico em pó a base de urucum - Corante. Emb. 100g	MARATÁ	Pct	500	1,67	R\$ 833,00
10	Extrato de tomate. Emb. 190 g	QUERO	Pct	500	2,45	R\$ 1.225,00
11	Farinha de mandioca branca. Emb. 500 g	DA TERRA	Pct	100	7,84	R\$ 784,00
12	Farinha de Trigo c/ fermento. Emb. 500 g	DONA BENTA	Pct	100	4,21	R\$ 421,40
13	Feijão Carioca tipo I. Emb. 1 kg	AGROMINAS	Kg	300	7,84	R\$ 2.352,00
14	Fórmula infantil para lactentes, do 0 a 6 mês, embalagem: lata 400g.	NESTLÉ	Unid	50	47,53	R\$ 2.376,50
15	Flocão de arroz. Emb. 500 g	BELL SABOR	Pct	150	2,84	R\$ 426,30
16	Flocão de milho. Emb. 500 g	BELL SABOR	Pct	150	1,96	R\$ 294,00
17	Leite em Pó Integral, de acordo com a ANVISA. Emb. 200g	SOL	Und	1.000	6,76	R\$ 6.762,00
18	Leite em Pó Desnatado, de acordo com a ANVISA. Emb. 200g	PIRACANJUBA	Und	1.000	7,35	R\$ 7.350,00
19	Macarrão tipo espaguete com ovos. Emb. 500g	ESTRELA	Pct	900	2,45	R\$ 2.205,00
20	Margarina vegetal light. Emb. 250g sem sal	PRIMOR	Und	300	2,45	R\$ 735,00
21	Mingau de Arroz. Emb. 500g	NESTLÉ	Pct	200	5,49	R\$ 1.097,60
22	Mingau tipo Cremogema. Emb. 230g	MAISENA	Pct	100	5,10	R\$ 509,60
23	Milho verde em conserva, lata 200 g	QUINOR	Lt	100	3,82	R\$ 382,20
24	Vinagre branco fermentado de vinho, acidez mínima de 4%. Emb. 500g	GOTA	Gf	100	1,86	R\$ 186,20
25	Óleo de soja refinado tipo 1. Emb. Pet 20x900ml	ABC	Gf	700	8,82	R\$ 6.174,00
26	Sal dietético, refinado, granulação uniforme e cristais brancos. Emb. 1Kg	NOTA 10	Kg	50	0,98	R\$ 49,00
27	Tempero completo (alho e sal, sem pimenta). Emb. 100g	D'ORA	Pct	300	1,86	R\$ 558,60
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 63.019,88</b>

**LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PERESIVEL (VERDURA, LEGUMES, FRUTAS, FRIOS E CARNES)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abóbora	in nature	Kg	100	5,88	R\$ 588,00
2	Alho	Gruxi	Kg	20	24,99	R\$ 499,80
3	Alface Americana	in nature	Pés	100	3,43	R\$ 343,00
4	Banana Prata	in nature	Kg	200	5,88	R\$ 1.176,00
5	Batata Inglesa	in nature	Kg	200	6,66	R\$ 1.332,80
6	Batata Doce	in nature	Kg	100	6,17	R\$ 617,40
7	Beterraba	in nature	Kg	100	6,17	R\$ 617,40
8	Cebola Branca	in nature	Kg	500	5,39	R\$ 2.695,00
9	Cenoura	in nature	Kg	500	6,08	R\$ 3.038,00
10	Cheiro-Verde	in nature	Maços	100	1,96	R\$ 196,00
11	Chuchu	in nature	Kg	200	4,80	R\$ 960,40
12	Couve - Flor	in nature	Maços	100	4,51	R\$ 450,80
13	Laranja	in nature	Und	500	0,88	R\$ 441,00
14	Limão	in nature	Kg	100	6,37	R\$ 637,00
15	Mamão	in nature	Kg	600	5,39	R\$ 3.234,00
16	Maxixe	in nature	Kg	100	13,23	R\$ 1.323,00
17	Melão	in nature	Kg	300	5,68	R\$ 1.705,20
18	Melancia	in nature	Kg	200	3,33	R\$ 666,40
19	Pepino	in nature	Kg	100	5,39	R\$ 539,00
20	Pimentão Verde	in nature	Kg	30	6,37	R\$ 191,10
21	Quiabo	in nature	Kg	30	12,84	R\$ 385,14
22	Repolho	in nature	Kg	40	5,39	R\$ 215,60
23	Tomate	in nature	Kg	200	6,86	R\$ 1.372,00
24	Vinagreira/João Gome	in nature	Maços	100	2,94	R\$ 294,00
25	Polpa de fruta sabor Acerola, Goiaba, 100% natural. Bem. 1 kg	Sabor Nativo	Kg	500	9,31	R\$ 4.655,00
26	Ovos de Galinha branco com tamanho médio, c/ 30 und	Paulista	Und	1.000	0,59	R\$ 588,00
27	Carne de Primeira (Filé, Patinho, Alcatra, Maninha, Coxão Mole)	Quality Bife	Kg	700	48,51	R\$ 33.957,00
28	Carne Miúda de Primeira	Quality Bife	Kg	100	14,21	R\$ 1.421,00
29	Fígado Bovino	Quality Bife	Kg	100	15,19	R\$ 1.519,00
30	Frango Inteiro	Maringá	Kg	350	14,70	R\$ 5.145,00
31	Peixe Pescadinha	Delícias do Mar	Kg	200	29,40	R\$ 5.880,00
32	Sardinha em conserva Emb. lata	Palmeira	Und	300	4,21	R\$ 1.264,20
<b>TOTAL DO LOTE V</b>						<b>R\$ 77.947,24</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I- II-III-IV-V</b>						<b>R\$ 548.983,26</b>

Satubinha - MA, 16 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

*Antônio José Cezar Quirino*

**Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado**

Pelo FORNECEDOR

*Michelle da Silva Brandão Nascimento*

**Representante Legal - COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: f42291cdf9636c7ad5f45091b2d6e328

#### ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Retifica-se os detalhamento dos valores por item do **Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 002/2021**, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de locação de software de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, protocolo e portal da transparência do Município de Satubinha - MA. Validade: 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 10 de março de 2021, Ano V - Edição nº 18.

1. Onde se Lê: "VALOR GLOBAL".

2. Lê se: "VALOR POR ITEM"

Empresa: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI - ME	Telefone / Fax: (98) 98462-3433
CNPJ: 12.996.028/0001-00	E-mail: virtualnetecom02@gmail.com
Endereço: Rua Coelho Neto, nº 56 A - Centro - Satubinha - MA	

Responsável: Carlos Ranieri Miranda Santos	CPF: 066.823.263-38
--	---------------------

Satubinha - MA, 16 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
*Antônio José Cezar Quirino*  
**Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento Integrado**

Pelo FORNECEDOR  
*Carlos Raniere Miranda Santos*  
**Representante Legal - CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI  
- CNPJ nº 12.996.028/0001-00**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: b994ae1e940e9505fe6859738449ea37

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Retifica-se os detalhamento dos valores por item do **Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 001/2021**, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demandas das Secretarias Municipais e os prédios sede da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA. Validade: 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 10 de março de 2021, Ano V - Edição nº 18.

1. Onde se Lê: "VALOR GLOBAL".
2. Lê se: "VALOR POR ITEM"

Empresa: <b>L QUEIROS DE MESQUITA - ME</b>						
CNPJ: 35.643.800/0001-05			Telefone / Fax: (98) 98462-3433			
Endereço: Rua Coelho Neto, nº 56 A - Centro - Satubinha - MA			E-mail: virtualnetecom02@gmail.com			
Responsável: Luciano Queirós de Mesquita			CPF: 066.823.263-38			
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERÍODO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.	Mbps	200	12 MESES	15,00	3.000,00
<b>TOTAL DO MÊS</b>						<b>Rs 3.000,00</b>
<b>TOTAL POR ANO</b>						<b>Rs 36.000,00</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERÍODO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.	Mbps	110	12 MESES	15,00	1.650,00
<b>TOTAL DO MÊS</b>						<b>Rs 1.650,00</b>
<b>TOTAL POR ANO</b>						<b>Rs 19.800,00</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERÍODO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.	Mbps	90	12 MESES	15,00	1.350,00
<b>TOTAL DO MÊS</b>						<b>Rs 1.350,00</b>
<b>TOTAL POR ANO</b>						<b>Rs 16.200,00</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERÍODO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.	Mbps	110	12 MESES	15,00	1.650,00
<b>TOTAL DO MÊS</b>						<b>Rs 1.650,00</b>
<b>TOTAL POR ANO</b>						<b>Rs 19.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I-II-III E IV</b>						<b>Rs 91.800,00</b>

Satubinha - MA, 16 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
*Antônio José Cezar Quirino*  
**Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento Integrado**

Pelo FORNECEDOR  
*Luciano Queirós de Mesquita*  
**Representante Legal - L QUEIROS DE MESQUITA - ME -  
CNPJ nº 35.643.800/0001-05**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 1b03bc49bac2994007403d36009173ad

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 002/2021/SEMED.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 002/2021/SEMED.**

A Prefeitura Municipal de Viana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme regulamenta o edital referenciado, publicado no Diário Oficial do Município de Viana, com base na Lei Municipal nº 543/2021, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de professores para atendimento da Rede Municipal de Educação, de acordo com as normas instituídas neste Edital, conforme ditames constitucionais, previstos no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 543/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar a listagem nominal com o Resultado Final dos candidatos devidamente aprovados e cadastro de reserva, conforme previsto no item 1.4 estabelecido no Edital nº 002/2021/SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Viana, 19 de abril de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito de Viana- Ma

**CLEICY MACHADO NUNES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**COMISSÃO JULGADORA**  
Leomar Campelo Costa  
Dalva Helena Pimenta Vieira  
Ermesson Carlos Serra  
Thiago Câmara  
Kátia Cilene Azevedo

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Francidalva Belfort Bastos	015	APROVADO
2	Lourdilene Furtado Costa	438	APROVADO
3	Maria dos Santos Moreira Neta	217	APROVADO
4	Adriana Araújo Moraes	613	APROVADO
5	Tatiane Franco Moraes	146	APROVADO
6	Maria Ribamar Melonio Pereira	132	APROVADO
7	Denilma Muniz Silva	178	APROVADO
8	Zinete Everton da Silva Muniz	151	APROVADO
9	Elinalva da Conceição Moreira Sousa	122	APROVADO
10	Maria Noelma Aires da Silva	541	APROVADO
11	Patricia Serra de Sá	055	APROVADO
12	Célia Cristina Pereira Costa	259	APROVADO
13	Edleide Mendonça Pereira	099	APROVADO
14	Rafaely Pinheiro Maciel	032	APROVADO
15	Rozangela Costa Santos	292	APROVADO
16	Andrea Augusta Barros Pereira	278	APROVADO
17	Priscila Silva Melonio	041	APROVADO
18	Kerliane de Jesus Serra	034	APROVADO
19	Claudeny Castro Bastos	109	APROVADO
20	Aldecide Raposo Viana Trindade	588	APROVADO
21	Regina Rocha Costa	267	APROVADO
22	Jessica Gonçalves Melonio	325	APROVADO
23	Kellyzania Ferreira Sá	066	APROVADO
24	Débora Raquel Aires	354	APROVADO
25	Adriana Karina Bezerra Azevedo	003	APROVADO
26	Ana Régia Serra Melonio	351	APROVADO

27	Conceição de Maria Araújo Lôbo	748	APROVADO
28	Sandra Regina Santos Costa	513	APROVADO
29	Luyara dos Santos Aroucha	511	APROVADO
30	Marciene Pereira Amorim	010	APROVADO
31	Elineima Lindoso Salgado	420	APROVADO
32	Cleideleene Santos Silva	033	APROVADO
33	Luiza Helena Batista Lindoso	363	APROVADO
34	Laiza de Nazaré Belfort Costa	789	APROVADO
35	Josenira Cristina Oliveira Costa	598	APROVADO
36	Keila de Fátima Mendonça Ferraz	797	APROVADO
37	Rita de Cássia de Jesus Coelho Sá	686	APROVADO
38	Ione Gomes Silva Santos	750	APROVADO
39	Josiane de Jesus Corrêa dos Santos	115	APROVADO
40	Zeilda Mendonça Ferreira	087	APROVADO
41	Maria dos Reis Aires Lima dos Santos	335	APROVADO
42	Maiany Figueredo Serra Muniz	270	APROVADO
43	Eulena Aires Nunes	158	APROVADO
44	Ilma Cardoso Nunes	410	APROVADO
45	Ana Selma Silva Almeida	222	APROVADO
46	Ana Gláucia da Silva Santos Gomes	674	APROVADO
47	Raimunda Nonata Silva	060	APROVADO
48	Márcia Roberta Barros Serra	429	APROVADO
49	Rosicleia Santos Cutrim	751	APROVADO
50	Lauzelita Aires Mendonça	416	APROVADO
51	Elisabeth Costa Rocha	534	APROVADO
52	Magda Aurélio de Sá Araújo Vieira	080	APROVADO
53	Joana Batista Costa dos Santos	097	APROVADO
54	Lucicleide Castro Pereira	019	APROVADO
55	Ana Cleide dos Santos Siqueira	227	APROVADO
56	Pedrolina Belfort Nogueira	592	APROVADO
57	Geiza Marcia Oliveira Trindade	288	APROVADO
58	Lidiane Soares Trindade	093	APROVADO
59	Ana de Jesus Trindade Pereira	801	APROVADO
60	Livia Fernanda Silva D. Sisnando	784	APROVADO
61	Claudenira Sousa Nunes Ferreira	806	APROVADO
62	Meireane Meireles Souza	369	APROVADO
63	Jaciara Coelho Penha	478	APROVADO
64	Adalgiza Dantas Lima	101	APROVADO
65	Sandra Raquel Castelo Privado	277	APROVADO
66	Gilmara de Nazaré Neves	432	APROVADO
67	Assunção de Maria Costa Ferreira	268	APROVADO
68	Tatiana Nunes Cutrim	040	APROVADO
69	Josilene Pinheiro Silva	323	APROVADO
70	Andreia Moreira Amaral	342	APROVADO
71	Natália Pinheiro Mendonça	600	APROVADO
72	Roselia Souza Silva	240	APROVADO

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Joliete de Jesus Matos	181	APROVADO
2	Leandra Borges da Silva	156	APROVADO
3	Gilberlandia Franca Ribeiro	520	APROVADO
4	Diana Silva Andrade	142	APROVADO
5	Keila Regina Pereira	179	APROVADO
6	Raimunda Domingas Chagas	433	APROVADO
7	Fernanda Melonio Silva	337	APROVADO
8	Tais Ingrede Meireles Chagas	634	APROVADO
9	Geovana Silva Alves	088	APROVADO
10	Patricia Mota Soares	069	APROVADO
11	Geiziane Serra Silva	723	APROVADO
12	Euzirene Cardoso da Silva Marques	645	APROVADO
13	Luzilene Batista Vieira Martins	554	APROVADO
14	Claudiane Silva Araújo	037	APROVADO
15	Deuzeli Torres Mendonça	504	APROVADO
16	Rosiane dos Santos Moraes	162	APROVADO
17	Rosenilde Moreira Costa	575	APROVADO
18	Conceição de Maria Silva Cunha	279	APROVADO
19	Maria Neta dos Santos Siqueira	084	APROVADO
20	Juciele Soeiro Rabelo da Silva	734	APROVADO
21	Jeane Silva Pereira Lima	718	APROVADO
22	Mauriceia Gomes Mendes	336	APROVADO
23	Maria de Lourdes Crisostomo Barbosa	305	APROVADO
24	Lucileia Reis Araújo	544	APROVADO
25	Cleicy Kelly Sousa Borges Ribeiro	691	APROVADO
26	Valdileia Soares Carvalho	778	APROVADO
27	Valdirene Nascimento Ribeiro	483	APROVADO
28	Luzana dos Santos Costa	505	APROVADO
29	Elizandra Mendonça dos Santos	545	APROVADO
30	Alenize de Jesus Cunha	145	APROVADO

Não houve aprovados para o restante das vagas.

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - ZONA URBANA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Janilson dos Santos Abreu	111	APROVADO
2	Ana Fábila Silva dos Santos	604	APROVADO
3	Francely Belfort Santos	057	APROVADO
4	Daiane Mendonça Mesquita	035	APROVADO
5	Marileia Dias Galvão	012	APROVADO
6	Geizyla Helena Silva	661	APROVADO
7	Iane Lopes Costa	034	APROVADO
8	Jucineia Reis Aires	096	APROVADO
9	Carla Nunes Aranha	062	APROVADO
10	Eline Cutrim Diniz	017	APROVADO
11	Vanderlene Ferreira Mota Anchieta	154	APROVADO
12	Jacijane de Jesus Araújo Moraes Cunha	341	APROVADO
13	Gracilene Maria Melônio Pereira	150	APROVADO
14	Antonia de Kátia Maura Martins	425	APROVADO
15	Sirlândia Silva Barros	753	APROVADO
16	Luis Carlos Barros Costa	155	APROVADO
17	Francieleira Sirqueira Serra	072	APROVADO
18	Dryeely Diana Rodrigues Pinheiro	602	APROVADO
19	Lucinalva Costa Cutrim Sousa	395	APROVADO
20	Laudecy Belfort Costa	548	APROVADO



21	Marilene Corrêa Muniz	597	APROVADO
22	Ivânia dos Santos Sousa	119	APROVADO
23	Marlia Costa Trindade	235	APROVADO
24	Francimar Ferreira Santos	811	APROVADO
25	Gelsina Martins Pereira	160	APROVADO
26	Denise Santana Marques Siqueira	719	APROVADO
27	Idalvete Costa Ribeiro Pires	254	APROVADO
28	Nicomedes Domingas Ferreira Costa	009	APROVADO
29	Claudeneires de Jesus Ferreira	166	APROVADO
30	Tayla Belfort Bastos	561	APROVADO
31	Roseane Mendonça Mesquita Soares	043	APROVADO
32	Jeane Everton Ferreira	762	APROVADO
33	Sirlene Moraes Aires Costa	108	APROVADO
34	Flávia Maria Costa Veloso	590	APROVADO
35	Fábia Reijane Azevedo Gomes	215	APROVADO
36	Stella Patrícia Serra Braga	810	APROVADO
37	Surama Campelo	525	APROVADO
38	Valdirene Vulcão Ribeiro	737	APROVADO
39	Silma Serra Sousa	714	APROVADO
40	Edinalva Pinto Gaspar Galvão	196	APROVADO
41	Ana Lurdes Abreu Nunes	484	APROVADO
42	Sinalva de Jesus Pereira Maia	081	APROVADO
43	Jacqueline Lopes Veloso	761	APROVADO
44	Edivaldo Costa Belfort	167	APROVADO
45	Elcelma de Jesus Reis Pinheiro	039	APROVADO
46	Adelma Bárbara Silva Belfort	157	APROVADO
47	Maria da Conceição Fonseca Serra	727	APROVADO
48	Ana Cristina Frazão Costa	216	APROVADO
49	Eliene de Jesus Pinheiro Serra	397	APROVADO
50	Jeane Pereira Santos	022	APROVADO
51	Lia Dehora Lopes Muniz	584	APROVADO
52	Claudia Castro Bastos	042	APROVADO
53	Alzirene Silva Cutrim	629	APROVADO
54	Thally Figueredo Serra	334	APROVADO
55	Lizandra Silva Leal	133	APROVADO
56	Irlândia Costa Oliveira	002	APROVADO
57	Valcicleide Everton Ferreira	465	APROVADO
58	Mariano dos Remédios Dias Neto	013	APROVADO
59	Keyza Everton dos Santos da Silva	472	CAD. DE RESERVA
60	Clarise Lima Lopes	760	CAD. DE RESERVA
61	Alaide Sousa	809	CAD. DE RESERVA
62	Gonçalo Sousa Bergê	308	CAD. DE RESERVA
63	Ana Paula Lobo Silva	534	CAD. DE RESERVA
64	Gessyca Fernandes dos Santos Ferreira	596	CAD. DE RESERVA
65	Adelma Bárbara Silva Belfort	157	CAD. DE RESERVA
66	Lezilma de Jesus Rodrigues Corrêa	185	CAD. DE RESERVA
67	Wagner Santos Silva	695	CAD. DE RESERVA
68	Charmila Mendes	808	CAD. DE RESERVA
69	Milria Cristina Ferreira Pinto	401	CAD. DE RESERVA
70	Maria Raimunda Corrêa	568	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR ANOS INICIAIS - ZONA RURAL  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Santana Crover Arouche	583	APROVADO

**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - AMPLA  
CONCORRÊNCIA - ZONA RURAL**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Antonia da Assunção Nunes Reis	313	APROVADO
2	Raimundo Nonato Pereira	642	APROVADO
3	Benedita dos Remédios Muniz Coelho	297	APROVADO
4	Adeliana Sodré Ribeiro	154	APROVADO
5	Claudeneires de Jesus Freitas Meireles	158	APROVADO
6	Edna Rosa Barbosa Barros Pinheiro	582	APROVADO
7	Lizete de Jesus Moraes da Silva Trindade	805	APROVADO
8	Marceliane Mendonça Marinho	591	APROVADO
9	Iratania Sousa Cutrim	052	APROVADO
10	José Ribamar Camara Rodrigues	176	APROVADO
11	Werbeth Pereira Barros	422	APROVADO
12	Rosângela Melonio Barros	234	APROVADO
13	Reivan Sousa Paiva	612	APROVADO
14	Luciano Belfort Lobato Filho	149	APROVADO
15	Claudiane Correia Pereira	777	APROVADO
16	Maria Suzana Quadros Teixeira	321	APROVADO
17	Dulcileia Sousa Gonçalves	457	APROVADO
18	Raniry Cunha Gomes	555	APROVADO
19	Maria Ferreira Costa	775	APROVADO
20	Joelma Souza Mendonça	086	APROVADO
21	Edileuza Gonçalves Moura	651	APROVADO
22	Maria Darlice Chagas Mendes	487	APROVADO
23	Vanusa Serra	593	APROVADO
24	Darley Jane Castro Cutrim	257	APROVADO
25	Naílma de Jesus Souza Costa	168	APROVADO
26	Regineide Pereira Andrade	281	APROVADO
27	Maria da Conceição Machado	489	APROVADO
28	Angelo de Jesus Amorim Pinheiro	473	APROVADO
29	Fernanda Reis Barros Pereira	260	APROVADO
30	Raimunda de Jesus Garcia Santos	772	APROVADO
31	Francineide Ribeiro Cutrim	532	APROVADO
32	Silvana Silva Alves	063	APROVADO
33	Nadya Cristina Soeiro Jansen	461	APROVADO
34	Dulcione de Jesus Gomes Machado	090	APROVADO
35	Maria Fabiana da Silva Alves	519	APROVADO
36	Rúbia Cunha Gomes	077	APROVADO
37	Jacineide Andrade Sousa	262	APROVADO
38	Keiliane Gonçalves dos Santos	153	APROVADO
39	Rita Julia Borges Santos	450	APROVADO
40	Jakenilde Oliveira Baia	110	APROVADO
41	Maria José da Luz Mafra	272	APROVADO
42	Iolene Barros Nunes	458	APROVADO
43	Adriely Batista Costa Rocha	322	APROVADO
44	Ana Claudia Aires Cutrim	477	APROVADO
45	Lídia Lúcia Costa Santos	059	APROVADO
46	Nadya Christian Garcia Farias	326	APROVADO

47	Luiza Ribamar Barros Gomes	252	APROVADO
48	Marinaldo Mendonça Cutrim	579	APROVADO
49	Mayara de Fatima Muniz Moreno	360	APROVADO
50	Aurilene Costa Azevedo	069	APROVADO
51	Emerson Amaral Bergê	382	APROVADO
52	Welson Junior Ferreira Marques	736	APROVADO
53	Mayara Gonçalves Cunha	314	APROVADO
54	Maria Vitoria Souza Costa	164	APROVADO
55	Jucinaldo Everton Mendonça	771	APROVADO
56	Maria de Belém Campos Miguins	211	APROVADO
57	Claudia Rosana Pereira Azevedo	317	APROVADO
58	Nelma Maria Paiva Fonseca	345	APROVADO
59	Luciano de Jesus dos Reis Sousa	255	APROVADO
60	José Roberto Trindade Jansen	318	APROVADO
61	Maria Ribamar Silva Machado	404	APROVADO
62	Anailce Cardoso	601	APROVADO
63	Ildenise Trindade Gomes	500	APROVADO
64	Deuzilene Jansen dos Santos	280	APROVADO
65	Jackson Júnior Sá Serra	061	APROVADO
66	Jenilson Pinto	515	APROVADO
67	Makson Jhon Santos Costa	264	APROVADO
68	Maria Regina Mota Miguins	253	APROVADO
69	Edilson Sousa Gonçalves	552	APROVADO
70	Domingos Pacheco Gomes Filho	189	APROVADO
71	Ana Claudia Silva	622	APROVADO
72	Andreia Aires Mendonça	770	APROVADO
73	Raissa Panmella de Castro R. de Sousa	624	APROVADO
74	Sonia Maria dos Santos Gonçalves	403	APROVADO
75	Claudete Maria Salgado	546	APROVADO
76	Rosiane de Jesus Pinto	773	APROVADO
77	Regiane Souza Vieira	431	APROVADO
78	Elizoene Abreu Costa	183	APROVADO
79	Jucilene Moreira Neves	224	APROVADO
80	Nayara Gonçalves Cunha	732	APROVADO
81	Silvanete Trindade Alves	213	APROVADA

Não houve aprovados para o restante das vagas.

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA URBANA  
ÁREA LINGUAGENS: LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Vitória Soeiro Teixeira	749	APROVADO
2	Vanusa Vieira Velozo	497	APROVADO
3	Elisvalda Veloso Gomes	766	APROVADO
4	Luís Carlos Mendes Andrade	607	APROVADO
5	Jonaldinho Rodrigues Brandão	274	APROVADO
6	Maria de Nazaré Garcia Santos	140	CAD. DE RESERVA
7	Gracidalva Amorim Lobato	391	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA URBANA  
ÁREA LINGUAGENS: LÍNGUA INGLESA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Miriam Marinho Santos	024	APROVADO
2	Maria Dulcineide Furtado Gomes	112	APROVADO
3	Ney Magno Costa	143	APROVADO
4	Andressa Larissa Machado Assunção	768	APROVADO
5	Ronildo Viegas Costa	103	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA URBANA  
ÁREA DE LINGUAGENS - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ercilio Brasil Mattos	065	APROVADO
2	Natanael Chaves Almeida	028	APROVADO
3	Sofia Lúcia Moraes Costa	340	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA URBANA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
ÁREA CIÊNCIAS EXATAS: MATEMÁTICA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Taynara de Jesus Corrêa	567	APROVADO

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA URBANA  
ÁREA CIÊNCIAS EXATAS: MATEMÁTICA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Macéλια da Silva Oliveira	396	APROVADO
2	Zelinda de Jesus Costa	542	APROVADO
3	Franciele Penha dos Santos	315	APROVADO
4	Reinaldo Costa Silva Júnior	556	APROVADO
5	Emanuel Costa Silva	410	APROVADO
6	João Carlos Sousa de Assunção	421	APROVADO
7	José Ralles da Conceição	414	APROVADO
8	Maria de Nazaré Gomes Lopes	730	APROVADO
9	Deuzilene Coelho Boaes dos Santos	054	CAD. DE RESERVA
10	Rômulo Eduardo Moraes	359	CAD. DE RESERVA
11	Francisca de Assis Mendes A. Martins	021	CAD. DE RESERVA
12	Ariane Lopes Costa	105	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA URBANA  
ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS - CIÊNCIAS**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Guilherme André Pinheiro Costa	721	APROVADO
2	Lecyanne Machado Mendonça	051	APROVADO

3	Lilia Leal Melo	136	APROVADO
4	Tayana França Costa	190	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA URBANA**  
**ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA E GEOGRAFIA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Sheylineth Moraes dos Santos	053	APROVADO
2	Raimunda Régia Matos Barros	764	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA RURAL**  
**ÁREA LINGUAGENS: LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Marco Antônio Costa	738	APROVADO
2	Anatálio dos Santos Freitas	003	APROVADO
3	Dalmir Coelho Bastos	001	APROVADO
4	Deuza de Jesus Batista	512	APROVADO
5	Jucivera Gomes Costa	344	APROVADO
6	Wanderluce de Souza Moraes	008	APROVADO
7	Josirene França Muniz Cunha	036	APROVADO
8	Miguel Castro	175	APROVADO
9	Werbson Rocha dos Santos	744	APROVADO
10	Maceniide Ferreira Ribeiro	144	CAD. DE RESERVA
11	Maria Euzenir Correa Azevedo	381	CAD. DE RESERVA
12	Tayane Rodrigues Mendonça	430	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA RURAL**  
**ÁREA LINGUAGENS: LÍNGUA INGLESA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Marcos Paulo Silva Rocha	004	APROVADO

Não houve aprovados para o restante das vagas.

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA RURAL**  
**ÁREA LINGUAGENS: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Andreia dos Santos Furtado	155	APROVADO
2	Thaisy Muniz	282	APROVADO
3	Lauberto Lindoso Ferreira	364	APROVADO
4	Roberta Santos Silva	752	APROVADO
5	Evaldo Reis Gonçalves Júnior	123	APROVADO

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA RURAL**  
**ÁREA CIÊNCIAS EXATAS - MATEMÁTICA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ermina de Jesus Reis Aroucha Rocha	014	APROVADO
2	Rosa Maria Lindoso Duarte	684	APROVADO
3	Cleilson Soares Silva	791	APROVADO
4	Jackson Rafael de Sousa	531	APROVADO
5	Mayara Oliveira Moraes	754	APROVADO
6	Leonardo Barros Machado	527	APROVADO
7	Joel Vitor Muniz Gomes	068	APROVADO
8	Graciolândia Silva e Silva	113	APROVADO
9	Patrícia Cristina Ribeiro Sousa	774	APROVADO
10	Alenilde França Muniz Soeiro	044	APROVADO
11	Luciandro Cutrim Lindoso	460	APROVADO
12	Mateus Freitas Costa	439	APROVADO
13	Katiene Nunes Silva	459	APROVADO
14	Jacieli Sousa	529	APROVADO
15	Maria do Rosário Freitas Soeiro	078	APROVADO
16	Kaique Silva Cutrim	031	APROVADO
17	Josué dos Reis Muniz	729	APROVADO
18	Edmarlia Silva Reis	074	APROVADO
19	José Pio Ferreira Minguins	231	APROVADO
20	Juatan Cunha Silva	715	APROVADO

Não houve aprovados para o restante das vagas.

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA RURAL**  
**ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS - CIÊNCIAS**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Silvanete Serra Pereira Nunes	319	APROVADO
2	Valdinete dos Santos Gomes	116	APROVADO
3	Alessandra Helena de Oliveira Cutrim	106	APROVADO
4	Livia Cristina Costa Azevedo Santos	339	APROVADO
5	Luciana Bastos Almeida	191	APROVADO
6	Renildo Trindade Ferreira	169	CAD. DE RESERVA
7	Jenilza Michelly Mendes Costa Mousinho	713	CAD. DE RESERVA

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ZONA RURAL**  
**CIÊNCIAS HUMANAS - HISTÓRIA E GEOGRAFIA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Leidiane da Conceição Gomes Costa	092	APROVADO
2	Albanira Gomes Costa	648	APROVADO
3	Maria Raimunda Pereira Mendes	550	APROVADO
4	Nílma Maria Santos Muniz	006	APROVADO

5	Ivanilde de Jesus Gomes Padilha	047	APROVADO
6	Elizangela Costa Ferreira Silva	016	APROVADO
7	Edvania Silva Gomes Cutrim	356	APROVADO
8	João Carlos Lima da Silva	498	APROVADO
9	Maria do Socorro Correa Muniz	553	APROVADO
10	Marcos Roberto Serra de Sá	045	APROVADO
11	Rosiane de Jesus Mafra Aires	121	APROVADO
12	Milena Pinheiro Gomes	456	APROVADO

Não houve aprovados para o restante das vagas.

Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: 35e390c84edec3454b6fa539fc938797

**AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**  
**E TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

**AVISO DE ADIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA torna público que, por razões de ordem administrativa, ficam adiadas a abertura das seguintes licitações:

- Tomada de Preços nº 04/2021, abertura adiada para o dia 29/04/2021, às 09:00h;

- Tomada de Preços nº 05/2021, abertura adiada para o dia 29/04/2021, às 15:00h;

Viana/MA, 16 de abril de 2021, Fred Norton Moreira dos Santos - Pregoeiro.

Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: 9c3fb1b385907e0cb60550a803c4620a

**ANÁLISE DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO EDITAL**  
**Nº. 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO**  
**MUNICÍPIO DE VIANA - MA.**

**RESULTADO PREMILINAR DO PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº. 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANÁLISE DOS RECURSOS**

A Comissão Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professores para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2021, nas escolas da Rede Municipal de ensino, nomeada pela Portaria nº 018/2021/SEMED, e conforme o disposto no Edital Nº 002/2021/SEMED, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público o ato referente à Análise dos Recursos Interpostos junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMED, no processo de seleção de candidatos para o ingresso no seletivo supracitado, conforme regulamenta o edital ora referenciado.

**CLEICY MACHADO NUNES**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**COMISSÃO JULGADORA**

Leomar Campelo Costa  
Dalva Helena Pimenta Vieira  
Ermesson Carlos Serra  
Thiago Câmara  
Kátia Cilene Azevedo

**RECURSO Nº01 /2021**

**CANDIDATO:** Cláudia Regina Mendonça Silva

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“No ato do preenchimento de formulário, houve uma contradição de títulos que não seria compatível com a vaga de preenchimento. Informo, ainda, que estou anexando um diploma de magistério para ser avaliado conforme necessidade de vagas para séries iniciais”*

**RESPOSTA - Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após análise do recurso, este foi INDEFERIDO considerando-se a incoerência dos argumentos apresentados pela requerente. Assim, a candidata continuará inscrita na mesma etapa para a qual pleiteou a vaga.

=====  
=====

**RECURSO Nº 02/2021**

**CANDIDATO:** Elizandra Mendonça Serra

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“Apresentei todos os documentos necessários. Por isso, estou contestando. A experiência profissional, pois, trabalho desde 2006. Preciso que avaliem novamente os documentos entregues. E o meu número de inscrição não é legível”*

**RESPOSTA - Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após verificação da documentação apresentada pela candidata, constatou-se que a mesma apresentou:

- I. 01 (um) diploma de nível médio, magistério na modalidade normal, que contabilizou **20 pontos**;
- II. 01 (um) declaração de que estava cursando Pedagogia com data de expedição de 29 de janeiro de 2016 o que torna inválida essa declaração considerando-se o tempo transcorrido entre sua expedição e a apresentação no processo seletivo;
- III. 04 (quatro) certificados com carga horária igual ou superior a 40h que juntos contabilizaram **8 pontos**;
- IV. 04 (quatro) contracheques com **tipo de admissão comissionado** no cargo de **orientador pedagógico** não podendo ser contabilizado como exercício efetivo de docência;
- V. 01 (um) declaração de efetivo trabalho como professora com 06 anos de experiência o que contabilizou **6 pontos** de experiência de trabalho.

Convém destacar, que as cópias de livros de pontos não foram contabilizadas pois, não deixam evidente a escola, ano de efetivo trabalho e função da candidata. Dessa forma, a candidata contabilizou apenas **34 pontos** o que a deixou desclassificada, uma vez que o edital definia eliminado o candidato que não alcançasse 50% da pontuação estabelecida.

=====  
=====

**RECURSO Nº 03/2021**

**CANDIDATO:** Adeilma Bárbara Silva Belfort

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“Apresentei todos os documentos solicitados no entanto peço a recontagem de pontos da titulação.”*

**RESPOSTA - Recurso DEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Recurso DEFERIDO. Após confirmação através da reavaliação da documentação da candidata, foi identificado os seguintes documentos:

- I. 01 (um) diploma em pedagogia que contabilizou **50 pontos**;
- II. 01 (um) certificado de Pós-Graduação na área, que contabilizou **05 pontos**;

III. 01 (um) declaração de experiência da rede privada, que totalizou **02 pontos**;

IV. 04 (quatro) documentações comprobatórias de experiência docente na rede pública que totalizou **04 pontos**. Dessa forma, a candidata contabilizou **61 pontos** passando da condição de **Cadastro Reserva** para o grupo dos **Aprovados**.

=====  
=====

**RECURSO Nº 04/2021**

**CANDIDATO:** Francimar Ferreira Santos

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“Solicito a reavaliação dos documentos apresentados.”*

**RESPOSTA - Recurso DEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Recurso DEFERIDO. Após confirmação através da documentação apresentada pela candidata, constatou-se que a mesma apresentou os seguintes documentos no cargo pleiteado:

- I. 01 (um) diploma em pedagogia que totalizou **50 pontos**;
- II. 04 (quatro) certificados de carga horária igual ou superior a 40h, o que contabilizou **08 pontos**;
- III. Documentos comprobatórios de experiência profissional que juntos totalizaram **06 pontos**. Dessa forma a candidata totalizou **64 pontos** e passa para o grupo dos **APROVADOS**.

=====  
=====

**RECURSO Nº 05/2021**

**CANDIDATO:** Alessandra Garcia Cutrim

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“Alego que fiz minha inscrição para professora do Ensino Fundamental das Séries Finais, área de Língua Portuguesa na Zona Urbana, porém no resultado fui classificada para a Zona Rural.”*

**RESPOSTA - Recurso DEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Recurso DEFERIDO. A Comissão Julgadora identificou o erro e fez a correção quanto a localidade do cargo pleiteado publicado incorreto. De fato a candidata inscreveu-se na etapa **Ensino Fundamental Anos Finais** nas vagas para o componente curricular **Língua Portuguesa** para a **Zona Urbana** e equivocadamente apareceu nessa mesma etapa e componente curricular para a **zona rural**. De acordo com a análise, foram identificados os seguintes documentos: 01(um) diploma de nível médio na modalidade Normal Médio que contabilizou **20 pontos**; 01 (um) declaração de conclusão de curso na área pleiteada que contabilizou **30 pontos**; 02 (dois) certificados de carga horária igual ou superior a 40h, o que contabilizaram **04 pontos**; Documentação de experiência profissional de 2 anos que contabilizou **02 pontos**. Dessa forma, a candidata obteve **56 pontos**. Ressalta-se que a candidata estará na condição de classificada por ter atingido mais de 50% dos pontos como previsto no edital porém, fora do limite de vagas ofertado para esse componente curricular na zona urbana.

=====  
=====

**RECURSO Nº06/2021**

**CANDIDATO:** Laudecy Belfort Costa

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“Apresentei todas as documentações necessárias e ainda fiquei na posição 20ª”*

**RESPOSTA - Recurso INDEFERIDO**



**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após reavaliação das documentações foi confirmada que a posição da candidata está correta na listagem de **aprovados**. Constatou-se que a mesma apresentou os seguintes documentos para o cargo pleiteado:

- I. 01 (um) diploma em pedagogia que totalizou **50 pontos**;
- II. 01 (um) título de especialista em Gestão Educacional, totalizando **05 pontos**;
- III. 04 (quatro) certificados de carga horária igual ou superior a 40h, sendo que 02(dois) destes não preenchem os requisitos do edital e os outros 02(dois) contabilizaram **04 pontos**;
- IV. Documentos comprobatórios de experiência profissional que juntos totalizaram **08 pontos**. Dessa forma a candidata totalizou **67 pontos** e ocupa a 20ª (vigésima) posição no grupo dos APROVADOS.

=====

**RECURSO Nº07/2021**

**CANDIDATO:** Lezilma de Jesus Rodrigues Correa

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“ O meu nome aparece no cadastro reserva porém sou licenciada em Pedagogia pela UFMA, com vasta experiência...”*

**RESPOSTA - Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após análise das documentações foi confirmada que a posição da candidata está correta continua dentro do grupo CADASTRO DE RESERVA. Constatou-se que a mesma apresentou os seguintes documentos para o cargo pleiteado:

- I. 01 (um) diploma em pedagogia que totalizou **50 pontos**;
- II. 03 (três) certificados de carga horária superior a 40h, sendo que 01(dois) destes não preenchem os requisitos do edital e os outros 02(dois) contabilizaram **04 pontos**;
- IV. 01 (um) documento comprobatório de experiência profissional não datado e nem assinado, porém, afirmando que a referida candidata seria professora no mês de agosto do ano letivo de 2011, o que invalida a constatação de tempos de serviços. Dessa forma a candidata totalizou **54 pontos** ficando dentro do CADASTRO RESERVA.

=====

**RECURSO Nº 08/2021**

**CANDIDATO:** Jacksenilde Silva Garcia

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“ Vim solicitar revisão dos documentos que no momento não tinha em mãos...”*

**RESPOSTA - Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Segundo o previsto no Edital nº 002/2021 do processo seletivo:

**4.3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** O candidato poderá inscrever-se no local indicado no item 4.1.1, apresentando, nesse momento, todos os documentos exigidos.

**4.3.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a. certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
- b. ...
- c. apresentar no momento da inscrição a Ficha de Inscrição (Anexo IV deste Edital), original e cópia dos seguintes documentos:
- ...
- Documentos de comprovação dos Títulos e de Experiência Docente na etapa para a qual está

pleiteando a vaga.

- ...

**4.3.4.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar as informações solicitadas corretamente.

=====

**RECURSO Nº 09/2021**

**CANDIDATO:** Zildete do Rosário Moreira Saraiva

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:**

*“Objeto de contestação: desclassificação por não apresentação de documento de Não Acúmulo de Cargo.”*

**RESPOSTA - Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após avaliação do recursos a comissão **INDEFERE** o recurso com base no previsto no Edital nº 002/2021 do processo seletivo:

**4.3.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a. certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
- b. ...
- c. apresentar no momento da inscrição a Ficha de Inscrição (Anexo IV deste Edital), original e cópia dos seguintes documentos:
- ...
- Declaração, devidamente assinada, de que não é detentor de acúmulo ilegal de cargos de professor, na forma do disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal.

**4.3.4.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar as informações solicitadas corretamente.

Considerando-se os documentos necessários a serem apresentados no disposto no item 4.3.2 “c) apresentar no momento da inscrição a Ficha de Inscrição (Anexo IV deste Edital), original e cópia dos seguintes documentos: “ ... Declaração, devidamente assinada, de que não é detentor de acúmulo ilegal de cargos de professor, na forma do disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal.”

A candidata não apresentou o referido documento no ato da inscrição, tendo anexado ao seu pedido de recurso datado de 12 de abril de 2021.

E considerando mais o disposto no item:

**4.3.4.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar as informações solicitadas corretamente.

Viana-MA, 15 de abril de 2021.

Leomar Campelo Costa  
Dalva Helena Pimenta Vieira  
Ermesson Carlos Serra  
Thiago Câmara  
Kátia Cilene Azevedo

Comissão Julgadora do Processo Seletivo



Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: 93fa6725f9301241dbe2dee55b46ff3c

### DECRETO Nº 138 DE 18 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 138 DE 18 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 131/2021 que dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no município, atividades da Administração Pública, restabelece algumas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, DECRETA

**Art. 1º** O art. 3º e art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º As atividades de restaurantes e lanchonetes poderão*

*funcionar até a 01h00, desde que observem as exigências sanitárias, como utilização obrigatória de máscaras pelos atendentes e clientes, verificação de temperatura por termômetro de distância, fornecimento de álcool em gel em cada mesa, observando-se o distanciamento social e o número reduzido de pessoas.*

*Art. 5º As atividades em bares e assemelhados funcionarão até as 01h00 observando-se os protocolos sanitários, uso de máscaras e fornecimento de álcool em gel em cada mesa.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 18 DE ABRIL DE 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: c714ac7cf747f45191c7ea54157ab962



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)